SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2825

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Bombas de Capacitação de Agua, Bombas Dosadoras e Hidrômetros, solicitado pelo Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis - RO, Recurso Próprio. Processo sob o nº 439/SAEE/2020. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 09/11/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 47.009,23 (quarenta e sete mil e nove reais e vinte e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de outubro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:13FC3E2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Uma Carreta Tanque Agrícola e Ventiladores de Parede, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 516/SEMEC/2020. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 09/11/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de outubro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:B5AE4649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de um Veículo 0km Tipo Van com Acessibilidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Recurso Oriundo do Convenio Plataforma + Brasil sob o nº 897820/2020 - DPCN. Processo sob o nº 471/SEMFAP/2020. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 10/11/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de outubro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:5DA256F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de uma Ambulância Tipo A Pick-up 4x4, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1190-09 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 510/SEMUSA/2020. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 10/11/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de outubro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:A6FD3F64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 42/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 42/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Material de Informática, Recurso Próprio. Processo Administrativo sob o nº. 378/SEMFAP/2020, sendo o lote nº 01 com o valor global de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) em favor das empresas ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP CNPJ: 36.656.877/0001-82, o lote nº 02 com valor global R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) em favor da empresa INOVA TECH INFORMATICA EIRELI - ME CNPJ: 28.706.488/0001-96, o lote nº 04 no valor global de R$ 43.160,00 (quarenta e três mil cento e sessenta reais) em favor da empresa TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP CNPJ: 27.274.178/0001-87, o lote nº 05 no valor global de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) em favor da empresa POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI - ME CNPJ: 07.134.028/0001-60, o lote nº 06 no valor global de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) em favor da empresa NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME CNPJ: 05.207.997/0001-79, e o lote nº 07 no valor global de R$ 60.899,98 (sessenta mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) em favor da empresa RALSON M. LIMA EIRELI - ME CNPJ: 33.146.225/0001-00, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:84D7A453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 50/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 50/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de Patrulha Mecanizada Horas Maquinas, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Próprio, Processo Administrativo sob o nº. 453/SEMOB/2020, sendo os itens 01, 02 e 04 no valor global de R$ 1.160.500,00 (Um milhão, cento e sessenta mil e quinhentos reais), em favor da empresa L.G. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ: 07.868.076/0001-82. E o item 03 no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), em favor da empresa SIDINEY DO NASCIMENTO – ME, CNPJ: 24.112.329/0001-02, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 23 de Outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:ABB300BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE PARALISAÇÃO - CONTRATO 015/2020

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Pela presente Ordem, **determinamos a paralisação de todos os serviços referente ao Contrato n.º 015/2020**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e a empresa TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, nos autos do Processo administrativo n.º 074/SEMED/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PINTURA PARA EXECUTAR PINTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS", na data de recebimento pela contratada da presente ordem, para análise procedimental, por período indeterminado.
Na oportunidade requeremos que a contratada apresente relatório dos serviços realizados até a presente data.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6F2C2E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 030/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 030/CPL/2020
Processo Administrativo n º 1-878/2020/SEMAP
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3286, de 16 de junho de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-878/2020/SEMAP, objetivando a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos para a **"Contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia com uso de geotecnologias, com os recursos e sensoriamento remoto disponíveis atualmente, possibilita a obtenção das medidas precisas com maior produtividade e confiabilidade. Esta**

tecnologia permite o cadastramento em prazos curtos, possibilitando a implementação de um programa contínuo de atualização de lotes no perímetro urbano do município de Alto Paraiso, destinado à regularização fundiária de 1.497 (mil quatrocentos e noventa e sete) imóveis urbanos, compreendendo a locação do sistema viário, levantamento das quadras, lotes, áreas livres e institucionais e áreas verdes (APP), nos setores: Sol Nascente, Sol Poente, Setor 1 (LT 97).", tendo como unidade orçamentaria a SEMAP, no valor estimado de: R$ 448.950,30 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e trinta centavos), Marcada abertura para o dia 16 de novembro de 2020 às 10h00min, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 23 de outubro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente-CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:322E8F8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato de 1º Primeiro termo Aditivo

Contrato **Nº 061/2019.**
Processo **Nº 273/2019**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
Contratado: **LABORATORIO ALVOLAB LTDA**
Objeto: **a prorrogação de prazo da execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (meses) meses, tendo início no dia 26 de setembro de 2020 e término no dia 26 de setembro de 2021,**
Data: **14/09/2020**
Assinam:
LABORATORIO ALVOLAB LTDA – *Empresa Contratada*
Denise Alves da Silva - *Contratante*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

JAISON DE ANDRADE RECKEL
Assessor Assistente - PGM

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:FDCA3A98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 033/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte ao dependente do ex-servidor Sr. Dionisio Segobia.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/17.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte a dependente/beneficiária do ex-servidor **Sr. Dionisio Segobia**, falecido em **28/06/2020**, que ocupava o cargo de Eletricista N-III, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 13/02/1998, matricula n.º2100-8, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fundamento no Artigo 8º, inciso I, art. 40 Inciso II, Art. 41, Inciso II, 46, Inciso V, alínea "c", item 6, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º103/2019.
I – Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia a Srª. **Gessi Gomes de Oliveira Segobia** (cônjuge supérstite), CPF nº.065.651.072-20, nascida em 23/09/1.956, correspondente a 100% do valor da pensão.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de **18/08/2020**.

Ariquemes – RO, 18 de setembro de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:7300FEE8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 039/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte a dependente do ex-servidor Sr. Azuir Benedito da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/17.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte a dependente/beneficiária do ex-servidor **Sr. Azuir Benedito da Silva**, falecido em **04/09/2020**, que ocupava o cargo de Motorista de Veículo Pesado N-I, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 04/11/2003, matricula n.º3569-6, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, com fundamento no Artigo 8º, inciso I, art. 40 Inciso II, Art. 41, Inciso II, 46, Inciso V, alínea "c", item 6, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º103/2019.

I – Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia a **Srª. Cidenir Jorge Pereira** (cônjuge supérstite), CPF nº.348.898.252-15, nascida em 17/11/1966, correspondente a 100% do valor da pensão.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de **04/09/2020**.

Ariquemes – RO, 14 de Outubro de 2020

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:93DC3D36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.890, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: JOCEMARA LOPES DE LIMA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.890, DE 20DE OUTUBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:JOCEMARA LOPES DE LIMA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 1-9024/2.020 contido no Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressaltam-se, Despachos de ID's: 41768 e85157, bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 41731).
DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 02 (dois) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **JOCEMARA LOPES DE LIMA**,admitido(a)em 06/03/2.008, Matrícula de nº 6307-0, no Cargode Guarda Municipal, Funçãode Guarda Comunitário, 40 horas semanais, lotado (a)na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de02/09/2.020 a 31/10/2.020,**referente ao **período aquisitivo de 2.013/2.018**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosretroativos à 02 de Setembro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E2E55AA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.888, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ANTONIO VICTOR DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.888, DE 20DE OUTUBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:ANTONIO VICTOR DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 1-9645/2.020 contido no Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressaltam-se, Despachos de ID's: 75932 e 83657,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 75256).
DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 02 (dois) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **ANTONIO VICTOR DA SILVA**,admitido(a)em 03/03/1999, Matrícula de nº 2917-3, no Cargode Agente de Manutenção de Infra-Estrutura, Funçãode Pedreiro, lotado (a)na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicosdo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de01/11/2.020 a 30/12/2.020,**referente ao **período aquisitivo de 1.999/2.004**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 01 de Novembro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:9F5EC2F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.889, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: MARCOS CAVINATO DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.889, DE 20DE OUTUBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:MARCOS CAVINATO DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 1-8381/2.020 contido no Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressaltam-se, Despachos de ID's: 61631e 75585,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 61582).
DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 02 (dois) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **MARCOS CAVINATO DA SILVA**,admitido(a)em 01/03/1999, Matrícula de nº 28983, no Cargode Agente de Serviço, Função de Serviços Gerais, lotado (a)na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicosdo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de01/10/2.020 a 29/11/2.020,**referente ao **período aquisitivo de 2.004/2.009**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 01 de Outubro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:2F8174BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.887, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: IVANILDA DA BARRA ALMEIDA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.887, DE 20DE OUTUBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:IVANILDA DA BARRA ALMEIDA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 1-12666/2.020 contido no Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressaltam-se, Despachos de ID's: 83287 e 83551, bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 83209).
DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **IVANILDA DA BARRA ALMEIDA**,admitido(a)em 01/04/2002, Matrícula de nº 3399-5, no Cargode Agente de Serviço, Funçãode Serviços Gerais, lotado (a)na Secretaria Municipal de Saúdedo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de01/08/2.020 a 29/10/2.020,**referente ao **período aquisitivo de 2.007/2.012**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosretroativos a 01 de Agosto de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:FA921C7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.885, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: JUVENAL CUNHA NETO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.885, DE 20DE OUTUBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:JUVENAL CUNHA NETO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 1-10433/2.020 contido no Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressaltam-se, Despachos de ID's: 66882 e 76101, bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID 66827).
DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **JUVENAL CUNHA NETO**,admitido(a)em 11/02/1998, Matrícula de nº 2090-7, no Cargode Fiscal Urbano, Funçãode Fiscal Municipal, lotado (a)na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãodo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de05/10/2.020 a 02/01/2.021,**referente ao **período aquisitivo de 2.008/2.013**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosretroativos a 05 de Outubro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A2687FAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.886, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: VALDEA CARDOSO MOURA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.886, DE 20DE OUTUBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:VALDEA CARDOSO MOURA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 1-13337/2.020 contido no Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressaltam-se, Despachos de ID's: 83290 e 83558, bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 83270).
DECRETO:
Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 03 (três) meses, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **VALDEA CARDOSO MOURA**,admitido(a)em 15/04/2000, Matrícula de nº 3262-0, no Cargode Agente de Serviço, Funçãode Serviços Gerais, lotado (a)na Secretaria Municipal de Saúdedo Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de01/08/2.020 a 29/10/2.020,**referente ao **período aquisitivo de 2.010/2.015**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosretroativos a 01 de Agosto de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E472B264

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 412 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR LUIZ CUNHA AGUIAR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO

PORTARIA Nº412DE21 DE OUTUBRODE 2020.

Designa servidor*Luiz Cunha Aguiar*para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerandoque as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerandoque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNA o servidor***Luiz Cunha Aguiar. Matrícula nº 87360***, lotado na SEMED, como fiscal dos Contratosnº, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241e 242/2020, que têm por objeto a aquisição de materiais permanentes para atender as**EMEFE Prof. Gesse Janes Soares Moreira e as Escolas Paulina Mafini, Mafalda Rodrigues, Jorge Luiz Moulaz, Vinícius de Moraes, Padre Angelo spadari, Mário Quintana, Venancio kottwitz e Semed**, tudo em conformidade com**PROCESSO MÃE Nº 2844/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020/SML/PMA.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 381, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.,publicada em 23/09/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 2803.

Art.4º Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:2CD59651

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 414, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS INERENTES A ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº414, DE 23DE OUTUBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS INERENTES A ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercíciodas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- **Considerando** Memorando nº 236/2.020, de 23 de Outubro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do município de Ariquemes - RO, cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 90777;

- **Considerando**organização do Arquivo Municipal de Ariquemes - RO.

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR servidores para compor**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS INERENTES A ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL,** âmbito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,com a seguinte composição:

PRESIDENTE:
- Cristiani Martins da Silva.

MEMBROS:
- Cleiton Costa de Farias - Lotação: Controladoria Geral Municipal;
- Anderson Pereira Resende - Lotação: Secret. Mun. de Segurança e Trânsito;
- Cecília Correa Guimarães - Lotação: Secret. Mun. de Agric. Indústria e Comércio;
- Cleonice Teixeira Moreira Lima - Lotação: Secret. Mun. de Planejamento Orçamento e Gestão;
- Clidenor Soares Dorea - Lotação: Secret. Mun. de Sáude;
- Daniel Pereira de Araújo -Lotação: Secret. Mun. de Desenvolvimento Social;
- Eumara de Souza Alves - Lotação: Procuradoria Geral Municipal;
- Fábio Rogério Milani - Lotação: Tecnologia da Informação;
- Gilson José Pessoa - Lotação: Secret. Mun. de Meio Ambiente;
- Irani Sabino da Silva - Lotação: Secret. Mun. de Educação;
- Marlúcia Alves Benedito de Castro - Lotação: Secret. Mun. de Governo;
- Thiago de Lima Albanês - Lotação: Secret. Mun. de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. O servidor correspondente a Controladoria Geral Municipal preconizado no *caput*deste artigo será RESPONSÁVEL PELOACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOSinerentes aavaliação de documentos correlatos aorganização do Arquivo Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AED9FC45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº416, DE 23DE OUTUBRODE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃODA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE À SER GESTORADOSCONTRATOS Nº 135/2.019 E 136/2.019,INERENTE AO PROCESSO DE Nº 8823/2.019, NO AMBITO DESTE MU

PORTARIA DE Nº416, DE 23DE OUTUBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃODA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE À SER GESTORADOSCONTRATOS Nº 135/2.019 E 136/2.019,INERENTE AO PROCESSO DE Nº 8823/2.019, NO AMBITO DESTE MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

ConsiderandoDespacho advindo da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ariquemes, contido no âmbiton do sistema de controle de Processos/ePROC, cita-se, ID: 80574.

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE,** como **Gestora dos Contratos nº 135/2019 e 136/2.019, inerente ao Processo Administrativo nº 8823/2.019,** celebração correlata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:BFD3DFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2020

Processo nº.: 700/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Padre Ângelo Spadari.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Padre Ângelo Spadari. CNPJ: 02.490.301/0001-76.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 20.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Outubro de 2020 à Abril de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a APP da Escola Municipal Padre Ângelo Spadari.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 22 de outubro de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:13244213

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 049/2020

Processo nº.: 594/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Padre Ângelo Spadari.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Padre Ângelo Spadari. CNPJ: 02.490.301/0001-76.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 20.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Outubro de 2020 à Abril de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a APP da Escola Municipal Padre Ângelo Spadari.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 22 de outubro de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:99EED384

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2020

Processo nº 4893/2020

Cedente: 1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cessionária: GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO PROJETO JOVENS APRENDIZ, CNPJ n.º 63.761.241/0001-73.

OBJETO: CESSÃO DA SERVIDORA: OZANA APARECIDA AIRES, ORIENTADORA, MATRICULA 1074 E IVONE DE ALMEIDA CASARIN, PROFESSORA MATRICULA 79855 , INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E SOB A ADMINISTRAÇÃO DA CEDENTE, PARA TRABALHO COMPARTILHADO ENTRE CEDENTES E CESSIONÁRIA, COMO MEDIDA DE APOIO E INCENTIVO, PARA CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO DE CONHECIMENTOS E COMPETÊNCIAS BÁSICAS NECESSÁRIAS PARA O MERCADO DE TRABALHO E PARA A VIDA DE ADOLESCENTES E JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONOMICA, NA ENTIDADE EM ARIQUEMES.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar 24 de setembro de 2020.

Ariquemes-RO, 16 de outubro de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:299043EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2020

Processo nº 4894/2020

Cedente: 1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Cessionária: ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR, CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.

OBJETO: CESSÃO DA SERVIDORA: ERIKA BRANKHUBER GOULART, PROFESSORA, Matricula 21148-1 E LUCIANE LOURDES DE OLIVEIRA, PROFESSORA, MATRICULA 11374-1, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E SOB A ADMINISTRAÇÃO DA CEDENTE, PARA TRABALHO COMPARTILHADO ENTRE CEDENTES E CESSIONÁRIA, COMO MEDIDA DE APOIO E INCENTIVO, COMO MEDIDA DE APOIO E INCENTIVO AO ENSINO, PARA DAR CONTINUIDADE AOS BENEFÍCIOS PRESTADOS PELA INSTITUIÇÃO.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar 24 de setembro de 2020.

Ariquemes-RO, 16 de outubro de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:F0A9EAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2020

Processo nº 5027/2020

Cedente: 1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cessionária: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO CRECHE E PRÉ-ESCOLA, CNPJ n.º 63.623.573/001-91.

Objeto: Cessão da servidora: **ELENILDA TERTO DE LIMA DA SILVA**, MATRICULA Nº 350761, PROFESSORA 20 HORAS, integrantes do quadro de servidores municipais e sob a Administração da CEDENTE, para trabalho compartilhado entre CEDENTES e CESSIONÁRIA, para desenvolver atividades de ensino, apoio e incentivo, na entidade em Ariquemes.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar 24 de setembro de 2020.

Ariquemes-RO, 16 de outubro de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:0222A9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2020

Processo nº 4726/2020

Cedente: 1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cessionária: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ n.º 04.900.106/0001-00.

Objeto: Cessão dos servidores: ILDA DA CONCEIÇÃO SALVÁTICO - Professora 40 horas e RAIMUNDA MOTA DA SILVA - Prefessora 40 horas, integrantes do quadro de servidores municipais e sob a Administração da CEDENTE, para trabalho compartilhado entre CEDENTES e CESSIONÁRIA, para as atividades de ensino à portadores de necessidades especiais, atendidos na entidade em Ariquemes.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar 24 de setembro de 2020.

Ariquemes-RO, 16 de outubro de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:44067925

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2020

Processo nº 10446/2020

Cedente: 1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cessionária: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ n.º 04.900.106/0001-00.

Objeto: CESSÃO DOS SERVIDORES: ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E SOB A ADMINISTRAÇÃO DA CEDENTE, PARA TRABALHO COMPARTILHADO ENTRE CEDENTES E CESSIONÁRIA, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E ENSINO AOS ALUNOS, PROFESSORES E PAIS, ATENDIDOS NA ENTIDADE EM ARIQUEMES.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar 24 de setembro de 2020.

Ariquemes-RO, 16 de outubro de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:77790E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2020

Processo nº 4892/2020

Cedente: 1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cessionária: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO, CNPJ n.º 22.855.274/0001-03.

Objeto: Cessão da servidora: LOURDES RAINHA SIQUEIRA, MATRICULA Nº 31275, PROFESSORA 40 HORAS, integrantes do quadro de servidores municipais e sob a Administração da CEDENTE, para trabalho compartilhado entre CEDENTES e CESSIONÁRIA, para desenvolver atividades de ensino, apoio e incentivo, na entidade em Ariquemes.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar 24 de setembro de 2020.

Ariquemes-RO, 16 de outubro de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:30829E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE", PREGÃO ELET. N.º 006/2019/PREGÃO/SML/PMA PROC. ADMINISTRATIVO N.º 13.307/SEMPOG/2019 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, para atender a Secretarias que compõem a prefeitura municipal de Ariquemes-RO, com o valor total estimado em R$ 6.856.010,87 (seis milhões oitocentos e cinquenta e seis mil dez reais e oitenta e sete cenavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razão da demanda de prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos e impugnação. Depois de concluída, caso, haja ajustes no Edital, a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21§ 4º da lei 8.666/1993. Informações adicionais poderão ser obtidas na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 e/ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 23 de outubro de 2020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:7C9765FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/2020/PREGÃO/SML/PMA PROC. ADM. N º 1-12.501/2020/SEMDES MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO EXCLUSIVA A ME/EPP/MEI LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/20

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas com entrega imediata, com finalidade de atender 200 (duzentas) famílias em vulnerabilidade social causada em decorrência do novo Coronavírus COVID-19, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, com o valor total estimado em R$ 26.417,79 (vinte e seis mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio da Pregoeira designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 0143/2020** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 27/10/2020 até às 09h00min do dia 04/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/11/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 23 de outubro de 2020.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira/SML

Publicado por:
Alessandra Francielli Borges da Silva
Código Identificador:137CA963

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
IPEMA- AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 PROC. ADM. N º 010/IPEMA/2020

Objeto: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS tendo por finalidade Aquisição de equipamentos de informática para atender o Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, sendo o valor estimado desta licitação é de R$ 8.075,68 (oito mil e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 029/2020, às fls. 46/47. O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 13.798/2018, torna

público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 001/2020, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Cód. UASG: 926845. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 27/10/2020 até às 09h00min do dia 10/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/11/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 23 de outubro de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro IPEMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:EDE37026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 098/SML/2020 PROC. N.º 4980/2020/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 098/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 4980/SEMPOG/2020, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática e tecnológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.925.681/0001-50,** com o valor de **R$ 699,90** (seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), **JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.190.265/0001-53,** com o valor de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais**), RA TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.312.101/0001-51,** com o valor de **R$ 13.400,00** (treze mil e quatrocentos reais), **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **10.942.831/0001-36,** com o valor de **R$ 2.156,10** (dois mil cento e cinquenta e seis reais e dez centavos), **H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **16.866.828/0001-67,** com o valor de **R$ 15.437,50** (quinze mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), **RAPHAEL SILVA ARAUJO**, inscrita no CNPJ: **24.884.690/0001-57,** com o valor de **R$ 2.990,00** (dois mil novecentos e noventa reais), **G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **25.210.060/0001-60,** com o valor de **R$ 2.334,00** (dois mil trezentos e trinta e quatro reais), **SHIGEMOTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.787.127/0001-11,** com o valor de **R$ 2.693,10** (dois mil seiscentos e noventa e três reais e dez centavos), **SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIREL**, inscrita no CNPJ: **29.216.954/0001-18,** com o valor de **R$ 16.470,30** (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais e trinta centavos), **FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **30.197.931/0001-92,** com o valor de **R$ 63,95** (sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRO**, inscrita no CNPJ: **31.768.037/0001-98,** com o valor de **R$ 1.979,80** (um mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), **LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF**, inscrita no CNPJ: **33.848.018/0001-05,** com o valor de **R$ 16.900,00** (dezesseis mil e novecentos reais), **JAMES CAMPOS DE ALENCAR 95483250125**, inscrita no CNPJ: **34.763.204/0001-04,** com o valor de **R$ 1.095,00** (um mil e noventa e cinco reais), **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **34.770.156/0001-73,** com o valor de **R$ 64.226,30** (sessenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos), **LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **34.777.255/0001-87,** com o valor de **R$ 972,00** (novecentos e setenta e dois reais), **FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **36.064.568/0001-13,** com o valor de **R$ 1.714,28** (um mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), ficando o processo homologado com **valor total de R$ 144.332,23** (cento e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos).

Ariquemes-RO, 23 de Outubro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:FB8C39EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
IPEMA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 PROC. ADM. N º 026/IPEMA/2020

Objeto: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS tendo por finalidade Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV), via rádio e telefone com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato, para atender o Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, sendo o valor estimado desta licitação é de R$ 20.190,00(vinte mil cento e noventa reais), conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 025/2020, às fls. 32/33. O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 13.798/2018, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 002/2020, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Cód. UASG: 926845. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 27/10/2019 até às 11h15min do dia 10/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 11h15min do dia 10/11/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 23 de outubro de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro IPEMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:B8E0CA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 PROC. ADM. N º 029/IPEMA/2020

Objeto: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS tendo por finalidade. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e instalações para atender o Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, sendo o valor estimado desta licitação é de conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 030/2020, às fls. 64/65/66. O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 13.798/2018, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 003/2020, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Cód. UASG: 926845. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 27/10/2020 até às 15h30min do dia 10/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 15h30min do dia 10/11/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 23 de outubro de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro IPEMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:9BF1BA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6175/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG.
2)3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,CNPJ nº18.511.491/0001-09.
OBJETO: O objeto deste contrato é a Contratação de empresa para Melhorias nos Circuitos Elétricos do Centro de Processamento de Dados da Sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, conforme especificações e condições constantes no**Processo Administrativo nº6175/2020,**Edital e Termo de Referência.
PRAZO:05(cinco) meses
VALOR:R$ 15.774,71 (quinze mil e setecentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
FISCALDO CONTRATO: Paulo Coleta de Almeida(Matrícula11479)

Ariquemes/RO, 19 de outubrode 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:44221297

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-1284/2020 - ERRATA

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO PROCESSO Nº 1-1284/2020.

Esta Comissão instalada no prédio desta Prefeitura Municipal de Buritis/RO, torna público**AVISO DE ERRATA**, referente Termo de Indiciação relacionado ao **PROCESSO Nº 1-1284/2020**, conforme segue:
ONDE SE LÊ:RONILDA DE MORAIS MARTINS
LEIA-SE:RONILDA GERTRUDES DA SILVA

Buritis, 23 de outubro de 2020.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (Interino) da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:6CD8BCDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1684/SEMAST/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual aquisição de material de consumo e permanente (recarga de gás de cozinha de 13 kg e botija vazia).** Valor prévio total R$ 31.475,44**. (**trinta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos**).** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 03/11/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de outubro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:66E3AD21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.666/GAB/PMB/2020

Buritis, 22 de outubro de 2020.

"Autoriza substituição de servidores em caráter excepcional, no desempenho das funções atribuídas a seus respectivos cargos e da outras providências. "

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Ficam autorizados por meio deste Decreto, em caráter excepcional, os servidores abaixo relacionados, para que substituam um ao outro no desempenho das funções atribuídas a seus respectivos cargos, por motivo de ausência ou impedimentos, sendo eles:

Daiane Santana Fontes – Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira.
Thiago Alves de Souza – Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços.
Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:63CF37D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.667/GABP/PMB/2020

Buritis/RO, 22 de outubro de 2020.

"Nomeia membros para serem fiscais de contratos de processos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) servidores para serem fiscais de contratos de processos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras.

Ítem	Servidor	Local de Atuação
01	**Fernando Miller H. de Oliveira.** CPF nº. 001.843.562-96	Contratos de Processos de Aquisição ou Serviços, cujo objeto esteja relacionado à **Implantação de tubos em aço, Manilhas e Pontes em Madeira e outros inerentes da função;**
02	**Cornélio Alves Nazarét.** CPF nº. 340.885.472-68	Contratos de Processos de Aquisição ou Serviços, cujo objeto esteja relacionado à **Implantação ou na melhoria da infra-estrutura Urbana e Iluminação Pública e outros inerentes da função;**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:662220C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.669/GAB/PMB/2020

Buritis/RO, 22 de outubro de 2020.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Vistoria, Avaliação e Adesivamento em Máquinas e Veículos Contratado/Locados para atender a Secretaria Municipal de Obras de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a Comissão de Vistoria, Avaliação e Adesivamento em Máquinas e Veículos Contratado/Locados para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Nome do servidor	CPF	Função
Leonardo Fernandez de Lima	895.002.292-34	Presidente
Simone Rosa Martins	000.182.402-32	Relator
Girlene Santiago Laube	002.556.142-17	Membro

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:03B5AABE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.663/GAB/PMB/2020

Buritis, 21 de outubro de 2020.

"Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família por 15 (quinze) dias a servidora Claudia Cristina Vecchy e Silva, e dá outras providências".

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1- 1707/2020,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida à **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 18 de setembro de 2020, de acordo com o artigo 73, da Lei Municipal nº 021/1997, a servidora **Claudia Cristina Vecchy e Silva** - matrícula **3047,** ocupante do cargo de Enfermeira 40 horas, no período de **18 de setembro de 2020.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2020, revogando o Decreto 10.643/2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:04DFD849

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 84/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1791/SEMMAS/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **HILGERT & CIA LTDA CNPJ 22.881.858/0001-45** a proposta no valor de R$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais).

Buritis – RO, 22 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:755F707E

GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE ESCLARECIMENTOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº004/2020, amparado pela Lei Municipal nº1485/2020.

INFOMA QUE:

O sistema informatizado do Processo Seletivo ao processar os dados dos candidatos lançados para efetuar o Resultado Final, conforme os critérios de Classificação estabelecidos no Edital nº 004/2020, sendo estes:

ITEM 11.0 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA OS CANDIDATOS – JOVEM 1º EMPREGO.

11.1 - Serão observados os seguintes critérios para o desempate:

1. Possuir Residência no município, haja visto a necessidade de evitar possível propagação do COVID-19 (Novo Corona vírus).
2. Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade, considerando o limite de idade de 29 anos.

ITEM 15.0 - DA CLASSIFICAÇÃO:

15.1 - Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos de acordo com os itens de avaliação constantes no ITEM 13.0, considerando critério de desempate a seguir:

1. Possuir Residência no município, haja visto a necessidade de evitar possível propagação do COVID19 (Novo Corona vírus).
2. Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade, considerando o limite de idade de 59 anos.

Que da forma EXATA seria:
Classificação por Média Final (decrescente)
Desempate (residente em Buritis com prioridade).

Sendo que nesse critério o sistema colocou os residentes em Buritis/RO em primeiro, e automaticamente colocou os demais por ordem Alfabética Crescente pelo nome da cidade, não considerando a idade do candidato que deveria ser idade limite de 29 anos nos casos dos candidatos amparados pelo Programa Jovem Primeiro Emprego e

59 anos para os candidatos da ampla concorrência,considerando somente em colocar por ordem crescente a Cidade do Candidato.
Diante de tal constatação e após tomadas as providencias cabíveis faz se necessário a publicação da **ERRATA DO RESULTADO FINAL** a seguir:

Buritis, 23 de Outubro de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo
Decreto Nº 10.601/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:AA6E24D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 41/2020 que tem por objeto:Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações e desinstalações dos aparelhos de ar condicionado, novos e usados, de qualquer marca e Aquisição de peças, componentes e acessórios e carga de gás, destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cacaulândia**,**que tevecomo vencedor:BRUNO BARBOSA DA SILVA 03673444247 - CNPJ: 34.964.821/0001-60VALOR TOTAL R$143.000,00(cento e quarenta e três mil reais) e VANDERLEI PEREIRA 78101620206 - CNPJ: 28.541.470/0001-81VALOR TOTAL R$100.000,00(cem mil reais).

Cacaulândia,23 de outubro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E3878E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA TERMO ADITIVO Nº01/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº038/2019

TERMO ADITIVO Nº01/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº038/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 63.762.058/0001-92, com endereço na Rua João Boava, nº 2119, Setor 01, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. **EDIR ALQUIERI**, devidamente qualificado no Contrato 038/2019, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPNJ sob o n° 73.193.211/0001- 61, em conformidade com o artigo 27 da Lei n°6.385/76, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, pelo sócio proprietário Sr. HENRIQUE YUKIO SUZUKI, acordam entre si a resolvem aditar o contrato nº 038/2019, proveniente do processo administrativo nº 491/2019, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a Administração pública municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados.
O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses a contar da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA
3.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é o interesse público, a conveniência e oportunidade, tendo em vista que o preço praticado pela empresa é mais vantajoso para a municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Fica ADITADO o contrato nº 038/2019 a partir da data de assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.
As demais clausulas contratuais continuam inalteradas.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cacaulândia 15 de outubro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA
Contratada

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:8FD0058D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, em exercício, MARIA APARECIDA SIMÕES, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do projeto referente a Lei Anual de Orçamento 2021 (LOA/2021), a ser realizada no dia 27/10/2020 (terça-feira), às 18h30min, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo**, a ser transmitia através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita de Cacoal em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82F4A8B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 86/2020**, processo N° 7978/GLOBAL/2018, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da

União/DOU, que encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 09/11/2020 às 09h00 (horário de Brasília)**. Valor Prévio: 7.948.322,69. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 23 de outubro de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A78A83C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020 PROCESSO Nº 92/ADMINISTRATIVO/2020

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 45/GP/2019, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento de pessoas jurídicas, tendo por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS, ATRAVÉS DE FATURAS, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E OUTROS PONTOS DE ATENDIMENTOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO – TRANSMISSÃO ELETRÔNICA – DOS VALORES ARRECADADOS, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. O recebimento das propostas será até o dia 06/11/2020 às 09h00, e a abertura das propostas está marcada para o dia 06/11/2020 às 09h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 23 de outubro de 2020.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08DF9CF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 027/SEMUSA/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS REFERENTE AO PROCESSO Nº 4273/GLOBAL/2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o Decreto 7.281/PMC/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de acompanhamento e fiscalização de prestação de serviços do Processo nº4273/Global/2020, conforme segue:

§ 1º - PRESIDENTE:
I - Erika Cristina de Lima Miranda - Matrícula: 80222

§ 2º - MEMBROS:
I - Marco Antônio Santos Almeida - Matrícula: 92991
II – Paulo Henrique Messias - Matrícula: 72475
III - Marco Aurélio Rodrigues Pinto – Matrícula: 66903

Art. 2º Atribuições dos apontadores: As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos respectivos serviços, deverão ocorrer conforme Notas de Empenho e Contratos vinculados ao Processo Administrativo nº 4273/Global/2020.

Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos a 17 de Setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 022/SEMUSA/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 23 de Outubro de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B173B734

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 98/2020

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para proceder ao Inventário do Patrimônio e do Material do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando a necessidade de nomear comissão para proceder ao inventário do patrimônio e do material do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão inventariante responsável para proceder ao inventário do patrimônio e do material do SAAE:
Presidente: Ralph César Dias
Membro: Celso Kloos
Membro: Alexandre Welber da Silva Araújo

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do inventário.

Art. 3º - Os servidores acima não farão jus ao recebimento de verba compensatória inerente ao desempenho da função.

Art. 4º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 19 de Outubro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B61BA7E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 012-2020 - COMITÊ DE INVESTIMENTO

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA 012-2020

Ata da 12º Reunião do Comitê de investimento, realizada de forma Ordinária em 23 (vinte e três) de outubro de 2020, ás 9:00 (nove) horas, conforme Cronograma. A reunião foi conduzida pela Senhora Izolda Madella, que de posse do 9º relatório mensal e do 3º relatório trimestral, já encaminhado aos conselheiros, elaborado pela empresa de Consultoria Financeira Atuarial, na pessoa do Atuário Igor França, especialista em investimentos que presta serviço a esta Autarquia. As análises são feitas nas carteiras e aplicações deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011, que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Objetivando atender o Art. 3, V, da Portaria MPS 519 , e também os riscos das operações e aderência ao PAI/2020. Após as analises dos relatórios verificamos que as aplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis era de **R$ 25.728.428,72** distribuídos em quinze fundos de investimentos, com 84,5% dos recursos no Banco do Brasil e 15,5% na Caixa Econômica Federal, sendo que 96,2% estão aplicados em renda fixa, 1,7% em renda variável e 2,1% em investimento no exterior. Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade mensal da carteira de investimentos ficou em -0,35%, não alcançando a meta atuarial para o mês de setembro que era de 1,12%, na rentabilidade acumulada à carteira de investimentos atingiu a marca de 2,72% enquanto o indicador do mercado (CDI) obteve um acumulado de 2,27% a.a, a meta atuarial acumulada para o mês de agosto era de 5,77%. Em leitura da pagina 40 e 41 do referido relatório pudemos constatar um breve relato sobre o mercado financeiro. Conforme constatado no relatório 3º relatório trimestral, o IPECAN não esta atingindo a meta atuarial, estando com uma defasagem de (445.402,07) no último trimestre e um acumulado de (682.776,55), causando principalmente pela COVID-19 afetando o mercado financeiro. Seguindo as recomendações para investimentos dos aportes financeiros provenientes dos repasses, onde o mesmo nos orienta que os recursos disponíveis sejam aplicados essencialmente nos fundos, **moderados para arrojados IMA-B5 e/ou IDKA2 e arrojados IRF-M, IMA - B e/ou Renda Variável.** Assim após o entendimento deste comitê, e de acordo com as orientações e analise dos fundos acima indicados decide por realizar aplicação no valor de R$ 600.000,00 divididos em quatro fundos de investimento sendo eles, BB FI AÇÕES-BDR NÍVEL I com o aporte no valor de R$ 300.000,00, BB PREVIDENCIÁRIO IMA B 5 FIC FI com o aporte no valor de R$ 100.000,00, BB PREVIDENCIÁRIORF IDKA 2 com o aporte no valor de R$ 100.000,00 e BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B TP com o aporte no valor de R$ 100.000,00. Em continuação realizamos a leitura e analise da Orientação de Investimento 005/2020 solicitada a empresa Atuarial Consultoria onde a mesma nos orienta a realizar o aporte do valor de R$ 436.294,94 no fundo FI CAIXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LP, valor este proveniente da liquidação do fundo FIC FI CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES MULTIMERCADO, então após a referida analise o comitê resolve por acatar a orientação emitida e aplicar o valor acima mencionado no fundo indicado. Para realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em consideração o relatórios encaminhados pela Atuarial, as orientações encaminhadas via e-mail e também a informações prestadas pela equipe da Atuarial Consultoria. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada as 11:00 horas com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

IZOLDA MADELLA
Presidente
CGRPPS -2059

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretario do Comitê
CPA- 10

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA
Membro
CPA-10

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:887F83A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ERRATA DA ATA 008/2020 Nº 001/2020

CONSELHO DELIBERATIVO
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019)

ERRATA DA ATA 008/2020 Nº 001/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, neste momento representado pelo Conselho Deliberativo criado pela Lei nº. 777/2017 e alterado pela Lei 839/2019, cujos membros estão nomeados sob a Portaria Nº 027/2020/IPECAN de 16 de outubro de 2020 comunica aos interessados que no ato da elaboração e da Publicação da Ata de Nº 008/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, Edição Nº 2818, publicado em 15 de outubro de 2020.

No ato da inclusão do material para publicação arquivo foi anexado com informações erronias quanto a numeração da Ata, portanto:

ONDE SE LÊ:

Ata nº: 008/2020.
CONSELHO DELIBERATIVO - ATA 008/2020

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Ata nº: **007/2020**.
CONSELHO DELIBERATIVO - ATA **007/2020**

Campo Novo de Rondônia, 23 de outubro de 2020

IVONETE APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:D9C2CA18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE LIBERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2020

Processo Administrativo: 1119-1/2020

OBJETO: LIBERAÇÃO para aquisição de Material de Consumo (MATERIAL DE EXPEDIENTE) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 002/2020 – Processo: 1299-1/2019, visando atender as necessidades e atividades da *Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA*, em favor da**:**

LICITANTE DETENTORA:

Empresa: COMERCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Material de Consumo
Requisição 011 A – Item da Ata: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13
Valor Total R$: 3.199,70 (Três mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos)

Empresa: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Material de Consumo
Requisição 011 B– Item da Ata: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 40, 41 43, 44, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 60, 61
Valor Total R$: 6.205,28 (Seis mil duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos)

Empresa: RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 34.447.133/0001-75
Material de Consumo
Requisição 011 D – Item da Ata: 64, 65, 68, 69, 71, 75, 78
Valor Total R$: 1.860,10 (Hum mil oitocentos e sessenta reais e dez centavos)

Empresa: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493.635/0001-74
Material de Consumo
Requisição 011 E – Item da Ata: 81, 82, 84, 87
Valor Total R$: 1.793,12 (Hum mil setecentos e noventa e três reais e doze centavos)

Empresa: T.C. C DE A.FERREIRA COMERCIO-ME.
CNPJ: 32.010.011/0001-49
Material de Consumo
Requisição 011 F – Item da Ata: 89, 90, 91.
Valor Total R$: 4.983,00 (Quatro mil novecentos e oitenta e três reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento **REQUISIÇÃO 011** é de R$: **18.041,20 (Dezoito mil quarenta e um reais e vinte centavos).**

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 007/2020**, em favor da empresa detentora da ata: **COMERCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI/ CNPJ: 13.807.868/0001-40, HOLANDA PAPELARIA ERELI/ CNPJ: 63.772.925/0001-70, RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/ CNPJ: 34.447.133/0001-75, SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI/ CNPJ: 28.493.635/0001-74** e **T. C. C DE A.FERREIRA COMERCIO-ME/ CNPJ: 32.010.011/0001-49**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **23 de Outubro de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente da CPL – Gerenciador do SRP
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:55A75450

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO,** no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a despesa referente ao Processo: **902-1/2020 - PGM**, Objeto da Contratação: Pagamento de Consultoria e Assessoria Online em Orientações Jurídica em favor de:

CIMCERO- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃOCENTRO LESTE DO ESTADO DERONDÔNIA

CNPJ: 02.049.227/0001-57

Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Candeias do Jamari - RO, 23 de outubro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:F0AC6833

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** baseado na Solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **1065-1/SEMED/2019 – Reconhecimento de Dívida – Aquisição de Material de Consumo, gêneros Alimentícios (merenda escolar)**, em favor de:

SUPERMERCADO 7 DE SETEMBRO LTDA
CNPJ: 07.838.371/0002-77

Valor Total: R$ 18.341,80 (dezoito mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

Candeias do Jamari - RO, 23 de Outubro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:22644441

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.132 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **FERNANDA FROTA DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de acompanhamento do SINCONVI – CC-1 , pertencente à Secretaria Municipal Geral de fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:19388800

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.131 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Altera e mantem os dispositivos do DECRETO 5.116 de 08 de outubro de 2020.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.961, de 17 de abril de 2020, Decreto Estadual 25.113 de 5 de junho de 2020, e o Decreto Municipal 4.803 de 07 de abril de 2020 e ainda,

CONSIDERANDO casos testados e confirmados positivos para o novo coronavírus, decorrente pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n° 10.288, de 22 de março de 2020, e no Decreto Estadual nº 25.113, de 05 de junho de 2020 que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO que a quarentena, com restrição de várias atividades no Estado de Rondônia, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto nº 24.871. de 16 de março de 2020 e no Município de Candeias do Jamari, por meio do Decreto nº 4.787 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) disponível no https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 23, de 21 de outubro de 2020, que estabelece novo cronograma de classificação de fase dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 25.470, de 21 de outubro de 2020

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação da COVID-19.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 4.787, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Candeias do Jamari, por mais 180 (cento e oitenta) dias o Estado de Calamidade Pública, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga em parte os Decretos Municipais 4.787 de 23 de março de 2020 e 4.803 de 07 de abril de 2020 e 4.829 de 22 de abril de 2020".
Paragrafo Único – Fica mantido o disposto no arts. 5º, 6º, 7º, 8º e seguintes do mesmo Capítulo I, do Decreto Municipal nº 4.787 de 23 de março de 2020;

Fica mantido a suspensão das aulas presenciais na rede de ensino Municipal, conforme disposto nos arts. do Capítulo II do Decreto Municipal nº 4.787/2020;

Art. 2º - O atendimento ao público, em órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, não essenciais, será realizado de forma controlada o acesso de pessoas ao interior de cada local, os servidores, pertencente ao grupo de risco deverá comprovar através de atestado médico ou outro meio, diretamente ao seu chefe imediato, este quando possível, realizara suas atividades em regime de *home office.*

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 3° - Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus o Município de Candeias do Jamari poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 25.113, de 05 de junho de 2020.

Art. 4º - O Município de Candeias do Jamari, no uso da prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 todos da Constituição Federal de 1988, observada as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavirus – COVID-19, no que compete regulamentar o funcionamento e a permanência das atividades de âmbito municipal.

Paragrafo único – Atividades essenciais de Saúde Pública, Assistência Social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da Pandemia serão permitidas.

Art. 5º - Todo cidadão no Município de Candeias do Jamari tem o dever de usar mascara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, podendo em casos extremos aplicar multa por desobediência em valores a serem estipulados.

Art. 6° - Fica prorrogado pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 25 de outubro de 2020, em todo o território do Município de Candeias do Jamari, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas, conforme art. 4º incisos I, II, III, IV e V e suas alíneas e itens, art. 4º caput e seus parágrafos do Decreto nº 4.803/20.

Art. 7º - No que se referem a encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração de pessoas fica estabelecido o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade de lugares, podendo participar pessoas de 12 a 65 anos, devendo adotar todas as medidas de higienização necessárias, uso de álcool em gel, uso de mascaras, bem como, outras medidas que julgarem necessárias para evitar o contagio do novo coronavírus.

Art. 8º - O Município de Candeias do Jamari adota todas as medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, em virtude da aproximação deste Município com a Capital do Estado, em caso de medidas mais rigorosas ou abrandadas serem adotas em Porto Velho, Candeias do Jamari poderá ou não seguir as mesmas medidas, devendo ser analisadas e discutidas com as autoridades competentes para decisão.

Art. 9º - No caso de descumprimento e desobediência os agentes da Prefeitura estão autorizados a aplicação de multas e o uso da força policial se necessário para o fechamento do estabelecimento.

Parágrafo Único – As multas a serem aplicadas serão:

primeira vez no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para pessoa física e

R$ 300.00 (trezentos reais) para pessoa jurídica, no caso de descumprimento deste Decreto.
em caso de reincidência será aplicada em dobro

Art. 10 - O transporte público coletivo municipal funcionará até as 22 (vinte e duas) horas de segunda a domingo.

§1° Os ônibus deverão:

I - circular com os vidros abertos, sempre que possível;

II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar condicionado devidamente limpo e não utilizado no modo de recirculação de ar;

III - ser higienizados com álcool 70% ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente apoiam suas mãos.

IV - O transporte coletivo e individual, intermunicipal de passageiros público ou privado, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados e uso obrigatório de mascara.

CAPÍTULO II
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 11 - Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, para o seu regular funcionamento deverão adotar as seguintes medidas de segurança pública:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

III - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores da COVID-19;

IV - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

V - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
Art. 12 - As feiras livres funcionarão somente em locais aberto, desde que obedecidas as regras de higiene estabelecidas no decreto municipal, além das orientações baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas que disciplinam atividades e funções sob sua competência.

Art. 13 - Fica recomendado a todas as pessoas do Município de Candeias do Jamari que não estiverem trabalhando, bem como a idosos e crianças que permaneçam em casa, a fim de prevenir transmissões do novo coronavírus nesta localidade.

Art. 14 – Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos, abaixo relacionados, desde que sejam respeitadas as medidas sanitários contidas no artigo 11, com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade permitida e manter distância mínima de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, sendo:

I – balneários;
II – área de lazer de condomínios;
III – cursos profissionalizantes e extracurriculares; e
IV – concursos e processos seletivos.

Art. 15 – Fica a abertura de casas de eventos, bares e boates com capacidade de até 1.000 (mil) pessoas limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, acatando ainda, as medidas sanitárias contidas no artigo 11.

§ 1º - Nos eventos com capacidade entre 1.001 (mil e uma) e 2.000 (duas mil) pessoas, fica limitada a entrada de até 40% (quarenta por cento) do limite concomitante com o estabelecimento.

§ 2º - Para os demais eventos com capacidade superior a 2.000 (duas mil) pessoas, a entrada fica limitada a 1.000 (mil) pessoas.

Art. 16 - As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Vigilância Sanitária Municipal, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise de Candeias do Jamari.

Art. 17 - O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na suspensão do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa.

Art. 18 – Conforme disposições na Lei Federal nº 14.023, de 08 de julho de 2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, é considerado serviço essencial as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, bem como, seus profissionais.

Art. 19 - Este decreto entra em vigor no dia 25 de outubro de 2.020, às 7:00 horas e terá validade de 15 (quinze) dias, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar o estado de calamidade publica de saúde, de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Candeias do Jamari, 23 de outubro de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BF4CD7ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

28º (VIGÉSIMA OITAVA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 26 de outubro de 2020.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior:
II – Apreciação do expediente recebido:
III– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:
ORDEM DO DIA 2º PARTE:
I – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PROJETO E LEI N° 098/GAB/2020**. Assunto:** Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Castanheiras.
II – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PROJETO DE LEI N°099/2020. **Assunto:** Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
III – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PROJETO DE LEI N°100/2020. **Assunto:** dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar e por reformulação administrativa, por anulação de dotação e dá outras providências.
IV – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PROJETO DE LEI N°102/2020. **Assunto:** Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação e dá outras providências

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 23 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:877D54E3

CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2020.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**Nº051/GAB/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 06 de novembro de 2020, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:00 (nove)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" cujo Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO**.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 028/2020

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Julgamento: Menor Preço Por Item, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 534/2020-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria de Administração-SEMAD
Valor Estimado: **R$ 649.993,24(seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos)**

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO**,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.
3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 26 de outubro até o dia 06 de novembro 2020 as 09:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 06 de novembro de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".
5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível no portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 23 de outubro de 2020.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de Designação 051/GAB/2020

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:D1B00529

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2087/2020

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 024/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 2087/2020, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da Obra de Sinalização Vertical com Placas de Nomes de Ruas - NR, nas Vias Urbanas do Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Procuradoria Geral do Estado - PGE, Convênio nº 143/PGE/2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor global estimado em R$ 79.465,62 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais sessenta e dois centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 12/11/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 12/11/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 23 de Outubro de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F1C13D53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2499/2020

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 025/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 2499/2020, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a Construção da 2ª Etapa do Teatro Municipal, Localizado na Avenida Brasil, Lote 01, Quadra B25, Bairro Jardim São Paulo, no Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas, Plano de Trabalho, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Curva ABC, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Contrato de Repasse nº 895374/2019/MC/CAIXA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 807.845,31 (oitocentos e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais trinta e um centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 13/11/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.
b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 13/11/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 23 de Outubro de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:11D65060

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ERRATA DATA DE ABERTURA AO PREGÃO ELETRONICO Nº 120/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. nº 2.595/2020, torna público aos interessados que publica ERRATA;

ONDE LE SE:
DATA DE ABERTURA: 28/10/2020

LEIA-SE:
DATA DE ABERTURA: 06/11/2020
Permanecem inalteradas as demais informações do Edital n° 120/2020, Outras Informações a disposição dos interessados no site; https://licitanet.com.br/, supracitado, ou através do telefone (69) 3346-1460 ou E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com

23 de Outubro de 2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:B173E9AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.776, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 2.776, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Enquadra o Município de Chupinguaia na Fase IV, em conformidade com o Decreto nº 25.470, de 21 de Outubro de 2020 e dá outras providências.

.
SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 90 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

Considerando a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento da covid-19;

Considerando a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual,

Considerando o Decreto nº 25.470, de 21 de Outubro de 2020, do Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia Marcos José Rocha dos Santos.

DECRETA:

Art. 1º Enquadra o Município de Chupinguaia na Fase IV em conformidade com o Decreto nº 25.470, de 21 de Outubro de 2020, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica permitido aos municípios enquadrados na Quarta Fase, realizar todas as atividades que compreendem os Anexos I e II, bem como as atividades excetuadas no Anexo III.

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos, abaixo relacionados, desde que sejam respeitadas as medidas sanitárias, com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade permitida e manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, sendo:

I - balneários;

II - cinemas, teatros e museus;

III - área de lazer de condomínios;

IV - cursos profissionalizantes e extracurriculares; e

V - concursos e processos seletivos.

Art. 4º Fica a abertura de casas de eventos, bares e boates com capacidade de até 1.000 (mil) pessoas, limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, acatando ainda, as medidas sanitárias.

§ 1º Nos eventos com capacidade entre 1.001 (mil e uma) e 2.000 (duas mil) pessoas, fica limitada a entrada de até 40% (quarenta por cento) do limite concomitante com o estabelecimento.

§ 2º Para os demais eventos com capacidade superior a 2.000 (duas mil) pessoas, a entrada fica limitada a 1.000 (mil) pessoas.

Art. 5º. A ocupação de espaços, edificações e ambientes, públicos ou privados, para fins eleitorais, deverão observar as regras sanitárias pertinentes, e, ainda:

I - obrigatoriedade do uso de máscaras em todos os eventos;

II - para os ambientes fechados, uso de no máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço disponível;

III - distanciamento social de no mínimo 120cm (cento e vinte centímetros);

IV - constante higienização das mãos na entrada, permanência e saída dos locais de ações de campanha eleitoral;

V - quando possível, uso de pia com água corrente, sabão ou sabonete líquido e a sua constante manutenção de limpeza;

VI - preferência do uso de ventilação natural;

VII - manutenção de ambientes arejados, observando a higienização de superfícies e das áreas de uso comum;

VIII - em caso de disponibilização de água ao público e/ou trabalhadores, recomenda-se o uso de bebedouros de pressão, bombas e de galão de água mineral que permitam o consumo com copo descartável;

IX - nos banheiros, uso obrigatório de álcool gel 70% (setenta por cento) ou outro higienizante eficaz contra a covid-19;

X - recomenda-se que crianças, adolescentes com menos de 16 (dezesseis) anos e as pessoas do Grupo de Risco ou as que apresentem quadro sintomático de gripes de qualquer natureza, principalmente com sintomas indicadores da covid-19, se abstenham à participação de eventos nos locais físicos;

XI - as janelas do veículo devem ser mantidas abertas, resguardado o limite da segurança;

XII - demarcação do piso de ambiente/edificação permitindo o controle de entrada e saída;

XIII - para os casos de realização de passeatas, caminhadas, carreatas e afins, devido ao alto grau de contaminação, recomenda-se a limitação de 40min (quarenta minutos) entre seu início e término, devendo ser respeitados o distanciamento social, o uso obrigatório de máscaras e itens de higienização das mãos; e

XIV - uso de lixeiras com sistema de abertura mecânico, com função de pedal.

Art. 6º É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

Parágrafo único. A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 7º Fica como base as medidas a serem adotadas, em conformidade com o Decreto nº 25.470, de 21 de Outubro de 2020, na ausência de informações contidas neste Decreto

Art. 8º Disque Denúncia: 69 98138-0650 ou 69 98128-2657 ou 69 99286-0629 ou 69 99399-3992(somente chamada de voz) ou 190.

Art. 9º As medidas previstas neste Decreto deverão ser revistas sempre que ocorrerem mudanças no quadro epidemiológico capazes de alterar os níveis de enquadramento.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 23 de Outubro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde

ANEXO I

a) açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;

b) atacadistas e distribuidoras;

c) serviços funerários;

d) hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;

e) consultórios veterinários e pet shops;

f) postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;

g) oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;

h) serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;

i) restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias;

j) restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada (drive-thru e take away) ou entrega em domicílio (delivery);

k) lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;

l) lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;

m) distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;

n) hotéis e hospedarias;

o) segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;

p) comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;

q) lavanderias, controle de pragas e sanitização;

r) outras atividades varejistas com sistema de retirada (drive-thru e take away) e entrega em domicílio (delivery);

s) atividades religiosas de qualquer culto, até 5 (cinco) pessoas;

t) escritório de advocacia; e

u) vistorias veiculares mediante agendamento.

ANEXO II

a) corretoras de imóveis e de seguros;

b) concessionárias, locadoras, garagens e vistorias veiculares;

c) restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local;

d) práticas esportivas de execução individual e, no caso de academias e centro de treinamento, somente uma pessoa por equipamento/exercício, objetivando evitar o contato físico;

e) shopping centers e galerias;

f) livrarias e papelarias;

g) lojas de confecções e sapatarias;

h) lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;

i) lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;

j) relojoarias, acessórios pessoais e afins;

k) lojas de máquinas e implementos agrícolas;

l) centro de formação de condutores, despachantes, emplacadoras e congêneres;

m) salões de beleza e barbearias;

n) atividades religiosas presenciais;

o) pesca esportiva;

p) comércio de cosméticos, perfumaria, higiene pessoal, insumos de estética e produtos de salão de beleza;

q) serviços e eventos na modalidade drive-in;

r) serviços de eventos e afins que contemplem apresentações artísticas ao vivo com até 4 (quatro) músicos, e atendendo os requisitos mencionados no art. 11;

s) visitas nas unidades socioeducativas;

t) clubes recreativos e parques aquáticos, sendo este último quando do uso de piscina, dispensada a utilização de máscara;

u) prova objetiva, discursiva, oral e prática em processos seletivos com capacidade máxima permitida de 50% (cinquenta por cento) para ambientes fechados; e

v) academia de artes marciais.

ANEXO III

a) casas de show, bares e boates;

b) reuniões com mais de 16 (dezesseis) pessoas;

c) cinemas, teatros e museus;

d) balneários;

e) cursos e afins para pessoas com menos de 18 (dezoito) anos; e

f) cursos e afins com mais de 16 (dezesseis) pessoas

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9DA0EE7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.777, 23 DE OUTUBRO DE 2020

Constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Presidente: Fabiane Cristina Dalla Costa de Souza
Vice - Presidente: Katiane Aparecida Almeida
Secretária: Elizaine Pires da Silva

Titular: Tenente Prudente (Sociedade Civil)
Suplente: PM Cleber (Sociedade Civil)

Titular: Mirian Rodrigues (Sociedade Pública)
Suplente: Polliane Sathler (Sociedade Pública)

Titular: Ozaina Reis de Queiroz (Sociedade Civil)
Suplente: Angélica Pereira Alves (Sociedade Civil)

Titular: Cledinei Santos Borges (Sociedade Pública)
Suplente: Everton Glauber do Nascimento(Sociedade Pública)

Titular: Pedro Henrique Zanella(Sociedade Civil)
Suplente: Marilúcia Campos Siqueira (Sociedade Civil)

Titular: Elizaine Pires da Silva (Sociedade Pública)
Suplente: Sandra Cristina Gonçalves Costa (Sociedade Pública)

Titular: Fabiana Cristina Dalla de Souza(Sociedade Civil)
Suplente: José Adelcio Ferreira Ribeiro(Sociedade Civil)

Titular: Carlos Alberto Souza Pires (Sociedade Pública)
Suplente: Welda Telles(Sociedade Pública)

Titular: Katiane Aparecida Almeida (Sociedade Civil)
Suplente: Dirlei Andrade Pinto (Sociedade Civil)

Titular: Rosangela Evangelista da Silva Malaquias (Sociedade Pública)
Suplente: Regina Julio Pereira (Sociedade Pública)

Titular: Diogo Mariano (Sociedade Civil)
Suplente:Pâmela Cristina Patrício Pagani (Sociedade Civil)

Titular: Reinaldo de Quadros (Sociedade Pública)
Suplente: João Antônio Alves dos Santos (Sociedade Pública)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Outubro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:78DF9CF3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 876/2020, conforme**Ata de Registro de Preços nº 07/2020**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2020**, Processo Administrativo nº 605/2020, para a empresa**CAMPOS & SOARES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,**com o valor de R$.**10.691,25**(dez mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco), com solicitação nº. 592/2020(ID -65777)pedido de empenho nº. 1546/2020- (ID-67519), Termo de Referência(ID- 65787)da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, conforme despacho do Gerente do Registro de Preços(ID-67524)

Chupinguaia-RO, 21 de outubro de2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/10/2020 às 15:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BC0FFED2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº.1359/2020, Pregão Eletrônico nº.112/2020,para a empresa**F. M. DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP,**com o valor de**R$. 19.831,96**(dezenove mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item: 01 licitado, de acordo com o Termo de Adjudicação(ID-66978)Ata do Pregoeiro(ID- 66764)e documentação da empresa(ID-66767)anexos aos autos

Chupinguaia-RO, 22 de outubro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/10/2020 às 15:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:519C233E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0234/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0234/20

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0114/20**,**Proc. Adm. Nº 1569/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.1122.0000 REFORMA E AMPLIAÇAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1096 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

VALOR:R$ 13.673,82 (treze mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:21 de outubro de 2020

Chupinguaia - RO, 21 de outubro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/10/2020 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:02DCBB61

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.192/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.192/2019

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta do Contrato nº.192/**2019.**
DO PRAZO: 03 (três) meses
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contratonº.**192/2019**,não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1626/2019.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:21 de outubro de 2020.

Chupinguaia - RO, 21 de outubro de 2020.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/10/2020 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CD151710

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.245, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

LEI Nº 2.245, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE TERAPIAS NATURAIS E HOLISTICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Regulamenta as atividades e os serviços de Terapias Naturais e Holística para o atendimento da população do Município de Colorado do Oeste, objetivando seu bem estar e a melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a implantar programa de Terapias Naturais para o atendimento da população, na rede básica de saúde.

Art. 3º. Entende-se com terapias naturais, todas as práticas de promoção de saúde e prevenção de doenças que utilizam basicamente recursos naturais, tais como: ervas, sementes, flores, água, argila, pedras, alimentos ou técnicas próprias da natureza, suplementos fitoterápicos e nutracêuticos complementares e terapia ortomolecular.

Parágrafo Único. Dentre as terapias naturais, destacam-se modalidades tais como: terapia floral, fitoterapia, auriculoterapia, hidroterapia, equinoterapia, cromoterapia, aromaterapia, geoterapia, quiropraxia, hipnose, iridologia, trofoterapia, naturologia, oligoterapia, ortomolecular, ginástica terapêutica, terapias de respiração, terapia reichiana, bioenergética, biomagnetismo quântico (bioressonância), yoga, massoterapia e acupuntura.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal expedirá alvará para os profissionais qualificados (terapeutas) com habilitação fornecida por Escolas Legalizadas, Federações ou Conselhos.

Art. 5º. Poderão exercer a profissão de Terapeuta, aptos a ministrar terapias naturais:

I. Os possuidores de diploma de nível superior, de pós graduação (lato sensu e strictu sensu) e de nível técnico de curso ligado às Terapias Naturais expedido por instituição autorizada e reconhecida pelo governo federal e/ou estadual;

II. Os possuidores de diploma de segundo grau completo com certificados de extensão que comprovem no mínimo 180 horas de curso mais estágio de atividade como Terapeuta, através de certidões expedidas pelos Sindicatos, Federações e Conselhos de classe de Terapeutas existentes nos Estados Brasileiros.

Art. 6º. A instalação e funcionamento de estabelecimentos de interesse à saúde (terapia natural/holística) dependem de autorização prévia dos órgãos municipais, conforme legislação vigente.

Art. 7º. As instalações, equipamentos, instrumentos, artigos, roupas, utensílios e alimentos sujeitos a contatos com fluídos orgânicos, mucosas e/ou solução de continuidade de tecidos de pacientes ou usuários devem ser descartados ou submetidos a descontaminação, limpeza, desinfecção ou esterilização, conforme o grau de risco de contaminação.

Art. 8º. Os estabelecimentos prestadores desses serviços, somente podem ser instalados e funcionar desde que possuam todas as dependências necessárias ao seu funcionamento e que tenham, após inspeções, cumpridas todas as exigências da legislação vigente.

§ 1º Todas as instalações sanitárias, tanques, banheiros, mictórios, vasos sanitários, seus aparelhos e acessórios deverão ser mantidos em condições adequadas de higiene e limpeza e em perfeito funcionamento.

§ 2º É vedado o acúmulo, em locais impróprios, de dejetos humanos ou de animais, resíduos sólidos, detritos diversos ou material orgânico de qualquer natureza, que possam atrair ou facilitar a proliferação de vetores, ou colocar em risco à saúde coletiva.

§ 3º É obrigatória a instalação de sabonete líquido em dispensador nas instalações sanitárias de uso coletivo, ficando proibido o uso de sabonete sólido.

§ 4º É obrigatória a disponibilização, dentro das instalações sanitárias, de suporte de toalhas de papel, ou outro qualquer de uso individual, nos locais frequentados pelo público, ficando proibido o uso de toalhas coletivas.

§ 5º Os estabelecimentos prestadores desses serviços devem:

I. Observar a exigência de instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios, roupas e materiais de consumo indispensáveis, condizentes com suas finalidades, em bom estado de limpeza e funcionamento e em quantidade suficiente ao número de pessoas atendidas.
II. Manter programa de manutenção preventiva periódica dos equipamentos e respectivos registros.
III. Possuir ambientes arejados e em boas condições de higiene.
IV. Dispor de manual de boas práticas e das técnicas a serem desenvolvidas, sua finalidade e formação/cursos na área de atuação que comprove qualificação técnica;
V. Dispor de informações sobre o grau de risco que a atividade e ou técnica possa vir a causar ao usuário.

Art. 9º. É vedada a prescrição e a venda nesses tipos de estabelecimentos, de qualquer substância, produto e ou medicamento que exija receituário médico.

Art. 10. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com Órgãos Federais, Estaduais, e com Entidades Representativas de Terapeutas Naturistas.

Art. 11. Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de outubro de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:7D7390F9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001/2020

ERRATA Nº 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o erro de digitação identificado em ato oficial deste município;

1. Corrige o contido na Lei nº 2.245/2020:

ONDE SE LÊ: "LEI Nº 2.245, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020" e "Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de outubro de 2020".

LEIA-SE: "LEI Nº 2.245, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020" e "Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de outubro de 2020".

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de outubro de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:E5E6DD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 1838/2020

TERMO DE HOMOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1838

DISPENSA 83/2020

OBJETIVO: A presente Homologação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE DESPESA PARA SERVIÇOS DE REAPROS E MANUTENÇÃO NOS REFLETORES NA AREA INTERNA E EXTERNA NO GINASIO E DO COMPLEXO ESPORTIVO AO LADO** em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), e descrições na Cotação e proposta em anexo(2).

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente cotação, no termo da proposta da Empresa

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
4286-M.F. MARTINS - EPP	1	4.650,00
Total	1	4.650,00

Vencedor(es), do(s) ite(ns) constante(s) no(a) **DISPENSA 83/2020**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:E830AECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1781/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Herbicida, destinado atender as necessidades da SEMINFRA.

Empresa: Souza & Carmo Ltda - ME

Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **Souza & Carmo Ltda - ME**, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, nº 3281, Sala "B", Bairro Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 19.784.554/0001-55, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 23 de outubro de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:8055CC8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 798/2020**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 38/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de material de higiene e limpeza**, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Costa Marques, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto às empresas:

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº **02.475.985/0001-37**, que sagrou-se vencedora nos **itens 02, 03, 44, 45, 46 e 48** do certame, totalizando um valor de **R$ 49.434,24** (Quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos);
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **13.807.868/0001-40**, que sagrou-se vencedora nos **itens 01, 05, 07, 09, 11, 12, 13, 21, 31, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 50, 52, 53, 54, 55, 66, 72, 80, 82, 83, 94 e 99** do certame, totalizando um valor de **R$ 237.935,48** (Duzentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos);
HIGIBEST COMERCIOI E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **26.581.761/0001-78**, que sagrou-se vencedora nos **itens 10 e 62** do certame, totalizando um valor de **R$ 5.130,00** (Cinco mil cento e trinta reais);
ECOLIM EIRELI, inscrita no CNPJ nº **17.221.558/0001-08**, que sagrou-se vencedora no **itens 04, 28, 29, 30, 56, 57, 61, 65, 76, 81, 84 e 88** do certame, totalizando um valor de **R$ 123.025,00** (Cento e vinte e três mil e vinte e cinco reais).
W. V. SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº **08.892.113/0001-50**, que sagrou-se vencedora nos **itens 06, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 34, 35, 36, 43, 47, 49, 51, 58, 59, 60, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97 e 98**, do certame, totalizando um valor de **R$ 438.648,86** (Quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Totalizando um valor adjudicado de **R$ 854.173,58** (Oitocentos e cinquenta e quatro mil cento e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços na forma da minuta.

Costa Marques/RO, 23 de outubro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:7256E918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2020
PROCESSO N° 811/SEMAD/2020
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de EPIS e termômetro digital infravermelho**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Ação Social e Cidadania, conforme descrito no Termo de Referência, anexo 01 do Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração deste município de Costa Marques/RO, no valor total estimado de R$ 116.890,90 (Cento e dezesseis mil oitocentos e noventa reais e noventa centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **27/10/2020**, até as **09:30hs** do dia: **06/11/2020**.
Abertura das propostas: **06/11/2020 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **06/11/2020 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 811/SEMAD/2020.
Da Fonte de Recursos: Próprio

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 23 de outubro de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:256751AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CASC-FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CASC-FUNDEB),** que ficará com a seguinte composição:

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: ROSANGELA DA SILVA CRUZ CPF: 678.394.952-49
Suplente: LUANA DA SILVA CPF: 542.120.812-53
Titular: ROSANE BRAND FÉLIX CPF: 832.942.282-87
Suplente: CLEONICE ANASTACIO SOBRINHO CPF: 000.486.992-33

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: MARIA ROSINEIDE GOMES DE SOUZA CPF: 290.245.012-53
Suplente: MARINALVA SANTOS FILHA CPF: 015.460.362-70

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: ELIAS CRUZ SANTOS CPF: 686.789.912-91
Suplente: ITATIANE MARTINELLI CPF: 949.144.789-00

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: NELCI ALMEIDA ASSUNÇÃO CPF: 572.691.222-53
Suplente: ELIANE VIEIRA DE SOUZA CPF: 449.628.783-87

DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: ALDINEIA FIGUEIREDO DA SILVA CPF: 716.004.182-87
Suplente: EDINALVA PACHECO DOS SANTOS CPF: 874.709.342-00

SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: MARCELO CARLOS DE MELO CPF: 035.414.779-03
Suplente: EDILENE DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES CPF: 665.264.932-20

ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Titular: JAQUELINE FARIAS ANTÔNIO CPF: 037.662.712-37
Suplente: RAFAEL LUIZ CORREA DE SOUZA CPF: 950.919.632-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES CPF: 471.056.822-72
Suplente: TACIANA LUZ ALMONDES CPF: 960.046.063-91

CONSELHO TUTELAR
Titular: LUCIMAR ANTONIO FERREIRA CPF: 453.434.621-20
Suplente: ELISBETE AVELINO FERREIRA CPF: 596.349.602-00

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: ROSETE RODRGUES DE LIMA CPF: 478.599.202-63
Suplente: MICHELLE CORREA AMARAL CPF: 969.534.892-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DA6691A8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 52/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

resolve expedir a presente **ERRATA** ao **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017**, publicado no Diário Oficial do Município, AROM Nº 2822 no dia 21/10/2020, visando retificar informações que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica aditivado o valor de R$ 67.126,48 (sessenta e sete mil cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme empenho nº 1314/2020.

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica aditivado o valor de **R$ 402.758,88** (quatrocentos e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:9BC1B4D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4386/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação para despesa com contratação de empresa especializada para efetuar serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamentoAutoclave Hospitalar MARCA: Ortosintese MODELO: AC 127 N/S: 18H002226 SETOR: CME Centro Cirúrgico PAT: 30240, INSTALADO O HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

Às sete horas e quarenta e um minutos do dia 23 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.462/GP/2020, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **565/PGM/2020** de 22/10/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 00838/SEMSAU/2020, de 13/10/2020 no valor de R$ 4.555,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, em favor da empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.,** CNPJ: 12.704.512/0001-18**,** o preço está compatível com o praticado no mercado conforme cotações realizadas pela Secretaria de Saúde. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.

Artigo 25 da Lei 8.666/93:

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme parecer jurídico de nº 565/PGM/2020. Eu, ,**Elaine Batista dos Santos**, *Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:19656823

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4288/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação para despesa com aquisição de reagentes necessários para utilização no aparelho ABX MICRO ES 60, da marca HORIBA, instalado no Hospital Municipal ANGELINA GEORGETTI DESTE MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

Às nove horas e quatro minutos do dia 23 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.462/GP/2020, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **558/PGM/2020** de 20/10/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 00772/SEMSAU/2020, de 24/09/2020 no valor de R$ 3.992,68 (três mil e novecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)**, em favor da empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.,** CNPJ: 10.541.396/0001-38, o preço está compatível com o praticado no mercado conforme cotações realizadas pela Secretaria de Saúde. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.

Artigo 25 da Lei 8.666/93:

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme parecer jurídico de nº 558/PGM/2020. Eu, ,**Elaine Batista dos Santos**, *Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:029952AD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/IPRAM/2020

Processo Administrativo nº 141/IPRAM/2020
Contratação direta por Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM.
Contratada: TNT – Serviço de Assessoria em Saúde Ocupacional Ltda

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de Serviços Médicos Periciais, visando a concessão e manutenção de benefícios previdenciários conforme devidamente discriminado no Termo de Referência, em especial para realizar a avaliação e emissão de laudo médico pericial, devidamente atestado por dois médicos inscritos no CRM, sendo que pelo menos um deles deverá ser especializado na área de Pericias Médicas e/ou Medicina do Trabalho, para concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez, nos termos da legislação vigente.
Vigência: 21/10/2020 a 31/12/2020;
Valor Global: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), sendo R$ 400,00 (Quatrocentos reais) por emissão de laudo, que serão pagos em parcelas, mediante a comprovação dos laudos realizados, juntamente com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente certificada.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na Unidade Orçamentária do IPRAM de 2020 e serão empenhados no respectivo exercício por conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária: 02.- Poder Executivo; 09 – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste; 09.271.2002.3064.0001 – Gestão de Políticas Administrativas do IPRAM; 33.90.39.99 Outros serviços de Terceiros – (Pessoa Jurídica).
Data da assinatura: 21/10/2020

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:B96DC0F3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/IPRAM/2020

Processo Administrativo nº141/IPRAM/2020
Contratação direta realizada por meio de Dispensa de Licitação com base no art. 24, II da Lei n.8.666/93.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM.
Contratada: CLÍNICA R.A LTDA - ME
Objeto: Prestação de Serviços Médicos Periciais, visando a concessão e manutenção de benefícios previdenciários e/ou trabalhistas conforme devidamente discriminado no Termo de Referência, itens 2 e 3, em especial para: avaliar as condições de trabalho in loco elaborando laudo conclusivo de condições de trabalho e exposição a agentes nocivos para eventual concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes dos cargos efetivos do IPRAM e análise e rerratificar/ratificar laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP, com emissão de parecer médico pericial conclusivo para concessão de aposentadoria especial nos casos de sujeição a agentes nocivos a saúde.
Vigência: 21/10/2020 a 31/12/2020
Valor Global: R$ 4.500,00 , sendo R$ 2.000,00 (Dois mil reais) pela avaliação das condições de trabalho in loco e elaboração de Laudo conclusivo de condições de trabalho e exposição a agentes nocivos; e R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) pela avaliação e emissão de parecer médico para concessão de aposentadoria especial, cujo valor unitário é de R$ 500,00 (quinhentos reais) por parecer emitido .
Dotação Orçamentária: 33.90.39.99 Outros serviços de Terceiros – (Pessoa Jurídica).
Data da assinatura: 21/10/2020

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:EE601249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 082/CMJ/GP/2.020

PORTARIA N.º 082/CMJ/GP/2.020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências";**

R E S O L V E

1 – EXONERAR A PEDIDO a Sra. **MADALENA SANCHES DE OLIVEIRA,** do cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**,** para o qual fora nomeada no Gabinete do Vereador Edimilson Batista Moreira, através da Portaria n.º 144/CMJ/GP/15 de 23 de Março de 2015.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 23 DE OUTUBRO DE 2.020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:279C3348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/PMJ-SEMUSA/2020
PROCESSO N° 1-5599/PMJ/2019
Aos **23(vinte e três)**dias do mês **10(outubro)**do ano de **2020 (dois mil e vinte**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ: 32.218.788/0001-01, R. ÁLVARO RAMOS, Nº 2491, Quarta Parada, São Paulo/SP, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 196/PMJ/2019,**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 001/PMJ-SEMUSA/2020 originada pelo Pregão n° 196/PMJ/2019.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado os itens do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 32.218.788/0001-01	
ITEM	**VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão**
QUANTIDADE	02UND
PREÇO UNITÁRIO	R$ 167.610,00
PREÇO TOTAL	R$ 335.220,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, onde a mesma mencionou os acréscimos ocorrido, demonstrando o aumento nos custos, juntamente com as novas cotações, onde foi comprovado a alta dos valores.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

AMELIA SIMOES HABIB
Master Comércio De Veículos E Serviços EIRELI

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:D2EBC292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 0163/PMJ/2020

PROCESSONº 5859/PMJ/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 1516 de 19/10/2020 (ID 280042)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 163/PMJ/2020, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	10.193.608/0002-14	R$ 144.428,40
UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	15.434.359/0001-44	R$ 62.844,00
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	R$ 39.900,00
BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-H	35.041.852/0001-01	R$ 353.395,60
Valor Total: R$ 600.568,00 (Seiscentos Mil, Quinhentose Sessenta e Oito Reais)		

Jaru/RO, 23 de outubro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:9D2006FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12904/GP/2020 21 DE OUTUBRO DE 2020

CESSA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 12704/GP/2020 QUE CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO ANTONIO ATANAZIO PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Cessa os efeitos do Decreto nº 12704/GP/2020, á pedido, que concede Licença para o Servidor Público Municipal Fabio Antonio Atanazio, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20H, matrícula nº 1731, para disputa de cargo eletivo.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data 23 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:BE3492FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12900/GP/2020 21 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, nas unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 3.770,32 (três mil, setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 3.770,32
02-Poder Executivo
02.04- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
28.843.0000.2059.0000- Pagamento de Dívida Pública
3.2.90.22.00Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato R$ 3.770,32
Ficha: 163
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos Ordinários, fonte de recursos STN MSC 1.001.0000.

Anulação(-): R$ - 3.770,32

02 -Poder Executivo
02.04 -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000- Manutenção SEMAPLANF
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 3.770,32
Ficha: 131
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 3.770,32 (três mil, setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF com o pagamento de despesas com encargos sobre o termo de parcelamento de débitos patronais de previdência do INSS.
Considerando o termo de parcelamento nº 628326998,formalizado no dia 29 de novembro de 2018,referente a débitos patronais de previdência do INSS, divergência de GFIP x GPS, com retenção das parcelas, acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente na Cota de Fundo de Participação dos Municípios FPM.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.36	01.00	R$ 3.770,32	-
0000.2059	3.2.90.22	01.00	-	R$ 3.770,32

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DA88B2C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12901/GP/2020 21 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, na unidade orçamentária:Fundo Municipal de Educação.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 441.000,00

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0001 Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 25.000,00
Ficha: 227
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 400.000,00
Ficha: 239
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 16.000,00
Ficha: 290
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.11 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB, fonte de recursos STN (MSC) 1.112.0000 e 1.113.0000.

Anulação(-): ***R$ - 441.000,00***

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 300.000,00
Ficha 249
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0003 Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ - 125.000,00
Ficha: 279
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 Folha de Pagamento
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 16.000,00
Ficha: 295
F.R: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação é destinada a acobertar despesas com folha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas).

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Educação para acobertar as despesas acima mencionadas.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2009	3.1.91.13	01.11	R$ 300.000,00	-
0002.2009	3.1.90.11	01.11	R$ 125.000,00	-
0002.2009	3.1.91.13	01.11	R$16.000,00	-
0002.2009	3.1.90.11	01.11	-	R$25.000,00
0002.2009	3.1.90.11	01.11	-	R$ 400.000,00
0002.2009	3.1.90.11	01.11	-	R$16.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:95E97C6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12903/GP/2020 21 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 20.093,11 (vinte mil, noventa e três reais e onze centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 20.093,11

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2014.0003 Investimento na Infraestrutura Escolar
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 20.093,11
Ficha: 227
F.R: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.11 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000 e 1.111.0000.

Anulação(-) ***R$ - 20.093.11***

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.122.0002.2010.0000- Apoio ao Conselhos Municipais
3.3.90.14 - Diária Civil R$ - 2.000,00
Ficha 302
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.122.0002.2010.0000- Apoio ao Conselhos Municipais
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 5.000,00
Ficha 303
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.122.0002.2010.0000- Apoio ao Conselhos Municipais
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 5.000,00
Ficha 304
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2011.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.40 Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 8.093,11
Ficha 317
F.R: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 20.093,11 (vinte mil, noventa e três reais e onze centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação é destinada a acobertar despesas com a instalação de subestações nas Escolas Maria gomes e Elza Maria Fabris.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Educação para acobertar as despesas acima mencionadas.

A subestação elétrica é responsável pela transformação, proteção, controle e manobra da energia elétrica, proporcionando uma energia em níveis ideais para o funcionamento do maquinário, evitando perdas e danos ao patrimônio público.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2010	3.3.90.14	01.00	R$ 2.000,00	-
0002.2010	3.3.90.30	01.00	R$ 5.000,00	-
0002.2010	4.4.90.52	01.00	R$ 5.000,00	-
0002.2011	3.3.90.40	01.01	R$ 8.093,11	-
0002.2014	4.4.90.51	01.01	-	R$ 20.093,11

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:53B850A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12905/GP/2020 22 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 12.441/GP/2020, DE 06 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº66/2020/AGEVISA-SIC da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, a qual dispõe sobre o protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à COVID-19 as atividades esportivas coletivas de todas as modalidades.

CONSIDERANDO as alterações decorrentes do Decreto Estadual nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, o qual revogou o disposto no Decreto Estatual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, e instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, bem como reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual.

D E C R E T A

Art. 1º -Fica revogada a alínea b, inciso II, artigo 3º do Decreto 12.441/GP/2020 de 06 de junho de 2020.

Art. 2º -O artigo 3º, do Decreto 12.441/GP/2020 de 06 de junho de 2020, passa a vigorar, acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

Art. 3º [...]
V- Autoriza o funcionamento de quadras poliesportiva, campo de futebolsocietyou outro campo esportivo, seja ele público ou privado, sendo vedada a presença de torcida.
a) As atividades esportivas coletivas de todas as modalidades deverão seguir o protocolo sanitário definido pelaAgência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, nos termos da NotaTécnica nº 66/2020/AGEVISA-SIC.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor imediatamente, ficando restrito seus efeitos aos períodos e prazos nela especificados.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A9DF6217

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12906/GP/2020 22 DE OUTUBRO DE 2020

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N° 55-A/CMS-JARU-RO/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 027/CMS/2020, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 55-A/CMS-JARU-RO/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Homologada a Resolução nº 55-A/CMS-JARU-RO/2020(ID 281561), que se apresenta com o seguinte teor:

***RESOLUÇÃO n º55-A/CMS-JARU-RO/2020:* Art. 1º APRECIAR -** Apresentação da Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2020. Orelatório é referente aos trabalhos realizado nos mesesde Maio, Junho, Julho e Agosto de 2020,da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru -RO

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:DFF5BF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/PMJ-SEMUSA/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de

Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **13.977.860/0001-21** doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item **Item 236 – LUVA DE VINIL SEM PÓ CAIXA C/100 UNIDADES**

Jaru, **23** de outubro de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:92836856

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/PMJ-SEMUSA/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **13.977.860/0001-21** doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item **93 – Fio Cat Gut Cromado 4-0 agulha 5 cm e 94 – Fio Cat Gut Cromado 5-0 agulha 5 cm.**

Jaru, **23** de outubro de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:C19178B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 42/SEMECEL/2020

22 de outubro de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, E LAZER-SEMECELdo Município de Jaru/RO,no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 2833/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - APLICAR a penalidade de **SUSPENSÃO**de 03 (três)dias ao servidor **LOURIVAL PANTOJA DOS SANTOS**, Matrícula nº 14015, lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigo 113, inciso III e XIda Lei Municipal Nº 2.228/GP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de outubro de 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:BBC96A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/JARU

RESOLUÇÃO Nº 09/2020-CME/JARU-RO

Regulamenta a Reorganização do Calendário Letivo 2020, nas Escolas Públicas Municipais de Jaru e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Jaru, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.092/GP/16, ao artigo 113 da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do CME, considerando:

- o Decreto Estadual Nº 24.871 de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavirus – COVID-19 do regime de servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências;

- o Decreto Nº 12.268/GP/2020 de 23 de março de 2020, - A administração municipal de Jaru declara situação de emergência em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (covid-19) e determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

- o § 2º do artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei, (Lei 9.394/96);

- o Parecer CNE/CEB nº 05/97 (Página 05) que diz que a atividade escolar transcende o limite da sala de aula: "[...] não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a lei. Esta se caracterizará por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

- o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei. 8.069 de 13 de julho de 1990);

- a Lei 14.040 de 18 de Agosto de 2020; que Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera aLei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

- o Parecer CNE/CP, Nº 05/2020 - Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
- o Parecer Nº 03/2020-CME: Atendimento escolar de forma não presencial a Educação Infantil e Ensino Fundamental instituições que compõem o SME em tempos de Pandemia;

- o Plano de Ação de Retorno as aulas nas Escolas Públicas Municipais em Jaru/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a reorganização do calendário letivo de 2020.

Art. 2º Será flexibilizado o cumprimento dos 200 dias letivos em 2020 para todas as etapas da educação básica.

§ 1º Será considerado concluso o ano letivo de 2020 mediante o cumprimento mínimo de 800horas de atividades pedagógicas, podendo ser sua oferta compreendida:
de forma presencial;
presencial e não presencial com organização de atendimento por atividades impressas ou mediadas por tecnologias de informação e/ou comunicação;
presencial, não presencial e hibrida.

§ 2º A Educação infantil, excepcionalmente no ano letivo de 2020 é facultativo o cumprimento das 800horas, não sendo dispensado às instituições de ensino que atuam nesta modalidade a flexibilização dos objetivos propostos na Base Nacional Comum Curricular.

§ 3º Compreende-se como atividades híbridas aquelas de atendimento presencial e de forma complementar atendimento não presencial mediados por atividades impressas ou por tecnologias de informação e comunicação.

Art. 3º As atividades pedagógicas não presenciais ou híbridas, realizadas durante o regime especial de aula, com fins de organização ou validação de dias ou horas letivas para cômputo das 800horas mínimas, contará com a seguinte organização:
planos de aula elaborado com acompanhamento ou revisão do coordenador pedagógico da escola;
disponibilização de atividades de forma síncrona ou assíncronas contendo orientações clara para os pais e/ou estudantes;
disponibilização de ferramentas e planejamento divulgado para explanação de dúvidas, caso haja;
disponibilização de planejamentos e atividades que contemplem os estudantes com deficiência;
monitoramento do acesso do estudante nos meios pelos quais as aulas e atividades forem disponibilizadas, com registros arquivos impressos ou digitais.

Parágrafo Único: Em atenção a alínea *b* as escolas poderão considerar, vídeos selecionados ou gravados pelo docente e disponibilizados por Whatsapp, Facebook, Instagram e/ou outros, ligações telefônicas, canal de televisão, plataformas de aprendizagens, jogos pedagógicos, livro didático, apostilas, e outros materiais impressos.

Art. 4º Caberá a instituição escolar disponibilizar meios acessíveis as famílias que necessitarem de acompanhamento individualizado de forma não presencial.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da unidade escolar a divulgação de suas organizações com datas e horários para a retirada de atividades impressas na escola e de sua devolutiva.

Art. 6º A utilização de EPIs de proteção em conformidade com as normas técnicas da saúde não é facultativa aos servidores da escola e nem aos usuários dos serviços escolares durante a sua estadia no local.

Art. 7º Cada Escola providenciará mensalmente os registros de informações e encaminhamentos de dados para monitoramento da Secretaria de Educação, ou órgãos de controle externo.

Parágrafo Único: Os registros de que tratam o caput deverão compor um arquivo seguro, podendo contar para esse fim com uso de ferramentas próprias ou sugeridas por sua mantenedora.

Art. 8ºO direito à educação da criança não pode em hipótese alguma ser violado. Cabendo a instituição de ensino prover meios de alcance ao estudante, e aos pais cabe o dever de acompanhar o seu desenvolvimento, solicitando orientações sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Único: As instituições escolares de forma planejada acompanharão as aulas e definirão a melhor maneira de interagir com os estudantes e suas famílias.
Art. 9º A participação do estudante às aulas, só serão consideradas mediante devolutiva das atividades realizadas.

Parágrafo Único: A devolutiva das atividades, deverão ser analisadas pelo professor responsável, e os casos de dificuldades considerados para o planejamento das próximas aulas ou ainda providências para reforço da aprendizagem.

Art. 10 O controle e registro da frequência considerando o artigo nono desta Resolução é de inteira responsabilidade do docente, devendo os casos de não correspondência ser partilhado com a equipe de monitoramento da escola para devidas providências.

§ 1º Cada escola disporá de uma equipe de monitoramento com o mínimo três componentes, devendo o Gestor da Escola integrar a mesma.

§ 2º Ao Conselho Escolar dada as suas atribuições terão incumbências, dentre outras, fiscal e propositora.

§ 3º O texto descrito no caput possui ação de prevenção à evasão escolar.

§ 4º Durante as aulas não presenciais a frequência do estudante será compreendida como a efetivação de participação à partir da devolutiva das atividades.

Art. 11O Sistema Municipal de Ensino poderá contemplar em seus planejamentos ação de reorganização do currículo, priorizando as habilidades e competências necessárias para conclusão do ano/série em curso.

Art. 12 Para contabilização das horas trabalhadas e cômputo das oitocentas horas mínima, observará:
cômputo de dias trabalhados antes da suspensão das aulas presenciais – transformando-os em horas;
soma de dias e horas trabalhadas de forma não presencial, considerando as orientações emanadas pela Secretaria de Educação e Registros efetuados pela escola em documentos oficial de monitoramento;
soma das horas trabalhadas considerando as orientações dos incisos I e II, subtraindo deste a carga horária mínima para cumprimento (800h);
o resultado do inciso III evidenciará o quantitativo a ser cumprido para conclusão do ano letivo;
a distribuição de horas será organizada em calendário oficial a ser homologado.

Art. 13 O Sistema Municipal de Ensino não se obriga ao cumprimento das oitocentas horas letivas dentro do calendário civil de 2020.

Art. 14 Poderá o Sistema de Ensino optar por formas de reposição da carga horária, objetivando a conclusão do ano letivo atual até o fim do

primeiro bimestre de 2021 interferindo o mínimo possível no início do ano letivo ulterior.

Art. 15 As formas de reposição serão orientadas pela Secretaria de Educação, podendo se julgar necessário baixar instruções normativas complementar.

§ 1º As formas adotadas para reposição passarão por critérios de análise e aprovação do Conselho Escolar, devendo os seus resultados ser amplamente divulgados a comunidade escolar.

§ 2º Serão consideradas aulas de reposição, aquelas, preparadas e orientadas pelo professor responsável e aplicadas com a utilização de:

adoção de um horário extra por turno (5º horário);
sábados e/ou feriados;
aulas híbridas;
§ 3º As aulas de reposição poderão ocorrer com intensificação de um turno, havendo disponibilidade de salas, excetuando-se casos de turmas ou instituições que já atuem com período integral.

Art. 16 A reorganização do Calendário Letivo de 2020 integrará quantos dias se fizer necessário ao cumprimento da carga horária mínima normatizada, mantendo atenção ao artigo 12 desta Resolução.

Art. 17 Para reorganização do calendário letivo 2020, será considerado:

início do ano letivo – 10/02/2020;
organização com equivalência de 4horas de atividades diária para dia letivo;
4 bimestres com variação de 48 a 51 dias em cada um;
não contabilização das reuniões dos conselhos escolares ou de professores e estudos de recuperação final para as 800h.
Art. 18 Ao estudante precisa ser reservado todos os seus direitos de oferta e qualidade da educação básica.

havendo casos de isolamento físico por contaminação ou contato com pessoas contaminadas pela COVID-19 na família do estudante, deverá a mesma proceder o encaminhamento do documento emitido pela Secretaria de Saúde à Escola;
estando o estudante acometido por problemas de saúde, deverá a família encaminhar o atestado médico à escola;
os documentos comprobatórios descritos nos incisos I e II do art. 18 possui finalidade de amparar a não realização de atividades/frequência às aulas em concordância com o artigo 9º desta resolução, durante o período em que durar a excepcionalidade.

§ 1º Os direitos e objetivos da aprendizagem não podem ser flexibilizados com o advento do Estado de Calamidade Pública que ensejou a suspensão das aulas de forma presencial no Sistema Municipal de Ensino em Jaru.

§ 2º Com vistas a corrigir possíveis falhas no processo de ensino decorrente do ano letivo de 2020, será adotado para as turmas de 2º ao 5º ano do ensino fundamental de 2021 no primeiro mês de aulas a aplicação de avaliação diagnóstica nos componentes curricular de Língua Portuguesa e Matemática acrescendo teste de leitura oral.

§ 3º Os resultados obtidos sobre as avaliações e teste de leitura serão objetos de análise e as ações propostas para correção deverão ser integradas ao Plano de Ação da Escola dentro do Projeto Pedagógico de cada instituição de ensino.

Art. 19 As instituições de ensino sobre orientação de sua Secretaria de Educação poderão trabalhar com atividades avaliativas e ou avaliações da aprendizagem, atentando-se:

aos valores descritos em sua matriz curricular;
proceder a mais de uma forma de avaliação em cada etapa/bimestre;
apresentar critérios de avaliação formativa podendo ser complementar a somativa;
considerar possibilidades que ensejam necessidades de revisão, passando pelo conhecimento do conselho escolar ou de professores;
disponibilizar nos materiais avaliativos instruções claras e objetivas.

Parágrafo Único: É vedado a escola a aplicação de avaliações ou atividades avaliativas que disponham de conteúdos não trabalhados e revisados com a turma.

Art. 20 Os resultados finais das avaliações serão registrados em instrumentos próprios e analisados pela equipe escolar, reconhecendo nestes as fragilidades para o replanejamento ou ascensão como ações exitosas que merecem ser prosseguidas.

Art. 21A disponibilização de atividades ou avaliações pela escola precisa considerar os cuidados básicos de proteção como envoltos por embalagem plástica ou de papel no ato do despacho e recebimento, uso de máscaras, álcool 70%, e luvas para o manuseio.

Art. 22 Serão considerados os critérios e orientações indicados pelas Diretrizes de Saúde Sanitária, para retorno as aulas presenciais.

§ 1º O Conselho Municipal de Educação não recomenda o retorno às aulas de forma presencial para conclusão do ano letivo 2020, em casos de:

estudantes da educação infantil;
primeiro ao terceiro ano do ensino fundamental;
estudantes em situação de comorbidade;
estudantes autistas, surdos, cegos e com deficiências múltiplas.

§ 2º Na condição de retomada as aulas presenciais, far-se-á necessário o planejamento de escalonamento de alunos para utilização do transporte escolar e por turmas, o distanciamento, utilização de EPIs, por servidores e estudantes.

§ 3º Serão adotados os critérios de escalonamento e cuidados para prevenção ao contágio ou propagação do vírus apresentados no plano de retorno da Secretaria de Educação e da Escola após etapas de análise e aprovação pelo setor de acompanhamento educacional.

Art. 23 Em situação de retorno as aulas presenciais serão propiciadas aos pais e/ou responsável legal pelo estudante a decisão de retornar, ou de permanecer com a realização de atividades não presencial.
a opção pela segunda escolha evidenciada no caput implicará em arcar com todas as responsabilidades legal pelo prosseguimento do estudante com a realização das atividades pedagógicas não presencial e o translado destas da escola para casa, seguidos do ato de devolução no período proposto pela escola;
a opção de que trata o inciso I deverá ser feita por escrito e compor a pasta do estudante;
o período de que trata o inciso I, será semanalmente, podendo em situações especiais que geram limitações ser considerado quinzenalmente.

Art. 24 É recomendável que o fechamento das atividades letivas para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, cujas turmas em sua maioria sejam compostas por estudantes trabalhadores, só ocorram de forma presencial.

Art. 25 As atividades propostas a educação infantil de forma não presencial enquanto durar o período de excepcionalidade contemplarão os Campos de Experiências, os Direitos e Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento propostos pela Base Nacional Comum Curricular e incentivará o elo entre familiares, estudantes e professores.

Art. 26 Excepcionalmente a Educação Infantil concluirá o ano letivo dentro do calendário civil de 2020, com o mínimo de 700h letivas.

Art. 27 É de incumbência da Secretaria de Educação propiciar ofertas de formação continuada para as escolas podendo ser através de organização interna ou busca de parcerias afins.
Parágrafo Único: A formação de que trata o caput deverá contemplar uso das tecnologias de informação e comunicação para disseminação das atividades pedagógicas não presencial, dentre outros assuntos correlatos a organização das aulas e afins.

Art. 28 Compreendendo o modelo de gestão democrática e participativa a qual pertence as Unidades Escolares do atual Sistema de Ensino, as tomadas de decisões contarão sempre com a integração dos Conselhos Escolares e representantes de Estudantes igual ou maior de 12 anos de idade.

Parágrafo Único: A participação do estudante ocorrerá nas turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, podendo ser em modalidade Regular ou EJA.

Art. 29 Logrará êxito de aprovação ao ano/série subsequente, o estudante que obtiver média final igual ou superior a 6,0 e constatação de atividades desenvolvidas considerando o artigo 9º desta resolução.

Parágrafo Único: Ao estudante que obtiver média inferior a 6,0 será propiciado meios de participação em estudos de recuperação final.

Art. 30 É de incumbência de cada unidade de ensino prevenir casos de evasão escolar.

§ 1º Identificando casos de não participação de estudantes nas atividades não presenciais e esgotados as possibilidades de busca sobre este, a equipe de monitoramento da escola fará o encaminhamento do caso para o Conselho Tutelar quando se tratar de alunos de menor idade.

§ 2º Todas as medidas adotadas pela escola para busca ativa de estudantes enquadrados no parágrafo anterior serão organizadas em arquivos impressos ou digitais da instituição.

Art. 31 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 19 de outubro de 2020.

CLÁUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA
Presidente (CME)
Decreto nº 12.759/GP/2020

EUNICE LEANDRA FABIANO
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

VILANEI DE OLIVEIRA ARAÚJO PINHEIRO
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

SEBASTIÃO ADAUTO FRANÇA
Conselheiro
Decreto nº 12.759/GP/2020

ALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

FRANCIELI DE CASTRO DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

ELIANI CRISÓSTOMO DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

ELEOLENE DA SILVA BONIFÁCIO
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

SIRLEY MARIA FERREIRA DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:8FA4E27F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/SEMED/2020

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico n° 39/SEMED/2020, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO) COM INSTALAÇÃO.** Valor previsto de R$ 136.099,63 (Cento e trinta e seis mil noventa e nove reais e sessenta e três centavos), processo Administrativo n° 1414/2020 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com abertura prevista para as 09:00hrs do dia 23/10/2020, foi declarado como **PREGÃO FRACASSADO pelo fato dos valores apresentados estarem acima da média orçada pela Administração**. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da CPL em dias úteis das 07:30hrs as 13:30hrs (horário local) na Av. Castelo Branco nº 3150 Centro, pelo Fone (69) 3581-3723 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 23/10/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:C4BB995F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 35/SEMOSP/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO EM PMF (PRE MISTURADO A FRIO) FAIXA TIPO C** - Convênio Nº040/2020/PJ/DER e Contrapartida do Municipio para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS através do Processo Administrativo nº 1499/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** CNPJ nº 04.420.916/0001-51, no valor total de R$ 278.502,35 (Duzentos e setenta e oito mil quinhentos e dois reais e trinta e cinco centavos); **LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA**, CNPJ nº 84.608.090/0001-98, no valor total de R$ 22.489,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 23/10/2020

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:0646F244

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTATARIA N°330/2020

PORTATARIA N°330/2020 de 22 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR INTERINO
O (a) Senhor (a) ALBERTINO FERREIRA DIAS, portador (a) do CPF n°. 139.567.102-82 para o cargo comissionado/função gratificada de SECRETARIO MUNICIPAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/10/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:2809AF9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3417/2020

DECRETO Nº 3417, DE 23 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.1972

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.577.557,72 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

346 04.122.0003.2012.0003 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 213.498,59
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

347 04.122.0003.2012.0003 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 243.852,29
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

421 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 37,64
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

348 12.361.0013.2036.0001 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR 486.508,37
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

349 15.452.0005.2054.0000 MANUT. REC. RUAS, AV. ESPAÇOS PÚBLICOS 600.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

350 15.452.0005.2054.0001 MANUT. REC. RUAS, AV. ESPAÇOS PÚBLICOS 33.660,83
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 09
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.577.557,72

Fontes de Recurso
3 00 1.543.896,89

3 09 33.660,83

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 23 de janeiro de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B9B0601C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3518/2020

DECRETO Nº 3518 DE 16 DE JUNHO DE 2020

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.5, da Lei nº 1972 de 31/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1972, de 31 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 16 de junho de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3518 DE 16 DE JUNHO DE 2020
ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

Ficha:13110.302.0009.2029.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA 190.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 190.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

Ficha: 130 10.302.0009.2029.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA -90.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 132 10.302.0009.2029.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA -100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -190.000,00

MACHADINHO D´OESTE, 16 de junho de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F80F19E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3526/2020

DECRETO Nº 3526 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.5, da Lei nº 1972 de 31/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1972, de 31 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 29 de junho de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3526 DE 29 DE JUNHO DE 2020
ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

Ficha:69 08.122.0003.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 570,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha:97 10.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 4.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha:10410.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 16.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.570,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

Ficha: 65 08.122.0003.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -570,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha: 96 10.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -20.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.570,00

MACHADINHO D´OESTE, 29 de junho de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6EE1EB04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3528/2020

DECRETO Nº 3528 , DE 30 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.1972

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 64.072,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

25 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

466 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 9.072,00
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

489 12.361.0003.2035.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO 23.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

001 001 ORDINÁRIO

492 12.361.0003.2035.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO 3.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

203 12.365.0014.2105.0005 MANUT. ENSINO INFANTIL 20.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 60%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

30 13.392.0006.2009.0000 MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS -18.072,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

36 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -26.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

182 12.361.0013.2051.0001 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 60%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 30 de junho de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:41A38E7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3534//2020

DECRETO Nº 3534 , DE 14 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1972

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições
legais.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$ 928.009,02 distribuídos as seguintes dotações:

020500 SEC MUN DE EDUCACAO

212 12.365.0014.2105.0008MANUT. ENSINO INFANTIL 8.263,55
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

215 12.365.0014.2105.0009MANUT. ENSINO INFANTIL 14.745,47
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

020700 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

270 04.122.0003.2052.0000MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 ORDINÁRIO

282 26.782.0004.2060.0000MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 330.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 ORDINÁRIO

273 15.452.0005.2054.0000MANUT. REC. RUAS, AV. ESPAÇOS PÚBLICOS 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 ORDINÁRIO

274 15.452.0005.2054.0000MANUT. REC. RUAS, AV. ESPAÇOS PÚBLICOS 455.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 ORDINÁRIO

278 15.452.0005.2056.0000COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SO 40.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

36 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -505.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

194 12.361.0013.2051.0003 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL -23.009,02
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA

244 04.122.0003.2063.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRE. MUN. DE AGRICULTUR -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

263 04.122.0003.2052.0000 MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS -360.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

293 04.122.0003.2073.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE PLANEJAMENTO -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 14 de julho de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7AAC51CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3541/2020

DECRETO Nº 3541 , DE 30 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1972

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 76.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

47 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 10.000,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

48 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 10.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

52 04.122.0003.2012.0003 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 10.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

97 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% 21.100,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

489 12.361.0003.2035.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO 22.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

492 12.361.0003.2035.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO 3.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

36 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -55.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

96 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% -21.100,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 30 de julho de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A6AD3A92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3553/2020

DECRETO Nº 3553 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.5, da Lei nº 1972 de 31/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de

despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1972, de 31 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 13 de agosto de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3553 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

Ficha:51712.361.0013.2051.0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSIN 11.995,09
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 11.995,09

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

Ficha: 194 12.361.0013.2051.0003 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSIN -11.995,09

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -11.995,09

MACHADINHO D´OESTE, 13 de agosto de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:57CEB4BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3555/2020

DECRETO Nº 3555 , DE 18 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1972

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 398.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

56 28.843.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 10.000,00
3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAM F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

489 12.361.0003.2035.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO 25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

492 12.361.0003.2035.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO 700,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

187 12.361.0013.2051.0002 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 1.300,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 40%

222 12.365.0014.2105.0011 MANUT. ENSINO INFANTIL 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 60%

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

269 04.122.0003.2052.0000 MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

282 26.782.0004.2060.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 350.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

20 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE -25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

36 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -360.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

153 12.122.0003.2310.0000 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

182 12.361.0013.2051.0001 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL -2.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 60%

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

263 04.122.0003.2052.0000 MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 18 de agosto de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C77CC613

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3559/2020

DECRETO Nº 3559 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.5, da Lei nº 1972 de 31/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1972, de 31 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 25 de agosto de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3559 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha:97 10.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 30.700,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

Ficha:18412.361.0013.2051.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSIN 10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

Ficha:26504.122.0003.2052.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 9.600,00

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.300,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha: 101 10.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -30.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

Ficha: 182 12.361.0013.2051.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSIN -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

Ficha: 263 04.122.0003.2052.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -9.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.300,00

MACHADINHO D´OESTE, 25 de agosto de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F887898A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3560/2020

DECRETO Nº 3560 , DE 26 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.2027

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 848.302,69 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

486 04.122.0003.2012.0009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 630.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
001 070 AFM - RECURSOS LIVRES

487 04.122.0003.2012.0009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 27.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
001 070 AFM - RECURSOS LIVRES

488 04.122.0003.2012.0009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 38.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
001 070 AFM - RECURSOS LIVRES

518 04.122.0003.2012.0009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 8.500,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 2 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
001 070 AFM - RECURSOS LIVRES

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

493 08.122.0003.2015.0001 MANUT. DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 105.286,62
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
001 069 AFM- SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

494 08.122.0003.2015.0001 MANUT. DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 6.123,01
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
001 069 AFM- SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

495 08.122.0003.2015.0001 MANUT. DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 7.849,08
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
001 069 AFM- SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

501 10.122.0003.2022.0005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% 25.543,98
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0 2 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
001 069 AFM- SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 848.302,69

Fontes de Recurso
222848.302,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 26 de agosto de 2020

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6DE50673

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3584-2020

DECRETO Nº 3584, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuiçõeslegais, bem como utilizando o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64:
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.445, de 22 de março de 2020, e suas alterações, o qual declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;
Considerando a vigência do Decreto Municipalnº 3.515, de 05 de julho de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Município de Machadinho DOeste; e,
Considerando a ausência de interrupção da situação calamitosa e a necessária continuidade na implementação de medidas excepcionais voltadas enfrentamento e combate aos efeitos causados pelo coronavírus (Covid-19),
D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário naimportância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente a disponibilização pelo Ministério da Saúde na Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (crédito extraordinário) CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2º- Este Decreto contém Anexo Único.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho DOeste - RO, 22 de outubro de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/10/2020 às 14:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**18960**e o código verificador**A657DC6C**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:56F5ABAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.111/PMMA/2020.

DECRETO Nº 5.111/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ANA PAULA DE LIMA NO CARGO EM COMISSÃO DE DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **ANA PAULA DE LIMA**, **brasileira,** matrícula nº. 8288, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 26 de outubro de 2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 26 de outubro de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 23 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DF62CECA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N.022/PMMA/2020

PORTARIA N.022/PMMA/2020

"NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROINFÂNCIA PEQUENO ANJO SENHORA UMBETE PEREIRA DE MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a Senhora **UMBETE PEREIRA DE MATOS,** brasileira, Servidora Pública Municipal, Professora, matrícula n. 1270, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROINFÂNCIA PEQUENO ANJO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, para cobrir férias da titular no período de 20 de outubro de 2020 a 18 de novembro de 2020.

Parágrafo Único - A remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante na Lei nº. 1.743/PMMA/2.017, acumulada com a remuneração básica.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:86ECE76B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5112/PMMA/2020.

DECRETO Nº 5112/PMMA/2020.

"NOMEIA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE QUE ATUARÃO NOS LOCAIS DE PROVA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO nº 19/2020 do Ministério Público do Estado de Rondônia, que dispõe sobre os impactos da pandemia da Covid-19, com adoção de medidas necessárias para realização de concurso público em Ministro Andreazza;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº *25.049, de 14 de maio de 2020 e suas alterações;*

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº Nº4997/PMMA/2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 001/2020/PMMA/RO e a realização das provas no dia 25/10/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os Agentes Comunitários de Saúde que atuarão nos locais de prova do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2020, conforme os nomes dos servidores e respectivo local abaixo:

Ministro Andreazza			
Matricula	Nome	CPF	Local
318	ANGELO FRANCISCO MAGRI	420.269.542-91	EMEF ESCOLA CECILIA MIRELES
814	DIANA CORREIA SOBRINHO GONCALVES	626.265.742-87	EMEF ESCOLA CECILIA MIRELES
256	ILHENA ALVES FRANCO CARDOSO	418.998.812-04	EMEIF QUINTINA BOCAIUVA
8266	MARIA DE FATIMA LOPES LAURENTE	711.787.752-91	EMEIF QUINTINA BOCAIUVA
626	EULANGE PREVILATO	519.945.102.68	EMEIEF BALAO MÁGICO
1088	SONIA RECO BINDACO	859.443.942-34	EMEIEF BALAO MÁGICO

Cacoal			
Matricula	Nome	CPF	Local
774	CREUZA KESTER STRELLOW	683.450.382-04	EEEFM CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA
8261	FRANCIELI LIMA INACIO	013.361.722-07	EEEFM CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA
675	IZABEL PAULA DA SILVA SOUZA	419.148.992-53	EEEFM CARLOS GOMES
984	VANDA LUCI PEREIRA	523.859.062.87	EEEFM CARLOS GOMES
8268	SANDRA REGINA MEDEIROS	268.358.498-94	EEEF CORA CORALINA
8259	ANTONIA LIVRAMENTO PROCESSO	515.504.742-00	EEEF CORA CORALINA

Art. 2º. Os Agentes Comunitários de Saúde nomeados, entre outras atribuições inerentes ao cargo, deverão auxiliar na efetiva adoção das normas sanitárias para evitar ao máximo a contaminação, nos termos do Decreto Estadual nº *25.049, de 14 de maio de 2020* e suas alterações, do Decreto Municipal nº Nº4997/PMMA/2020 e suas alterações, bem como os demais normativos aplicáveis.

Art. 3º. Fica estabelecido que os servidores públicos do município de Ministro Andreazza, que prestarem serviços nos locais de prova do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza terão direito a 01 (um) dia de folga do trabalho a título de

compensação, transporte e 01 (uma) UPF (Unidade Padrão Fiscal) de Ministro Andreazza para custear despesas/alimentação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5110/PMMA/2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5A635381

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PREGÃO 067 - 014

ERRATA Nº 14
PREGÃO ELETRÔNICO 067/2020/CPL/PMMS

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Departamento de Pregão, através de seu Pregoeiro, vem através deste retificar o **AVISO DE LICITAÇÃO** em seus itens abaixo elencados, concernentes ao certame, pregão 067/2020/SERRAPREVI, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
Modalidade: Pregão 066/2020/CPL/PMMS

LEIA-SE:
Modalidade: Pregão 067/2020/CPL/PMMS

Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a essência do edital. Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra – RO, 22 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:A4BA4EE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2776/2020

2020 23 de outubro de 2020

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 3.578,13 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 437/SEMSAU/2020 de 21 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 3.578,13 (três mil quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0018.2.036	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOA PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.30 - 213	Material de Consumo	429,23
10.302.0022.2.044	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.30 - 240	Material de Consumo	3.148,90
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**3.578,13**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R$ 3*.578,13 (três mil quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0018.2.036	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOA PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.39 - 214	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	429,23
10.302.0022.2.044	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.14 - 239	Diárias Civil	1.269,00
3.3.90.36 - 241	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	113,81
3.3.90.39 - 242	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.260,95
3.3.90.40 - 243	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	25,80
3.3.90.93 - 245	Indenizações e Restituições	416,24
4.4.90.52 - 246	Equipamentos e Material Permanente	63,10
TOTAL DA ANULAÇÃO		**3.578,13**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 3.578,13 (três mil quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:60D88B1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2778/2020

23 de outubro de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 40.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
14.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.3.90.30 - 146	Material de Consumo	40.000,00

TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**40.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 40.000,00 (quarenta mil reias),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO**	
14.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
4.4.90.51 - 150	Obras e Instalações	40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**40.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:002F49C6

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JOÃO CAETANO DE OLIVEIRA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**JOÃO CAETANO DE OLIVEIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	Motorista	Mat:	**870**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 38263188	Expedida por:	**SSP/PR**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à JI-PARANÁ – RO, no dia 26 de outubro de 2020, a fim de conduzir o veículo ETIOS HB X VSC MT, PLACA OHS 9483, para procedimento de revisão em autorizada da TOYOTA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/10/ 2020.**	Chegada em	**26/10/ 2020.**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ETIOS HB X VSC MT, PLACA OHS 9483	**DE**	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ-RO	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

21/10/2020

.
ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:50EBFB10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 1998/GAB/2020

DECRETO N. 1998/GAB/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 e Edital 002/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o recebimento do Memorando n. 12/SEMA/2020, Memorando n. 409/SEMUSA/2020 e Memorando n. 240/FME/2020, no qual solicitam a convocação imediata dos candidatos aprovados em Concurso Público;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 23/10/2020, os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 e Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 013/2020.
§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020 e Decreto nº. 1.806/2020, de 09 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.

Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 013/2020 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 1998/2020

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
313 Médico Clínico Geral – 24 horas			
30308263	ROGÉRIA ARAÚJO BEZERRA	5	SEMUSA
127 Auxiliar Administrativo			
30307550	JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA	6	SEMUSA
30303922	CÍNTIA DINIS PONTES	7	
108 Agente de Vigilância (Vigia)			
30307927	JEBERSON DE OLIVEIRA ALVES	4	SEMUSA
115 Artífice em Limpeza (Gari)			
30309160	GLEISON DE SOUSA NASS	5	SEMA
30301205	AQUINO HERRERA DE SOUZA	6	
112 Auxiliar de Serv. Gerais (Braçal)			
30307872	DANILO MOURA SANTOS	3	ADMINISTRAÇÃO GERAL
30300927	OSVALDO ROMÃO DA LUZ	4	
107 Agente de Vigilância (Vigia)			
30301685	JOSÉ EVERSON SOUZA NASCIMENTO	4	ADMINISTRAÇÃO GERAL
203 Agente Administrativo I e II			
30308376	THAÍS FRANCIÉLE ALVES SILVA	5	ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 002/2019.			
132 Agente de Serviço Escolar Vigia			
30500120	DIEGO GOMES FERREIRA	09	SEMED

Monte Negro – RO, 23 de outubro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:F3C3F0A3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 013/2020

EDITAL N. 013/2020 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
313 Médico Clínico Geral – 24 horas			
30308263	ROGÉRIA ARAÚJO BEZERRA	5	SEMUSA
127 Auxiliar Administrativo			
30307550	JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA	6	SEMUSA
30303922	CÍNTIA DINIS PONTES	7	
108 Agente de Vigilância (Vigia)			
30307927	JEBERSON DE OLIVEIRA ALVES	4	SEMUSA
115 Artífice em Limpeza (Gari)			
30309160	GLEISON DE SOUSA NASS	5	SEMA
30301205	AQUINO HERRERA DE SOUZA	6	
112 Auxiliar de Serv. Gerais (Braçal)			
30307872	DANILO MOURA SANTOS	3	ADMINISTRAÇÃO GERAL
30300927	OSVALDO ROMÃO DA LUZ	4	
107 Agente de Vigilância (Vigia)			
30301685	JOSÉ EVERSON SOUZA NASCIMENTO	4	ADMINISTRAÇÃO GERAL
203 Agente Administrativo I e II			
30308376	THAÍS FRANCIÉLE ALVES SILVA	5	ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 002/2019.			
132 Agente de Serviço Escolar Vigia			
30500120	DIEGO GOMES FERREIRA	09	SEMED

DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3110 ou 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (casado apresentar RG e CPF do conjugue);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág.da identificação e fotografia);
k) - Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, para os dependentes menoresde14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina e Comprovante de frequência escolar (caso possua);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso

de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA

2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.

4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;

4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.

5 - DA POSSE

5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 23 de outubro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:AAA626F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMNM/2020
EXTRATO DA ARP Nº: 021/CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043/SEMUTAS/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMNM/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
ERICA DE FATIMA	23.557,00
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI	47.766
RALSON M. LIMA EIRELI	6.263,68
FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRODOMESTICOS LTDA	5.599,96
ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	7.640,00

VALOR: R$ 90.826,00 (noventa mil, oitocentos e vinte e seis reais).
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futuro **Aquisição de Material Permanente, pelo prazo de 12 (doze) meses**
VIGÊNCIA: 12 meses de 22/10/2020 a 22/10/2021.

Palácio 21 de Julho, 22 de outubro de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:43A7A55A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇAO

ERRATA DA HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043/SEMUTAS/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMNM/2020 SRP-021/2020

Objeto: Aquisição de material permanente

ONDE SE LÊ:

ERICA DE FATIMA GENTIL inscrita no CNPJ de nº 36.656.877/0001-82 com o valor de **R$ 22.557,00** (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)

LEIA-SE

ERICA DE FATIMA GENTIL inscrita no CNPJ de nº 36.656.877/0001-82 com o valor de **R$ 23.557,00** (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de outubro de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:53E71B0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA N.º 283/2020

Dispõe sobre a Indenização de Trabalho de Campo aos servidores Jorge Elias e Irani Inácio Ribeiro Gama.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;

Considerando a necessidade para atender em caráter excepcional os Trabalhos de Campo para realização das Campanhas de Vacinação na Zona Rural e Urbana do Município

RESOLVE:
Art.1º Autoriza a indenização de trabalhos de campo desenvolvidos por servidores, em conformidade com o Art. 2º daLei Municipal nº 405 de 29 de agosto de 2013:

I – O montante a ser pago para 15 (quinze) dias de trabalho na Campanha Nacional de Vacinação contra a poliomielite e Multivacinação para atualização de caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de 15 anos de idade. Com início dia 22/09/2020 e termino no dia 12/10/2020 na Zona Rural e dia 17/10/2020 na Zona Urbana.

Conforme alei nº 405, 29 de agosto de 2013, correspondente a 01 UPFM' por dia de trabalho, sendo o valor de R$ **853,80** (oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), para o servidor *Jorge Elias.*

II – O montante a ser pago para 14 (quatorze) dias de trabalho na Campanha Nacional de Vacinação contra a poliomielite e Multivacinação para atualização de caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de 15 anos de idade. Com início dia 22/09/2020 e termino no dia 12/10/2020 na Zona Rural e dia 17/10/2020 na Zona Urbana.

Conforme alei nº 405, 29 de agosto de 2013, correspondente a 01 UPFM' por dia de trabalho, sendo o valor de R$ **796,88** (setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) para a servidora Irani Inácio Ribeiro Gama *Irani Inácio Ribeiro Gama*.

III – Os valores a serem pagos são de recursos destinados exclusivamente para campanhas de vacinas, proveniente de repasses do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União RO, 21 de Outubro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:193785D5

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA 273, 15 DE OUTUBRO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na publicação, publicada em 16/10/2020, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XII Nº 2819, altera o seguinte item:

NO ART. 1º, ONDE LÊ

Portaria 163, de 10 de Julho de 2020.

LEIA-SE

Portaria 204, de 17 de Agosto de 2020.

Nova União – RO, 23 de outubro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:33E41DB7

P M N U - RO
LEI Nº 730, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

DENOMINA AO LABORÁTORIO MUNICIPAL JOÃO LUIZ DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, V, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

Lei:

Art. 1° Fica denominado ao Laboratório Municipal João Luiz da Costa.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:703A98EA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 284, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o art. 1º da Portaria nº 53, de 03 de agosto de 2010, que Nomeou a Comissão para Recebimento de Obras e Serviços.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o art. 1º da Portaria nº 53, de 03 de agosto de 2010, que Nomeou a Comissão para Recebimento de Obras e Serviços, que passar a compor-se dos seguintes membros:

a) JOSÉ BEZERRA DA SILVA - Presidente
b) ORLANDO MAIER -Membro
c) SIVANEI JOSÉ RAMOS - Membro

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0E54C0D1

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 747 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Estima a receita e fixa a despesa do município de Nova União para o exercício financeiro de 2021.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1.º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova União para o exercício financeiro de 2021, no valor de **R$21.554.241,23** (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, vinte e três centavos), compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos e Órgãos da Administração Municipal.

Art. 2.º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, assim representadas:

1 – RECEITASCORRENTES	22.314.652,86
1.1 – Receitade Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.544.488,29
1.2 – Receitade Contribuições	830.849,78
1.3 – ReceitaPatrimonial	1.238.037,95
1.4 – Receitade Serviços	37.991,58
1.5 – Transferências Correntes	18.657.580,89
1.6 – Outras Receitas Correntes	5.704,37
2 – RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00
7 – Contribuições Sociais	1.281.593,50
SUB – TOTAL	23.896.246,36
9 – Deduçãopara Formação do FUNDEB	(2.342.005,13)
TOTAL LÍQUIDO	21.554.241,23

Art. 3.º As Despesas serão realizadas segundo a discriminação dos Anexos integrantes desta lei, que apresenta a sua composição por funções,subfunções, programas, projetos e atividades, e categorias econômicas, assim discriminadas:

POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
01.01 - Câmara Municipal	854.404,07
02.01 - Gabinetedo Prefeito	556.971,02
02.02 – Procuradoria Jurídica	279.946,36
02.03 - SEMPLACAF	2.079.182,35
02.04 - SEMOSPAMA	1.970.191,10
02.05 - SEMSAU	2.347.351,34
02.06 – Fundo Municipal de Saúde	1.442.455,55
02.07 - SEMECET	2.461.496,62
02.08 – SEMECET/FUNDEB	4.350.869,26
02.10 – UCCI – Controle Interno	240.716,37
02.11 - IPRENU	878.339,52
02.12 – SEMAS/FMAS	226.362,56
02.13 – SEMAS	741.477,75
02.14 - SEMADES	372.390,51
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.752.086,85
TOTAL	21.554.241,23
POR FUNÇÕES DE GOVERNO:	
01 – Legislativa	854.404,07
04 – Administração	3.875.515,33
08 – AssistênciaSocial	1.087.009,20
10 – Saúde	3.789.806,89
12 – Educação	6.590.859,05
13 – Cultura	39.599,77
15 – Urbanismo	173.062,21
17 – Saneamento	200.213,72
18 – GestãoAmbiental	2.000,00
20 – Agricultura	60.319,96
23 – Comércio e Serviços	18.667,21
26 – Transporte	900.443,95
27 – Desporto e Lazer	44.070,96
28 – Encargos Especiais	287.842,54
99 –Reservade Contingência	2.752.086,85
TOTAL	21.554.241,23

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, observado o disposto na Legislação Federal e as normas do art. 32 da Lei Complementar 101/2000 e outras legislações pertinentes à matéria.

II - Tomar medidas que julgar necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, bem como fazer os ajustes necessários para o cumprimento da Lei Complementar 101/2000, principalmente nas despesas com pessoal.
III - Abrir Crédito Adicional Suplementar da seguinte forma:

a) Até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa fixada de cada Unidade Gestora para o Exercício de 2021, para anulação total ou parcial de dotação (Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal N.º 4.320/1964).

Art. 5º. - Se o Projeto de Lei Orçamentário Anual não for encaminhado à sanção até o início do Exercício financeiro de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, conforme autorizado pelaLDO/2021.

Art. 6º. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 7º. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 8º. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao Exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário.

Art. 9º. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses doExercício de 2020poderão ser incorporados ao orçamento do Exercício de 2021, até o limite de seus respectivos saldos, conforme Artigo 167, parágrafo 2.º da Constituição Federal.

Art. 10. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, termos de compromissos, contratos de repasses, acordos ou ajustes com o Governo Federal, Estadual e Municipal, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 11. Fica autorizada a suplementação orçamentária do orçamento vigente com o crédito destinado à dotação de RESERVA DE CONTINGÊNCIA, na forma estabelecida na Lei Complementar Nº 101/2000 e pela LDO/2021.

Art. 12. Ficam atualizados os demais valores dos Anexos doPlano Plurianual – PPA (2018-2021)alterados por força desta lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:35EFD414

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 746, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 55.957,47** (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 55.957,47** (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 55.957,47** (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

a) 02.06.10.301.0011.2064.3.1.90.11 (ficha 109) - R$ 55.957,47.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2064	Agente Comunitário de Saúde
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação, referente aos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde dos programas de Agente Comunitário de Saúde, no valor de **R$ 55.957,47** (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:582ECA60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5830/2020 DE 23/10/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
09.001.08.122.1189.2.049.	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal		
3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.925,97
Total Suplementação:			**29.925,97**

ANULA

09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
09.001.08.122.1189.2.174.	Gestão do APAC		
3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.925,97
Total Redução:			**29.925,97**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 23/10/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DC4CA7D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5831/2020 DE 23/10/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP		
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP		
05.001.15.451.1008.1.032.	Urbanizar Vias Públicas		
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	25.917,34
Total Suplementação:			**25.917,34**

ANULA

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP		
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP		
05.001.15.451.1008.2.013.	Manter Vias Públicas		
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	13.843,34
05.001.15.452.1198.2.085.	Gestão de Resíduos Sólidos		
3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.074,00
Total Redução:			**25.917,34**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 23/10/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:39F49530

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 201/2020

PROCESSO 5714/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: CLEIDE DE MORAIS ANDRADE
CPF/CNPJ: 775.863.952-68
CADASTRO Nº: 5092

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento de ITBI emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R$ 3.063,18 (três mil e sessenta e três reais e dezoito centavos)** referente ao ITBI do lote de terras urbano nº 25A DESMEMBRADO, Quadra 16, Setor 07, com área de 180,00 m2, sendo a base de cálculo no valor de R$153.000,00.

Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 23 de outubro de 2020.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:823C13E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 077 23 DE OUTUBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 5790/2020.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora INES SANTOS OLIVEIRA – COORDENADORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANA NETA, inscrito no CPF n.º 523.431.622-04, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), e no Elemento de 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor unitário de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno,23 de Outubro 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8047B0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 078/2020. PIMENTA BUENO, 23 DE OUTUBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º5796/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 **(Dez) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), Perfazendo o total de R$ 700,00- (Setecentos Reais), para o servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste

momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
Celio José de Paula	CPF: 620.837.912-15	10

Valor Unitário R$70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 23 de Outubro 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4D0CCB6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.779/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

"Estabelece horário de interdição diário da Avenida Jorge Teixeira, no perímetro que compreende o Espaço Alternativo de Porto Velho. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido que a partir das 16h até às 22h, diariamente, a pista da esquerda da Avenida Jorge Teixeira, no perímetro atinente ao espaço alternativo do Município de Porto Velho, será interditada, com a finalidade de proporcionar a prática de exercícios físicos com garantia de segurança aos munícipes que frequentam o referido espaço.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Trânsito – SEMTRAN será o Órgão competente pela interdição da via de que trata o dispositivo anterior, nos termos em que especifica o § 2º do art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, promovendo a fiscalização, a fim de garantir a observância desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de outubro de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 4087/2020
Vereador Júnior Cavalcante - PL

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:441FE701

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N°390/CMPV-2020

DECRETO N°390/CMPV-2020 Porto Velho, 22 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica adiado para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), o feriado referente a data de comemoração do Dia do Servidor Público de 28 de outubro de 2020, para os servidores desta Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:482457DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 053/GAB/PGM/2020

PORTARIA Nº 053/GAB/PGM/2020.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020.

"Nomear servidores para compor a Comissão para elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2020".

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais, em conformidade 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, conforme delegação de competência pela Portaria nº 022/GAB/PGM/2019.

R E S O L V E:

Art.1º) NOMEAR a servidora, **WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA**, cadastro número 281105, para compor a Comissão para elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2020;

Art.2º) NOMEAR o servidor, **MICHEL FELIPE RABELO BARATA**, cadastro número 184242, para compor a Comissão para elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2020;

Art.3º) NOMEAR o servidor **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**, cadastro número 105462, para compor a Comissão para elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2020;
Art.4º) NOMEAR a servidora, **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**, cadastro número 72231, para compor a Comissão para elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2020.

Art. 5º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52042953

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.995/I DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 5.987/I, de 19 de outubro de 2020, que nomeou, **BRUNA CAPELLI SAVARIS,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Vistorias Técnicas, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 19 de outubro de 2020.

Onde se lê: BRUNA CAPELLI SAVARIS
Leia-se: **BRUNA CAPPELLI SAVARIS**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7918C659

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.994 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00005-000/2020;

R E S O L V E:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES**, cadastro nº 314138, pelo seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, com a finalidade de Participar de reuniões na Bancada Federal, para apresentar projetos de aquisição de veículos (Bitrem) para atender o transporte e distribuição de Calcário no Município de Porto velho, arbitrando e concedendo, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 06.10.2020 a 09.10.2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:E5819375

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°85/SGG/2020

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017:
CONSIDERANDO a proximidade de encerramento do Exercício Financeiro/2020 e, a consequente necessidade de elaboração tempestiva dos documentos a serem encaminhados às unidades administrativas responsáveis pela consolidação das informações;
CONSIDERANDO que a Secretaria Geral de Governo - SGG, em sua Prestação de Contas Anual elaborará "Relatório de Gestão sobre as ações desenvolvidas no exercício de 2020" e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, § 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 16.918 de 21 de setembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º –**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a "Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão desenvolvidas no exercício de 2020" pela **Secretaria Geral de Governo – SGG.**

Servidor	Matrícula	Cargo/Função
Patricia Muzuco Watanabe	299843	Assessor Nível I
Candida Dantas da Costa	888620	Assistente Administrativo
Daniel Pereira Rocha	1000362	Gerente Financeiro e Orçamentário

Art. 2º – A Comissão encerrará seus trabalhos até o dia 10 (dez) de janeiro de 2021, com a apresentação do Relatório ao **Gabinete/SGG.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Porto Velho, 22 de outubro de 2020.
•
•
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo - SGG
•

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:B3CF877C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 055/SEMAD/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **conforme determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – 1º Juizado Especial da Fazenda Pública, processo nº 7018800-04.2019.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

• Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (R G).

• Título de Eleitor Com Biometria.

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

• Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

• Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

• Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria**: Com Laudo;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015
CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
91º	HUBLADEMIR CUSTODIO CAVALCANTE	18/06/1985

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:5F43BA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO a determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – 1º Juizado Especial da Fazenda Pública, processo nº **7018800-04.2019.8.22.0001,** resolve:

Nº 103 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado pelo Edital nº 055/SEMAD/2020, de 23/10/2020.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
91º	HUBLADEMIR CUSTODIO CAVALCANTE	18/06/1985

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C054922E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

MINUTA DE PORTARIA Nº161 /2020-ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 22 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no Decreto Municipal n.º 16.918, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração do Relatório de Gestão RELATIVO às atividades desenvolvidas e resultados alcançados pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no exercício de 2020, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Setor
Valfredo Garcia dos Santos	245507	DIOF
Micheline Braga Brandão	136830	DIOF
Mônica Patrícia M. Barbosa	326340	DGP
Laís Reis de Castro	180357	DSE
Marcia do Perpetuo Socorro Moreira de Souza	71027	DSE
Cássia Maria Neres Silva	33184	DPE
Glória de Lourdes Silva de Oliveira Melo	178188	DPE
Augusto de Souza Leite	245581	DA
Elisângela da Silva Araujo	319310	DSLE
Rosimeiri Bressan Abe	17451	ASTEC

Art.2º. Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações oriundas da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a fim de proceder com a elaboração do Relatório de Gestão de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal n° 16.918, de 21 de setembro de 2020.
Art.3º. Esta comissão entra em vigor a partir da data de sua publicação e produz efeitos até a efetiva entrega do Relatório de Gestão do Exercício de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6022F0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº156

PORTARIA nº 156 /2020/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 09 de Outubro de 2020.

Institui Comissão apuratória preliminar das denúncias de possíveis irregularidades ocorridas na Escola Municipal Manoel Maciel Nunes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de apuração preliminar das denúncias de possíveis irregularidades na aplicação de recursos financeiros pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Maciel Nunes.

Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
I- Tiago Silva dos Santos, matrícula nº 33803;
II- Ceciane Carvalho do Nascimento Souza e Sousa, matrícula nº 30685;
III- Rosimeiri Bressan Abe, matrícula nº 17451.

Art. 3º. A Comissão designada deverá apurar as denúncias para fins de instrução do procedimento disciplinar a ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para o conhecimento e providências cabíveis.

Art. 4º. A Comissão designada terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar de publicação no Diário Oficial do Município- D.O.M., para a conclusão dos trabalho, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigo na data da sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBA118DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº034/SEMES

PORTARIA Nº034/SEMES Porto Velho, 23 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, usando das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 5.927/I de 30 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO, o Decreto n°16.918, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os Servidores a seguir relacionados, para comporem a Comissão para elaboração do Relatório de Gestão, referente ao Exercício de 2020, desta Secretaria.

• Maria de Lourdes Fernandes Ferreira Ávalo, matrícula nº 43000

• Vanderlei Rosa Trindade, matrícula nº22880

• Sílvio Ricardo Lima dos Santos, matrícula nº 14275

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD21D432

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 002/2020/COMSIM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece as diretrizes que devem nortear os procedimentos para o registro e legalização de empresas, negócios e atividades no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO COMITÊ MUNICIPAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DE REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESA, NEGÓCIOS E ATIVIDADES (COMSIM)** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º, do Decreto nº 15.188, de 30 de Abril de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar o processo de liberação da autorização para o funcionamento pelos diversos órgãos licenciadores, e de desenvolver mecanismos para simplificação e melhoria dos procedimentos relativos ao registro e legalização de empresas, negócios e atividades, bem como a regularização daquelas cuja instalação tenha sida consolidada sem observância da legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade da criação de ambiente criativo para o desenvolvimento das ações integradoras que visem dar unicidade, linearidade, transparência e celeridade aos procedimentos de registro e legalização de empresas, negócios e atividades,

CONSIDERANDO por fim**,** o teor da 2ª Reunião Extraordinária do COMSIM no ano de 2020, realizada no dia 23 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as diretrizes que devem nortear os procedimentos para o registro e legalização de empresas, negócios e atividades pelos diversos órgãos licenciadores.
Art. 2º As diretrizes contidas nesta Resolução tem caráter vinculativo no âmbito dos órgãos licenciadores da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO

Art. 3º Para a abertura, alteração ou baixa de registro de empresas, negócios e atividades, e sua respectiva inscrição no cadastro do Município, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.
Art. 4º Todas as empresas, negócios e atividades cujo contrato social, estatuto ou documento equivalente deva ser registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER), e todas as sociedades de advogados cujo registro se dê pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) devem, necessariamente, solicitar a abertura, a alteração ou a baixa de suas atividades ou negócios, exclusivamente, por meio do Sistema Empresa Fácil RO.
§ 1º Excepcionalmente, quando houver comprovada impossibilidade de ser solicitada a abertura, a alteração ou a baixa de atividades ou negócios das pessoas a que se refere o *caput* deste artigo, a solicitação poderá ser recebida por meio disponibilizado pelo respectivo órgão de registro ou licenciador, desde que devidamente justificado.
§ 2º A recepção e o processamento dos dados para fins de registro, cadastro e licenciamento de empresas, negócios e atividades será realizado pelo Sistema Empresa Fácil RO, de caráter obrigatório para os órgãos licenciadores municipais.
Art. 5º Na solicitação de abertura de empresas, negócios ou atividades, os responsáveis por sua constituição deverão ser cientificados de que a inserção de atividades econômicas no registro mercantil ensejará no cumprimento de condicionantes para o exercício de cada atividade, cuja autorização para o funcionamento será emitida pelos órgãos licenciadores, salvo os casos de atividades classificadas como de baixo risco, dispensadas das respectivas licenças.
§ 1º Somente serão deferidas as autorizações municipais mediante o cumprimento das condicionantes exigidas na legislação urbanística em vigor, em especial as relativas à segurança contra incêndio e pânico, ao meio ambiente, e à vigilância sanitária, desde que atestadas no Sistema Empresa Fácil RO, por meio da expedição de licença ou autorização pelo respectivo órgão licenciador.
§ 2º Em caso de impossibilidade da emissão de autorização, por parte de algum órgão licenciador na plataforma de integração digital, deverá ser exigido naquela plataforma, que anexe-se o respectivo documento, digitalizado.
Art. 6º Os códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAEs) contidos nas autorizações municipais perante os respectivos órgãos licenciadores deverão ser os mesmos contidos no respectivo órgão de registro, observado o grau de risco das atividades econômicas exercidas.
§ 1º Na existência de diversidade de graus de risco entre as atividades exercidas, prevalecerá a de maior grau risco para fins de enquadramento, conforme diretrizes contidas no Art. 6º do Decreto nº 16.482, de 19 de dezembro de 2019.
§ 2º Na verificação do exercício da atividade para fins de emissão da autorização municipal correspondente, os órgãos licenciadores deverão levar em consideração:
I – tipo de unidade:
Produtiva: unidade operacional, quando exercer atividade de produção ou venda de bens e/ou serviços destinados a terceiros.
Auxiliar**:** quando servir apenas à própria empresa, exercendo exclusivamente funções de apoio administrativo ou técnico, voltadas à criação das condições necessárias para o exercício das atividades operacionais dos demais estabelecimentos, não desenvolvendo atividade econômica de produção ou de venda de bens e/ou serviços.
II – local de exercício:
exercida no local informado: produção ou comercialização de bens e serviços no endereço informado;
não exercida no local informado: atividade desenvolvida fora do estabelecimento informado;
III – tipo de atividade:
principal: aquela de industrialização, produção ou venda de bens e/ou serviços destinados a terceiros, que gerar maior receita operacional para o estabelecimento;
secundária: aquela cuja produção é destinada a terceiros, mas cujo valor adicionado é menor do que o da atividade principal;
IV – forma de atuação (rol exemplificativo):
unidade produtiva: estabelecimento fixo (sede ou filial), internet, em local fixo fora de loja, correios, televendas, porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, máquinas automáticas, atividade desenvolvida fora do estabelecimento, atividade desenvolvida em outro estabelecimento ou extensão, podendo ser exercidas cumulativamente;

unidade auxiliar: sede administrativa ou escritório administrativo.
§ 3º Nos casos de atividades desenvolvidas em outro estabelecimento ou extensão declaradas como "não exercidas no local informado", do tipo unidade produtiva, constarão no registro e cadastro das atividades econômicas da empresa, negócio ou atividade, apenas para fins de indicação do exercício de atividade pela pessoa jurídica, não produzindo efeitos de autorização da atividade.
§ 4º As atividades exercidas em outro estabelecimento que porventura vierem a ser exercidas no endereço informado, deverão ser objeto de alteração do registro para fazer constar que as respectivas atividades serão exercidas no local, carecendo de novo licenciamento nos órgãos licenciadores.
§ 5º A autorização municipal correspondente deverá ser individualizada, quando existir mais de um tipo de unidade da mesma pessoa jurídica no Município, devendo ser expedido licença ou autorização dos respectivos órgãos licenciadores para cada unidade informada.
§ 6º Na abertura de unidade que funcione exclusivamente como tipo auxiliar, as atividades exercidas deverão constar como "não exercidas no local informado", não carecendo constar atividades relativas a serviços combinados de escritório e suporte administrativo para a caracterização de domicilio fiscal da atividade, classificando-se como atividade de baixo risco.
§ 7º As autorizações municipais para as unidades do tipo auxiliar não admitem o exercício das atividades produtivas no endereço informado, sendo permitido exclusivamente funções de apoio administrativo ou técnico.
§ 8º A autorização municipal para as atividades desenvolvidas exclusivamente fora do estabelecimento informado ou em outro estabelecimento ou extensão, e ainda aquelas desenvolvida nas unidades tipo auxiliar, não necessitarão comprovar o cumprimento de exigências relativas aos CNAEs de sua atividade produtiva, independentemente do grau de risco da atividade, devendo informar:
I – o local onde é exercida a atividade, nos casos de atividades desenvolvidas em outro estabelecimento ou extensão, e quando estabelecidas no Município, se esta possui as autorizações municipais correspondentes;
II – a forma de atuação compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

CAPÍTULO II
DAS ALTERAÇÕES

Art. 7º Nova autorização municipal deverá ser solicitada pelo interessado, sempre que se deseje realizar mudança de endereço, do ramo de atividade ou modificação do tipo de unidade, e seguirão os procedimentos de acordo com o grau de risco da atividade, nos termos do Decreto nº 16.482, de 19 de dezembro de 2019.
Parágrafo Único. As demais alterações, por se tratarem de meras atualizações cadastrais, não emana novo processo de licenciamento e serão, preferencialmente, efetivadas automaticamente, via sistema, com a finalidade da emissão de nova autorização municipal atualizada, desde que o licenciamento esteja em vigor.

TÍTULO VI
DA BAIXA
Art. 8º A baixa de empresas, atividade e negócios ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.
§1ºA baixa referida no*caput*deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários ou por seus titulares, sócios ou administradores.
§2ºA solicitação de baixa na hipótese prevista no*caput*deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 3º A efetivação da baixa deverá ser, *preferencialmente*, automatizada entre sistemas e, no caso de baixa manual, por servidor competente, este deverá registrar no histórico os textos contidos no *caput*, §§ 1º e 2º deste artigo.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Até que o órgão responsável pelo registro cartorial ingresse no sistema Empresa Fácil RO, as pessoas jurídicas que tenham seus atos registrais em cartórios, solicitarão suas autorizações municipais em cada órgão licenciador.
Art. 10. As autorizações municipais de que tratam esta Resolução não se aplicam aos licenciamentos para execução de obra, sendo vinculados apenas às de funcionamento de atividades.
Art. 11. Os órgãos licenciadores municipais que ainda não aderiram ao Sistema Empresa Fácil RO, de uso obrigatório, considerando a adesão do Município de Porto Velho ao REDESIM-RO, nos termos do Art. 2º da Lei Estadual nº 1.679/2006 e ainda do § 2º do Art. 4º desta Resolução, terão o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Resolução, para a utilização do respectivo sistema.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do COMSIM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:782C7B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 402/2020

CONTRIBUINTE.....	**LISE SALVADOR**
ENDEREÇO.....	**ALAMEDA DOS GIRASSÓIS, QD. 14 – LOTE 05**
BAIRRO.....	**ECOVILLE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04072**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.24.564.0060.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**31/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**30/09/2020**
PROCESSO.....	**18.09882/2020**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F5F5251

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 403/2020

CONTRIBUINTE.....	**FONTINELE E SILVA COM. PEÇAS**
ENDEREÇO.....	**RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 8548**
BAIRRO.....	**SÃO FRANCISCO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01608**

INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.30.084.0052.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/08/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	24/09/2020
PROCESSO.....	18.09869/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7B1A6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 404/2020

CONTRIBUINTE.....	ÁGAPE COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS DO LAR LTDA
ENDEREÇO.....	AV. JOAQUIM ARAÚJO LIMA, 2550
BAIRRO.....	LIBERDADE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	05061
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.086.0040.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	18/08/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	18/09/2020
PROCESSO.....	18.09854/2020

Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95A97EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 405/2020

CONTRIBUINTE.....	MIRANTE MADEIRA EIRELLI
ENDEREÇO.....	RUA SENADOR ALVARO MAIA, 158
BAIRRO.....	ARIGOLÂNDIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	040263
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.247.989
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	29/08/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	29/09/2020
PROCESSO.....	06.07204/2020

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:034A53BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 406/2020

CONTRIBUINTE.....	RESTAURANTE PAPASSONI COMERCIO DE ALIMENTOS
ENDEREÇO.....	RUA TENREIRO ARANHA, 2712
BAIRRO.....	CENTRO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	40264
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.239.723
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	29/08/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	29/09/2020
PROCESSO.....	06.07203/2020

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0074F2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 407/2020

CONTRIBUINTE.....	H DA S COSTA EIRELLI
ENDEREÇO.....	RUA JOÃO GOULART, 3002
BAIRRO.....	SÃO JOÃO BOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	13650
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.244.808
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	28/08/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	29/09/2020
PROCESSO.....	06.07183/2020

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de

quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7167C965

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 408/2020

CONTRIBUINTE	**EVIDENCE SUPRIMENTOS E MÍDIA**
ENDEREÇO	**RUA GUANABARA, 1591**
BAIRRO	**SÃO CRISTÓVÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**04483**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.232.711**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**05/02/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**08/09/2020**
PROCESSO	**10.01877/2020**

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9DF7B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 409/2020

CONTRIBUINTE	**HOLANDA DO VALLE**
ENDEREÇO	**RUA GUIANA, 3077**
BAIRRO	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**04484**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.222.525**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**05/02/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**10/09/2020**
PROCESSO	**10.01875/2020**

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:810C70C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 410/2020

CONTRIBUINTE	**SION PAINPEIS ME**
ENDEREÇO	**RUA EQUADOR, 1342**
BAIRRO	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**04481**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.228.717**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**05/02/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**09/09/2020**
PROCESSO	**10.01876/2020**

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A1FFD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 411/2020

CONTRIBUINTE	**VERISSIMO NAZARÉ DE ARAÚJO**
ENDEREÇO	**TVA SÃO CRISTÓVÃO, 1697**
BAIRRO	**NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**
AUTO DE INFRAÇÃO	**03052**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.220.900**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**22/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**11/09/2020**
PROCESSO	**14.00356/2020**

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92C5BC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 412/2020

CONTRIBUINTE.....	**ISMAEL SANTOS DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA DOS ANDRADES, 09622**
BAIRRO.....	**SÃO FRANCISCO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07572**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.354**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/04/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/09/2020**
PROCESSO.....	**14.01263/2020**

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF3C9A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 412/2020

CONTRIBUINTE.....	**ISMAEL SANTOS DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA DOS ANDRADES, 09622**
BAIRRO.....	**SÃO FRANCISCO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07572**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.354**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/04/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/09/2020**
PROCESSO.....	**14.01263/2020**

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FB40354

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 413/2020

CONTRIBUINTE.....	**BRUNO NOGUEIRA LEITE**
ENDEREÇO.....	**RUA NOVA ESPERANÇA, 3253**
BAIRRO.....	**TIRADENTES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07433**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.227.555**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/09/2020**
PROCESSO.....	**14.00556/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E55EF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 414/2020

CONTRIBUINTE.....	**GILBERTO COLMAN JUNIOR**
ENDEREÇO.....	**AV. RIO DE JANEIRO, 4715**
BAIRRO.....	**AGENOR DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07582**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.173**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/09/2020**
PROCESSO.....	**14.01203/2020**

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99ACD725

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 415/2020

CONTRIBUINTE.....	**IGOR RIBEIRO DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA LIBERDADE, 39**
BAIRRO.....	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07576**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.232.161**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/09/2020**
PROCESSO.....	**14.01201/2020**

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E150ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 416/2020

CONTRIBUINTE.....	**ISMAEL ELIEZER DE OLIVEIRA FEIJÓ**
ENDEREÇO.....	**RUA ARUBA, 8891**
BAIRRO.....	**SOCIALISTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07583**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.404**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/09/2020**
PROCESSO.....	**14.01199/2020**

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00555B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 417/2020

CONTRIBUINTE.....	**EDILSON SOARES LIMA**
ENDEREÇO.....	**RUA URUGUAI, 1149 – APTO 05**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03235**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.231.258**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/09/2020**
PROCESSO.....	**14.01093/2020**

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66604E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 418/2020

CONTRIBUINTE.....	**DELVES MELLO DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA CLENILDA FERREIRA, 215**
BAIRRO.....	**CASCALHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04852**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.449**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/09/2020**
PROCESSO.....	**14.01094/2020**

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:990F659C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 419/2020

CONTRIBUINTE.....	**DANIEL DA COSTA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, 7390**
BAIRRO.....	**AGENOR DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03379**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.844**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**30/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/09/2020**
PROCESSO.....	**14.01107/2020**

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de

quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E915ABA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 420/2020

CONTRIBUINTE.....	**DIONE SILVA DO NASCIMENTO**
ENDEREÇO.....	**RUA TALLINN, 1659**
BAIRRO.....	**FLAMBOYANT**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04312**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.351**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**30/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/09/2020**
PROCESSO.....	**14.01116/2020**

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B4D934D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 421/2020

CONTRIBUINTE.....	**DIONATAN COSTA DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA LIBERDADE, 501 – APTO 04**
BAIRRO.....	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03434**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.977**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**30/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/09/2020**
PROCESSO.....	**14.01104/2020**

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:506F4EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 422/2020

CONTRIBUINTE.....	**DIEGO ROSA VITORIANO DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA MANOEL LUCINDO, 2342 – APTO 02**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04855**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.505**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/09/2020**
PROCESSO.....	**14.01095/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C88A010

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 423/2020

CONTRIBUINTE.....	**DOUGLAS OLIVEIRA CAVALCANTE**
ENDEREÇO.....	**RUA MANÉ GARRINCHA, 8527**
BAIRRO.....	**SOCIALISTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04311**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.114**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**30/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/09/2020**
PROCESSO.....	**14.01115/2020**

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:137268FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 424/2020

CONTRIBUINTE.....	**ANTÔNIO MARCOS BARBOSA FROTA**
ENDEREÇO.....	**RUA GUITARRA, 1629**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07406**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.715**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/09/2020**
PROCESSO.....	**14.00411/2020**

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:761B75B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 425/2020

CONTRIBUINTE.....	**ARCLEIDSON DE SOUZA MOLINO**
ENDEREÇO.....	**AV. AMAZONAS, S/N**
BAIRRO.....	**SOCIALISTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07396**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.031**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/09/2020**
PROCESSO.....	**14.00422/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19D82EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 426/2020

CONTRIBUINTE.....	**ECLEUDIO ALMEIDA PEREIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA PACA, 12140**
BAIRRO.....	**RONALDO ARAGÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03236**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.227.907**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/09/2020**
PROCESSO.....	**14.01092/2020**

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8604FF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DASEXTAREUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE – GESTÃO 2019-2021

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para Reunião Ordináriano dia 03 de novembro de 2020, às 14h30 em primeira chamada e às 15h em segunda chamada, que será realizada de modo virtual pela Plataforma GoogleMeet.

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião do dia16/09/2020;
3. Posse de novos conselheiros;
4. Apreciação e deliberação sobreestratégias de acompanhamento da aprovação doPlano Diretor ParticipativodoMunicípio (PDPM) na Câmara de Vereadores;
5. Apreciação e deliberação sobre Audiência Pública na localidade de Cujubim Grande acerca da Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho – ZUEP;

6. Apreciação e deliberação da Resolução Recomendada pela suspensão da reintegração de posse da Ocupação Maravilha II na ZEIS Tomé de Souza;
7. Relato dos Comitês Técnicos;
8. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário Executivo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3AE65F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° PSA/806/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° PSA/806/2018

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/806/2018 PROCESSO Nº 08.00135/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON.

Aos 23 dias do mês de Outubro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/806/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00135.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/806/2018, compreendidas entre o período de Setembro a Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Setembro a Dezembro de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Notas de Empenhos nº 002165, 002171, 002164 de 21/10/2020, no valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº PSA/806/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 23 de Outubro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD8C560C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 006/CJSE/PGM/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 006/CJSE/PGM/2016

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/CJSE/PGM/2016 PROCESSO Nº 08.00228/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFIQUE.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 006/CJSE/PGM/2016**, originário do Processo Administrativo nº 08.00228.000/2014, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **006/CJSE/PGM/2016** compreendidas entre o período de Setembro a Dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 Os recursos para cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Elemento de Despesas: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0019 conforme nota de Empenho nº 002170/2020 no valor de R$496.000 (Quatrocentos e noventa e seis mil reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 006/CJSE/PGM/2016 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 23 de Outubro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D174BE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº254/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 254/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) FRANCISCO GOMES DE SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01793-000/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Sr.(a) **FRANCISCO GOMES DE SOUZA** portador do **RG. 346421/RO CPF Nº 161.781.572-15** residente e domiciliado a Rua Adoniran Barbosa, nº 2872, Bairro: Três Marias, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0533** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0533** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **25/09/2020** e seu término a data de **30/03/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 14 de outubro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO GOMES DE SOUZA
Autorizado – RG. 346421/RO CPF Nº 161.781.572-15

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A00B2B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº198/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 198/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 14 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0533,** outorgada ao Sr.(a) **LUIZ GONZAGA DE SOUZA,** portador do RG 247431 SSP/RO, CPF Nº 115.882.172-72, residente e domiciliada a Rua Bandeirante nº 4585, - Bairro: Escola de Polícia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC045E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº197/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 197/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de

julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0533 ao Sr.(a) **FRANCISCO GOMES DE SOUZA** portador do **RG. 346421/RO CPF Nº 161.781.572-15** residente e domiciliado a Rua Adoniram Barbosa, nº 2872, Bairro: Três Marias, vinculado ao **Processo 14.01793-000/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A8CBCE2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020/SML

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **09.00844/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E POLIMENTO) COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº094/2020**, nº do Pregão no Licitações-e **836299**.

Considerando o Parecer Jurídico 504/SPACC/PGM/2020, fls. 299 a 302, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº 094/2020/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	M. R. D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
CNPJ:	10.600.520/0001-99
Lote:	01
Valor Total:	R$ 77.317,92
Valor por extenso:	SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 23 de dezembro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2E1CB3D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 107/2020/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 107/2020/SML/PVH,** deflagrado no Processo n. **02.00158/2020**, tendo como objeto resumido o Registro de Preços para eventual Aquisição de Massa Asfáltica tipo C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e Massa Asfáltica C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para aplicação à frio, em razão da necessidade de análise e resposta à impugnação interpostas contra o ato convocatório, as quais estão submetidas à análise técnica.
Informa também que, após manifestações ultimadas as providências decorrentes, será republicado o Edital, observado o disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, 22 de outubro de 2020.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira - SML/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92453FDF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/2020/SML - SRPP 061/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/2020/SML – SRPP 061/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00141/2020**, cujo objeto resumido é o Registro de Preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KIT AMIU),** visando atender necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2020 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 842050.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 833.982,24 (Oitocentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Porto Velho, 23 de outubro de 2020.

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08DD622C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0007/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020

EDITAL Nº 002/2020/SEMADRH/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra - mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 22 de outubro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

UBS - ERNANDES GONÇALVES

Ordem	Número inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	34	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,00	3º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B817781B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 55

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0055/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAUDE**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.

Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 22 de outubro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
•	785	Assistente social	09,0	9º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D90CC59D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020

PROCESSO N° 899-1/SEMEC/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades – SEMEC
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Obras e Instalações
Ficha: 69

"OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PILAR DE CAIXA D AGUA" - CONFORME PROJETO BÁSICO.

Contratada: J.E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME

CNPJ/CPF Nº: 15.002.790/0001-11
Valor total: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 23 de Outubro de 2020.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:0BAC6B2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°1982/GP/2020.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PARA OS PROXIMOS 02 (DOIS) ANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica nomeado a composição do Conselho Municipal do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para os próximos 02 (dois) anos, com os seguintes membros;

I. Conselho De Educação
Titular: Gilcleia Aparecida Miss
Suplente: Fatima Pereira Peixoto

II. Conselho Tutelar;
Titular: Paloma Gonsalves Coutinho
Suplente: Suziane F. Piovezan

III. Diretores Das Escolas Básica Publicas;
Titular: Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes
Suplente: Idelma Luciana da Silva

IV. Estudante Da Educação Básica Pública
Titular: Vanessa Gomes de Souza Meireles
Suplente**:** Eliene de Oliveira Martiniano

V. Estudante Da Educação Básica Ensino Secundarista – Aluno
Titular: Luciana Pontes de Amorim
Suplente: Tauane Andrade Nunes Galdino

VI. Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
Titular: Jayne Cristina dos santos Góes
Suplente: Tânia Oliveira Mass Raimundo
Titular: Renata V. de Almeida Fogaço
Suplente: Daniela da Silva Guedes

VII. Poder Executivo Municipal;
Titular: Adeilson Pereira Ramos
Suplente: Ana Claudia Araujo Silva

VIII. Poder Executivo Municipal- Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Márcia Cristina Leopoldino Coutinho
Suplente: Sirlene Luiza Silva

XI. Professores da Educação Básica
Titular: Elizandra da silva de Oliveira
Suplente; Gleidiene Felipe da Cruz

X. Servidores Técnico-Administrador Das Escolas Públicas
Titular: Maria Aparecida Luiza Paiva
Suplente: Nivane Nunes do Prado

Artigo 2º - Fica a seguinte composição hierárquica: **Presidente**: Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes; **Vice - presidente**: Idelma Luciana da Silva Nunes; **Secretaria**: Márcia Cristina Leopoldino Coutinho; **Vice - secretária**: Vanessa Gomes de Souza Meireles.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 1621/GP/2018 e suas alterações Decretos nº1682/GP/2019; 1684/GP/2019 e 1857/GP/2020 .

Primavera de Rondônia, RO, 22 de outubro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:687A0C8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 329/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1345/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 26 e 27/10/2020, Para tratar de assuntos referentes à secretaria municipal de saúde e levar amostras de água no laboratório LACEN, conforme o Memo. N° 427/SEMSAU/2020 o deslocamento será com veiculo oficial triton Placa QTJ 8660.

Vander Barbosa Meireles, Assessor especial/Visa, CPF; 724.471.252-91;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao dia 23 do mês de outubro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:793009A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 330/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1351/SEMOSP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, nos dias 26 á 29/10 e 02/11 á 04/11/2020, para prestar serviços, conforme memo. Nº 148/SEMOSP/2020.

Marcio Leandro de Oliveira, Gari, CPF: 927.262.912-07;
R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais);

Nelcide Morais, Gari, CPF: 313.129.002-10;
R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de Outubro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:AE833337

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1983/GP/2020. COVID-19

"MANTÉM O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº1950/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o Centro de Operações de Emergência em SaúdePública - COE-nCoV, nos termos do § 3° do artigo 4° da Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, não se opôs pela prorrogação daquarentena estadual**;**

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 eda Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competênciaconcorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde,dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária eepidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso Ido artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que Governo do Estado de Rondônia editou o Decreto nº 25.470 de 21 de outubro de 2020, bem como, o Município de Primavera de Rondônia, está classificado na **FASE 4** conforme Portaria Conjunta nº23 de 21 de outubro de do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO, por fim a aparente estabilidade na disseminação do novo coronavírus em nosso município e região;

D E C R E T A:

Art. 1º. Mantém o estado de calamidade pública no âmbito do município de Primavera de Rondônia/RO consoante o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº1873 de 21 de março de 2020.

Art. 2º. O Município de Primavera de Rondônia está classificado na FASE 4 do Distanciamento Social Controlado, conforme Portaria Conjunta nº23 de 21 de outubro de do Estado de Rondônia, passando a integrar as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº25470 de 21 de outubro de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, sendo permitidas as atividades comerciais, observando-se o disposto no CAPÍTULO II DAS FASES DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, Art. 7° do referido Decreto Estadual;

Parágrafo único – Caso o Município de Primavera de Rondônia sofra nova reclassificação de fase do Distanciamento Social Controlado, imediatamente, deverá cumprir as regras de Distanciamento Social Controlado constante no texto do Decreto Estadual nº 25.470 de 21 de outubro de 2020 e seus anexos.

Art. 3º. As atividades educacionais presenciais nas unidades de Ensino Público municipal permanecem suspensas por prazo indeterminado, podendo retornar as atividades de acordo com o Plano de Retomada, conforme estabelece o artigo 4º, §12 do Decreto Estadual nº25.470/20.

Art. 4º. Os Projetos sociais presenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social permanecem suspensos, ficando a critério da Secretaria a continuidade de qualquer projeto social, no entanto, deverá seguir na íntegra as exigências de Distanciamento Social Controlado constante no texto do Decreto Estadual nº 25.470 de 21 de outubro de 2020.

Art. 5º Se aplicam aos servidores municipais as mesmas regras contidas nos artigos 5º e 6º da Seção II Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Decreto Estadual 25.470/2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 1950/GP/2020, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Primavera de Rondônia – RO, 23 de outubro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8D2A0E91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais Odontológico, com a finalidade de atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do município de Rio Crespo – RO,** conforme Termo de Referência anexo I do edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde: 10.001.301.0015.2016; 10.001.10.301.0015.2103. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 576/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **09 de novembro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 84.427,94 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos),** foi elaborado com base em pesquisas sistema do Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 23 de outubro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL/ Port . 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:9D55FB69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020

Processo: 12/2020

Dispensa: 70/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM PORTAL (SISTEMA WEB) GERENCIAVEL PARA GESTÃO PUBLICA.

Fornecedor: KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ/CPF: 36.979.129/0001-30
Valor Total: R$ 16.000,00 dezesseis mil reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 16.000,00 dezesseis mil reais

ROLIM DE MOURA,23 de outubro de 2020.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente Amerolim

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3EA6FF78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5096/2020

DECRETO Nº 5.096/2020.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2020 PELO FALECIMENTO DO PASTOR JOSÉ SALSA DE LIMA."

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, VI da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial pelo período de 03 (três) dias, pelo falecimento do Pastor **JOSÉ SALSA DE LIMA** e ex-servidor do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO, 23 de outubro de 2.020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:04D67A6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5097/2020

DECRETO Nº 5.097, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.020.

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - Covid-19 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que as medidas relativas ao enfrentamento do Covid-19 (SARS-CoV-2), no âmbito do Município de Rolim de Moura, serão aquelas definidas no Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 25.470 de 21 de outubro de 2020.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de outubro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:9538B59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA 21/2020

PORTARIA Nº 22/2020

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOdo Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contidas no artigo 71 e Parágrafo Único do Regimento Interno do Conselho Escolar Dina Sfat.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria Nº 21/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 23 de outubro de 2020.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:E7F7ED07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3908/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 103/2020**, do processo licitatório **nº 3908/2020.** Formalização na ata de registro de preços para futura e eventual Aquisição de Toner para Impressora para Atender a Secretaria Municipal de Saúde.*

Empresa vencedora:
INSTITUTO ALGODÃO DOCE LTDA
***CNPJ:** 10.353.446/0001-53*
***Valor:** R$ 147.840,009(cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)*

Rolim de Moura, 23 de Outubro de 2020

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:4A361EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM - N º 009/2020
ESTABELECE A METODOLOGIA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, COM BASE NO PARECER N. 028/2020 - CGM

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM - N º 009/2020

Estabelece a metodologia para abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, do Município de Rolim de Moura/RO, com base no parecer n. 028/2020 - CGM.

A Controladoria-Geral do Município de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 003 de 2004 e Lei Municipal 237 de 2017;

CONSIDERANDO A Controladoria-Geral do Município de Legalidade, legitimidade e economicidade, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar nº. 101/00; conjugados com o disposto nas Leis nº. 4.320/64 e artigos 102, 113 e 116 todos da Lei nº. 8.666/93 Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n. 285/2019, Lei Complementar 259/2018, dentre outros dispositivos normativos, com o intuito de exercer controle das unidades executoras vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto no Artigo 74 da Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes, bem como as normas específicas do TCE/RO em especial a Decisão Normativa n. 02/2016;

CONSIDERANDO que são responsabilidades do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município de Rolim de Moura, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes: IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial, conforme Lei Complementar n. 285/2019;
RESOLVE:

Art. 1°. Fixar conforme Anexo I dessa Instrução Normativa o método a ser utilizado pela Contabilidade ao apurar o excesso de arrecadação além dos créditos ordinários.

Art. 2°. É de responsabilidade do Contador Geral do Município apurar os valores corretamente, atestando a fidedignidade das informações, bem como se atentar as Normas Brasileiras de Contabilidade, os Pronunciamentos do Comitê Contábil e as Legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo único: Na fase da execução orçamentária da abertura do crédito adicional por excesso de arrecadação, deve ser observado que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso, conforme define a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. A memória de cálculo deverá sempre ser anexada ao projeto de lei que tratar da matéria de abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, bem como ser publicada em conjunto com o Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 4°. Essa Instrução Normativa passa a vigorar na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 23 de outubro de 2020.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Controlador-Geral do Município
Portaria N. 534/2018

ANEXO I
(Parte integrante da Lei/Decreto n.º _____/_____ de ___/___/_____)

EXEMPLO DE DEMONSTRATIVO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1 – ELEMENTO DO CÁLCULO DEDUZIDAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E ALIENAÇÃO DE BENS

- Arrecadação de 1º Período de X-1 (janeiro a outubro) **R$** 10.000.000,00
- Arrecadação do 2º Período de X-1 (novembro e dezembro) **R$** 3.000.000,00
- Arrecadação do 1º Período de X0 (janeiro a outubro) **R$** 12.000.000,00

2 - CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação 1º Período de X0
---------- = Taxa de incremento
Arrecadação 1º Período de X-1
R$ 12.000.000,00
---------- = 1,20
R$ 10.000.000,00

3 – CALCULO DA ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DO 2º PERÍODO DE 2002

- Arrecadação do 2º Período de X-1 x Taxa de incremento = Arrecadação Provável do 2º Período de X0

- R$ 3.000.000,00 x 1,20 = 3.600.000,00

4 – DEMONSTRATIVO DO CALCULO DA TENDÊNCIA

- Arrecadação 1º Período de X0 (total) **R$** 12.000.000,00
- Arrecadação Provável do 2º Período de X0 **R$** 3.600.000,00
= Arrecadação Provável do Exercício de X0 **R$** 15.600.000,00
(-) Previsão Orçamentária para X0 **R$** 14.000.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Provável **R$** 1.600.000,00
(-) Excesso já comprometido **R$** 200.000,00
(=) Excesso de arrecadação disponível **R$** 1.400.000,00

ANEXO II

PARECER N° 028/2020-CGM

CONSIDERANDO A Controladoria-Geral do Município de *Legalidade, legitimidade e economicidade*, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar nº. 101/00; conjugados com o disposto nas Leis nº. 4.320/64 e artigos 102, 113 e 116 todos da Lei nº. 8.666/93 Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos normativos, com o intuito de exercer controle das unidades executoras vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais.

Veio para análise dessa Controladoria Geral a minuta de abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação e alguns fatos relatados referente ao processo de abertura, competências das unidades de controle e responsabilidades. Sendo questionado as seguintes situações: (1) Quanto a indagação da competência, poderia o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo analisar a abertura de excesso? (2) De quem é a responsabilidade do excesso de arrecadação? (3) A abertura do excesso por valor global é correta? Dessa forma, esclarecemos o seguinte:

(1) Quanto a indagação da competência, poderia o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo analisar a abertura de excesso?

As normas brasileiras esclarecem vários pontos referente aos Sistemas de Controles das entidades públicas nacionais. A Constituição Federal diz que "A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.(BRASIL, Art. 31)", dessa forma, traz o texto constitucional a clareza do estabelecimento de funções de fiscalização ao (1) Controle Externo exercido pelos **Tribunais de Contas** e os (2) **Sistemas de Controle Interno do Poder executivo**.
Já o art. 70 da Constituição diz também que "**A fiscalização** contábil, financeira, **orçamentária**, operacional e patrimonial **da União** e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, **será exercida pelo Congresso Nacional**, mediante controle externo, **e pelo sistema de controle interno de cada Poder**."(grifo nosso) Embora o texto constitucional esteja aplicado a União, por analogia respaldaria a Controladoria Geral do Executivo Municipal bem como o Sistema de Controle Interno do Legislativo a exercer fiscalização em matéria orçamentária.
Entretanto, a Lei Orgânica Municipal **não** estende essa competência de fiscalização ao sistema de controle interno do Poder legislativo, pois entende que essa função é do controle externo e do controle interno do Executivo Municipal. "A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal **mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Executivo Municipal**, instituídos em Lei" (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 51) (grifo nosso).
Dessa forma, a Câmara Legislativa estaria errada em pedir uma análise de projetos de leis referentes a excesso de arrecadação ao próprio sistema de controle interno? A resposta é não, nada impede que se busque um exame através do próprio sistema, tendo em vista que a Lei Complementar n.° 255/2018 atribui ao Controlador do Poder Legislativo assessorar as comissões permanentes e esclarecer os parlamentares em matérias de orçamento do Município. Porém, o que não pode haver é a sobreposição de atribuições e, a Lei Complementar Municipal n. 285/2019 que institui o Sistema de Controle Interno do Executivo é clara no sentido de responsabilidade:

Art. 5° **São responsabilidades do Órgão Central do Sistema de Controle Interno** referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:
(...)
IV – **interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária**, financeira e patrimonial;(grifo nosso)

Dessarte, **não cabe responsabilidade** ao sistema de controle interno da Câmara Municipal interpretar e pronunciar-se sobre legislação em matéria de execução orçamentária a não ser em omissão do Órgão Central do Sistema de Controle Interno ou apenas para contribuir quando esse se pronunciar, mas frisa-se sem inferir qualquer responsabilidade a esse último. A Lei Complementar nº 274/2019 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rolim de Moura, reforça quando não atribui essa competência ao Controle Interno Legislativo de interpretar e pronunciar-se sobre legislação concernente à execução orçamentária, financeira e a lei ainda define o Sistema de Controle legislativo como unidade central, não confundindo como órgão, tal preceito está em consonância com a Constituição Federal em seu art. 31. Esclarecendo, não existem duas Controladorias Gerais, devendo sobre tudo os Poderes da administração pública **manter de forma integrada** os sistemas de controle interno conforme preconiza o art. 74 da Constituição.
Além disso, a Lei Complementar 259/2018 atribui ao Controlador-Geral do Município as seguintes prerrogativas exclusivas:

17- Controlador-Geral do Município
Cabe ao Controlador-Geral do Município
(...)
17.2 - Aferir e comprovar a legalidade dos atos administrativos, e avaliar os resultados, quanto à eficácia e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades do Executivo Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos;
17.3 - Orientar, promover acompanhamento, e avaliação da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo, com vistas a proporcionar a utilização regular e racional dos recursos e bens públicos;
(...)
17.34- Avaliar de forma concomitante, os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial quanto à eficácia e eficiência;

Destarte, respondendo à questão formulada nada impede que se busque um exame através da unidade de controle interno legislativo em matéria de orçamento, entretanto não pode haver a sobreposição de atribuições da Controladoria Geral do Município.

(2) De quem é a responsabilidade do excesso de arrecadação?

A abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação deve sobre tudo utilizar-se de cálculos técnicos, que podem se concretizar ou não, tendo em vista que o excesso de arrecadação se trata de tendência metodológica, assim como a formulação da receita projetada da LOA – Lei Orçamentária anual votada anualmente. Sendo que o Poder Executivo deverá contingenciar seu orçamento em caso de previsão de não atingimento de suas metas fiscais.
Sobre essa questão formulada, precisa-se entender que o assunto é subjetivo pois atende várias etapas no processo de abertura do crédito adicional por exceção de arrecadação, sendo eles: (a) a propositura de lei, (b) a autorização, (c) a abertura, (d) a execução e, (e) prestação de contas.
Com exceção da etapa (b), que está amparada pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal e art. 166 da Constituição Federal que atribui a autorização dos créditos adicionais exclusivamente ao Poder Legislativo, as demais são de competência do Poder Executivo. Tendo em vista que após a autorização, fica facultado ao Poder Executivo abrir o crédito adicional ou não através de Decreto, executar o orçamento e, tendo que prestar contas de seus atos de execução ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e posterior julgamento da Câmara Legislativa.
Frisa-se que quem propõe a matéria, apresenta as memórias de cálculo do respectivo crédito adicional e as demandas das necessidades, podendo ser emendada no processo legislativo de autorização.

(3) A abertura do excesso de arrecadação por valor global é correta?

A abertura do excesso de arrecadação por valor global é correta, bem como por fonte. Trata-se de metodologias técnicas que são empregadas na apuração do valor do excesso.
Em Rolim de Moura por exemplo, a metodologia foi empregada nos projetos de leis: nº 171/2016 (R$7.332.721,62); nº 109/2017 (R$5.818.824,91); nº 132/2017(R$2.810.488,41); nº 94/2018 (R$7.208.000,00) e, nº 123/2019 (R$12.890.288,96).
Ao realizarmos uma pesquisa observamos que outros municípios do Estado, utilizam da mesma metodologia, assim como em outros municípios no Brasil abriram o respectivo crédito utilizando do método de apuração global, como por exemplo: Laranjeiras do Sul – PR através do Decreto n.° 92/2017; Rio Bonito do Iguaçu – PR Decreto n.º 1342/2003; Amontada – CE Decreto n.º 10/2017, entre outros que podem ser facilmente encontrados se pesquisado.
Diante disso, foi relatado que o projeto de lei 141/2020 foi encaminhado com a proposta de memória global e foi indeferida pelo sistema de controle legislativo por não concordar com o método empregado. Posteriormente encaminhado projeto de lei 152/2020 com outro método por fonte o qual não convergiu no resultado final.
Frisamos, que o Contador no uso de suas atribuições tem competência e responsabilidade legal para a realização do cálculo, assim como o Controle Interno deve assessorar os parlamentares em matéria de orçamento (L.C. n.° 255/2018), entretanto a matéria em questão sempre vai apresentar divergência, tendo em vista que são prerrogativas de profissionais distintos que utilizam métodos diferentes, com memórias de calculo diferente e com entendimentos diferentes.
Dessa forma, a Controladoria Geral do Município de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais amparada pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n.º 285/2019, Constituição Federal e como Órgão Central de Controle Interno, irá proceder estabelecendo a normatização do método para propositura de projeto de lei de abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação através da I.N. 09/CGM-RM/2020.

Rolim de Moura/RO, 23 de Outubro de 2020.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Controlador-Geral do Município
Portaria N. 534/2018

Publicado por:
Roger Henrique Amorim Ponce
Código Identificador:C21E3E1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 85 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 85/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 84/2020, Objeto Aquisição de Licenças de Software Antivírus ESET Endpoint Protection Advacend.. Advindo do Processo N.º 934-1/2020. Em favor da empresa VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA - 33.171.322/0001-52, no valor de R$ 15.041,00 (quinze mil e quarenta e um reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de Outubro de 2020.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:BCBCE72C

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 99/2014

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2014.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2581, Centro, nesta Cidade, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa **C V CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.552.726/0001-90, sediada na Rua Presidente Médici, 2152, Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, e-mail cv.vertice@yahoo.com.br telefone (69) 3443-3755, neste ato representado pelo seu representante legal, Senhor Alesson I. Harmatiuk, ao final assinado, denominada simplesmente de contratada, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo 856/SEMEC/2014; Contrato 099/2014;

Considerando que o décimo TERMO ADITIVO de prazo vencerá em 28 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação da empresa CV CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA em aditivar o prazo de execução da prestação dos serviços por mais 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando ainda a anuência da Secretaria Municipal de Educação Cultura em aditivar o contrato e o prazo de execução de serviços por mais 180 (cento e oitenta) dias;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Prorroga a vigência do prazo de execução de serviços, bem como a vigência do contrato, por mais 180 (Centro e oitenta) dias, a contar de 28 de setembro de 2020 a ~~28 de janeiro de 2021~~ 28 de março de 2021 **(corrigido pela errata anexa).**

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, II, e na cláusula nona, do contrato de prestação de serviços n° 099/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 10 de setembro de 2020.

Contratante:
Município de Santa Luzia D' Oeste-RO
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal -

Contratado:
CV CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA

Testemunhas:
CPF nº _____
CPF nº _____

ERRATA DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2014

Onde se lê:
Prorroga a vigência do prazo de execução de serviços, bem como a vigência do contrato, por mais 180 (Cento e oitenta) dias, a contar de 28 de setembro de 2020 a **28 de janeiro de 2021.**

Leia-se:
Prorroga a vigência do prazo de execução de serviços, bem como a vigência do contrato, por mais 180 (Cento e oitenta) dias, a contar de 28 de setembro de 2020 a **28 de março de 2021.**

Santa Luzia D'Oeste, 08 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:BDA75522

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO N.° 014/2020

Decreto Legislativo n.° 014/2020 Em, 21/10/2020.

"TRANSFERE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA 30 DE OUTUBRO DE 2020".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,expediu o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.°. Transfere a data da comemoração do Dia do Servidor Público, que ocorre em 28 de outubro, para o dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira.
Art. 2.°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

SEBASTIÃO CARNEIRO
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:3EBFEB00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (FORA DO MUNICÍPIO), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, Processo Administrativo nº. 967/SEMADF/2020, foi considerada **FRACASSADA**, **tendo em vista a ausência de interessados em participar da licitação.** Informamos que será avaliado um novo procedimento licitatório, com suas devidas publicações, conforme determina a legislação vigente. Mais informações estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de outubro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial
Portaria 014/GP/2019

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:F6EC0C8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, Processo Administrativo nº. 876/SEMADF/2020, foi considerada **FRACASSADA**, **tendo em vista a ausência de interessados em participar da licitação.** Informamos que será avaliado um novo procedimento licitatório, com suas devidas publicações, conforme determina a legislação vigente. Mais informações estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de outubro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial
Portaria 014/GP/2019

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:ABF553B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, destinado a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA**, Processo Administrativo nº. 1195/SEMOSP/2020, foi considerada **FRACASSADA**, **tendo em vista a ausência de interessados em participar da licitação.** Informamos que será avaliado um novo procedimento licitatório, com suas devidas publicações, conforme determina a legislação vigente. Mais informações estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de outubro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial
Portaria 014/GP/2019

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:9F7BA70C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.112/2020 PROCESSO Nº 552/SEMEC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: V. S. CONSTRUCOES E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI-ME.
CNPJ N°. 10.935.865/0001-01
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO NA ESCOLA PRINCESA ISABEL DISTRITO DO PLANALTO NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO CONVENIO Nº 313/PGE/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 89.595,08(OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS).
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA).

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE OUTUBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
V. S. CONSTRUCOES E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI-ME. – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:56491FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2020 PROCESSO Nº 914/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **REGINALDO DALMANECK 53549341253**, inscrito no **CNPJ 32.105.760/0001-50.**

O valor da total de **R$ 3.220,80** objetivando a DESPESAS COM AQUISIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRADES E PORTA DO CENTRO DO IDOSO COM INSTALAÇAO INCLUSA**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 23 de outubro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6911758D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/CPL/2020, PROCESSO Nº 914/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 102/CPL/2020 , Processo Nrº 914/2020, Objeto**: DESPESAS COM AQUISIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRADES E PORTA DO CENTRO DO IDOSO COM INSTALAÇÃO INCLUSA,** em favor da empresa **REGINALDO DALMANECK 53549341253, CNPJ 32.105.760/0001-50,** no valor total de **R$ 3.220,80.**

Seringueiras, 23 de outubro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:ED7DA070

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2020 PROCESSO Nº 1654/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 05.880.596/0001-85.**

O valor da total de **R$ 842,51** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA QUE SEJA REALIZADA A 8° REVISÃO NO VEICULO SPIM , PLACA N° OHO-4441**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 23 de outubro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F392283D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 103/CPL/2020, PROCESSO Nº 1654/2019.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 103/CPL/2020 , Processo Nrº 1654/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA QUE SEJA REALIZADA A 8° REVISÃO NO VEICULO SPIM , PLACA N° OHO-4441,** em favor da empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.880.596/0001-85,** no valor total de **R$ 842,51.**

Seringueiras, 23 de outubro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C172378A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÕNICA N°.104/CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando a **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI E U.B.S NOVA VIDA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS** inicio das disputas no dia , **26/10/2020 AS 08:00HR ATÉ DIA 28/10/2020 AS 09:00,**realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 698/2020; O termo de referencia e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 23 de Outubro de 2020

JAINE FAÉ
Presidente da CPL
Port. 182/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Jaine Faé
Código Identificador:9BB0C9B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°059/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°059/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**
Processo Administrativo: **Nº 462/SEMEC/2020**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019,** Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 (ZERO KM), COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 11.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 4.000 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 59 (CINQÜENTA E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO N° 001/PGE-2020, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 307.666,67 (TREZENTOS E SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/10/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/11/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 10/11/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 23 de Outubro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº 021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:71A57209

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 10/CPL/2020 PROCESSO Nº 461/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 10/CPL/2020 , Processo Nrº 461/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PINOQUIO, NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS CONVENIO Nº 30/PGE/2020,** em favor da empresa **V.S CONSTRUÇÕES E COMERCIO IMP EX EIRELI, CNPJ 10.935.865/0001-01,** no valor total de **R$ 169.759,61.**

Seringueiras, 23 de outubro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A0A442A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 254/GAB/PMS/2020 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 254/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 23 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 dias ao servidor **ANTONIO LEMES DE SOUZA,** mat.78, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 20/10/2020 com término em 17/04/2021, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 23/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/10/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F433BA8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 255/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 255/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 23 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 dias a servidora **VALQUÍRIA FELIX DA SILVA,** mat.370, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 20/10/2020 com término em 17/01/2021, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 23/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/10/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:73744F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N. 173/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 173/2020 de 23/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2020 de 07/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 41.500,00 (quarenta e um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
16 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
21 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
18 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
74 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
Total Suplementação:			**41.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
23 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
23 - 3.3.90.32.00.00	10000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
27 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
36 - 3.3.71.70.00.00	10020047	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500,00
Total Redução:			**41.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 23/10/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:666CA000

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n.º **449/2020**

Contratado: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – SUP. EST. RE OP. DE RONDÔNIA.**
No valor de: **R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).**

Com o objetivo de**: Contratação de empresa para prestação de serviços (contratação de empresa para prestação de serviços telégrafos e correios).**

Inexigibilidade de Licitação conf. Lei Federal nº 8.666/93, art. **25** inciso I Parecer da Procuradoria jurídica: Dr. ALMIRO SOARES – OAB 412 A/RO,

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 23 de Outubro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:F3178970

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 090/CPL/2020
Edital Nº: 102/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 454/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT** e Secretária Municipal de Licitação e compras – **SEMLEC**. Objeto: **Contratação de empresa para futura aquisição de material permanente (computador portátil - Notebook), pelo sistema registro de preço - SRP**. Estimado no valor total de **R$ 484.247,97** (quatrocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos**).** Processo administrativo **nº GI – 454/2020.** Data para recebimento de propostas: **26/10/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **09/11/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **09/11/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **09/11/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 23 de Outubro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:BD1536AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CPL/2020
Processo administrativo nº GI 404/2020
Pregão eletrônico nº 081/CPL/2020
Edital nº 093/CPL/2020
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Tablets e Notebooks), pelo sistema registro de preço – SRP.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º **21.997.155/0001-14**, no valor de: **R$ 36.127,60 (trinta e seis mil cento e vinte e sete reais e sessenta centavos).**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 36.127,60 (trinta e seis mil cento e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata n° **010/CPL/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 23 de Outubro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 005/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:93B99440

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CPL/2020
Processo administrativo nº GI 320/2020
Pregão eletrônico nº 067/CPL/2020
Edital nº 074/CPL/2020
Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de material de consumo no sistema registro de preço (medicamentos e pensos) para atender a demanda do hospital Municipal Daniel Heringer e a Farmácia Básica de Saúde do Município de Teixeirópolis/RO.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **21.324.430/0001-39**, no valor total: **R$ 99.661,00** (noventa e nove mil e seiscentos e sessenta e um reais).

FORNECEDOR: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.475.985/0001-3**, no valor total: **R$ 15.399,68** (quinze mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

FORNECEDOR: DMC DISTRIBUIDORAS , COMERCIO D' MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º

16.970.999/0001-31, no valor total: **R$ 71.146,00** (setenta e um mil cento e quarenta e seis reais).

FORNECEDOR: FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **33.398.831/0001-12,** no valor total: **R$ 27.028,00** (vinte e sete mil e vinte e oito reais).

FORNECEDOR: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.034.906/0001-58**, no valor total: **R$ 2.680,00** (dois mil e seiscentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.581.761/0001-78**, no total: **R$ 777,10** (setecentos e setenta e sete reais e dez centavos).

FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.228.930/0001-89**, no valor total: **R$ 22.967,50** (vinte e dois mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.419.311/0001-83**, no valor total: **R$ 67.890,00** (sessenta e sete mil e oitocentos e noventa reais).

FORNECEDOR: MAXLAB PRODUTOS PARADIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.724.729/0001-61**, no valor total: **R$ 625,60** (seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: NOSSA PHARMACIA- LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.210.418/0001-84**, no valor total: **R$ 1.198,00** (um mil cento e noventa e oito reais).

FORNECEDOR: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.364.822/0001-48**, no valor total: **R$ 18.783,00** (dezoito mil e setecentos e oitenta e três reais).

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 328.155,88 (trezentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Prazo: 12 meses.
Obs.: A íntegra da ata n° **009/CPL/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 23 de Outubro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 005/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:9BD17276

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 84/SEMOSP/2020 LICITAÇÃO N. 23/2020. INEXIGIBILIDADE PROCESSO N. 801/PMT/SEMMA/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ n. 05.891.726/0001-85

O Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA, para o veículo modelo 341A8C0 – MOBI DRIVE, placa QRA-3868/RO, ano 17/18, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do município de Theobroma/RO.**

Prazo: O presente terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.
Valor: R$ 4.917,15 (quatro mil novecentos e dezessete reais e quinze centavos)

23 de Outubro de 2020.
JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B426FD85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

EMATER - RO
SOLICITAÇAO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O senhor **Serafim Ramos da Cruz**, localizado à Linha C-04Lote 12 Gleba 04, com o CPF nº 282.***.***-53, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 27/09/2020, a solicitação Para Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos, para fins Uso Piscicultura no seguinte local Linha C-01Lote 09 da Gleba 04. Coordenadas geográficas Latitude: S 11°5' 59.98" Longitude W 62°21' 54.62".

Urupá-RO, 21 de outubro de 2020.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:9389B682

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 108-SEMTAS

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº: 108/2020.
Processo nº 4-167/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: RICARDO SOARES DE OLIVEIRA ME.
Objeto: O presente Contratotem oobjetoa contratação de empresa especializada em**Serviços de Limpeza e esgotamento periódicos de fossa sépticos**conforme memorando de nº 134/2020/ SEMTAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social-SEMTAS.
Vigência O presente contrato vigorará por**30(trinta) dias**, contados da data de sua assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total: R$ 550,00(quinhentos e cinqüenta reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA.**
Data de Assinatura: 06/10/2020.

Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 23 de Outubro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2E36E239

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO Nº 074

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO
Convênio nº 074/17/PJ/DER-RO
Processo nº 817/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO torna pública a Devolução de Saldo no valor de R$ 5.921,83 (cinco mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), referente ao**Convênio nº 074/17/PJ/DER-RO**, Objeto: Ampliação da Escola Jorge Teixeira.
Processo nº 817/2020.
Devolução para Conta Única do Tesouro, por meio do Dare Avulso, pelo setor de Convênio Prestação de Contas.

23 de Outubro de 2020.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/10/2020 às 09h33min, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLEREA SOARES DA SILVA**,**Secretária Municipal de Ed. Cult. esp. e turismo**, em 23/10/2020 às 09h52min, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F7E109A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6681 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Comissão Especial para Elaboração do Plano de Retorno às Aulas Presenciais, no município de Vale do Paraíso e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 382/SEMECE/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º NomearComissão Especial para Elaboração do Plano de Retorno às Aulas Presenciais, no município de Vale do Paraíso/RO.A comissão será composta pelos seguintes membros:
Secretaria Municipal de Educação: Clérea Soares da Silva Valadares-Presidente;
Coordenador Educacional da Equipe: Eliete de Oliveira-Secretária;
Inspeção Escolar: Ana Cláudia Bravim Fulan-Membro;
Diretor do Transporte Escolar: Romerito dos Santos Santana Membro;
Representante da Vigilância Sanitária:Fábio Vitório da Silva - Membro;
Representante da SEMSAU: Francyelli Gomes Nogueira Membro;
Representante do Conselho Tutelar: Tais Rosa Turetta da Silva Membro;
Diretores das Escolas Municipais:
Maria Gorete Lima - Membro;
Luci Nicolau - Membro;
Erli dos Santos Vargas - Membro;
Ronni Von Braz - Membro.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:50804829

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6683 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza pagamentos de horas extras a servidores da SEMSAUe dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto nomemorando n.º 829 e 833 /SEMSAU/2.020.
R E S O L V E:

Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras aos servidores relacionados abaixo
:

NOME	QUANTIDADE DE HORAS
Cícera Oliveira Soares	29
Débora de Oliveira Meireles	20
Eliana Pitma Rocha Lira	48
Maria Aparecida Barbosa	48
Mirilande Pereira da Silva	48
Rute Rosa Lima	48
Tiago Monteiro Dias de Jesus	30
Zilda Nunes Fagundes	48
Leno Fagner Maltezo	12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8F633816

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE ERRATA - HOMOLOGAÇÃO

Referência:
Pregão Eletrônico nº **012/2020**
Processo Administrativo de nº 041/2020.

ONDE-SE-LÊ:

LOTE	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	8,00	SERV.	I - PM 01: FÍSICO-QUÍMICO: COLETA E ANÁLISE COMPLETA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO. OBS.: A FREQUÊNCIA DE	R$ 250,00	R$ 2.000,00

			ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.		
1	8,00	SERV.	II - PM 02: FÍSICO-QUÍMICO: COLETA E ANÁLISE COMPLETA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 250,00	R$ 2.000,00
1	8,00	SERV.	III - PM 03: FÍSICO-QUÍMICO: COLETA E ANÁLISE COMPLETA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia..	R$ 250,00	R$ 2.000,00
1	8,00	SERV.	IV - PM 04: (FÍSICO-QUÍMICO: COLETA E ANÁLISE COMPLETA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 250,00	R$ 2.000,00
1	8,00	SERV.	V - PM 05: FÍSICO-QUÍMICO: COLETA E ANÁLISE COMPLETA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 250,00	R$ 2.000,00
1	8,00	SERV.	VI - PM 06: FÍSICO-QUÍMICO: COLETA E ANÁLISE COMPLETA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 250,00	R$ 2.000,00
1	8,00	SERV.	VII - PM 07: FÍSICO-QUÍMICO: COLETA E ANÁLISE COMPLETA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 250,00	R$ 2.000,00
Subtotal lote				**R$ 14.499,90**	
2	8,00	SERV.	I - PM 01: (MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).	R$ 100,00	R$ 800,00
2	8,00	SERV.	II - PM 02: (MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).	R$ 100,00	R$ 800,00
2	8,00	SERV.	III - PM 03:(MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).	R$ 100,00	R$ 800,00
2	8,00	SERV.	IV - PM 04: (MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).	R$ 100,00	R$ 800,00
2	8,00	SERV.	V - PM 05:(MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).	R$ 100,00	R$ 800,00
2	8,00	SERV.	VI - PM 06:(MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).	R$ 100,00	R$ 800,00
2	8,00	SERV.	VII - PM 07:(MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).	R$ 100,00	R$ 800,00
Subtotal lote				**R$ 5.560,00**	
3	4,00	SERV.	I - PM 01: (PARÂMETROS INORGÂNICOS), , Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 700,00	R$ 2.800,00
3	4,00	SERV.	II - PM 02 (PARÂMETROS INORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 700,00	R$ 2.800,00
3	4,00	SERV.	III - PM 03 (PARÂMETROS INORGÂNICOS), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 700,00	R$ 2.800,00
3	4,00	SERV.	IV - PM 04 (PARÂMETROS INORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES)os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 700,00	R$ 2.800,00
3	4,00	SERV.	V - PM 05 (PARÂMETROS INORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES)os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 700,00	R$ 2.800,00
3	4,00	SERV.	VI - PM 06 (PARÂMETROS INORGÂNICOS), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 700,00	R$ 2.800,00
3	4,00	SERV.	VII - PM 07 (PARÂMETROS INORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES)os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 700,00	R$ 2.800,00
Subtotal lote				**R$ 11.189,50**	
4	4,00	SERV.	I - PM 01: (PARÂMETROS ORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 600,00	R$ 2.400,00
4	4,00	SERV.	II - PM 02 (PARÂMETROS ORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 600,00	R$ 2.400,00
4	4,00	SERV.	III - PM 03 PARÂMETROS ORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 600,00	R$ 2.400,00
4	4,00	SERV.	IV - PM 04 PARÂMETROS ORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia	R$ 600,00	R$ 2.400,00
4	4,00	SERV.	V - PM PARÂMETROS ORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 600,00	R$ 2.400,00
4	4,00	SERV.	VI - PM 06 (PARÂMETROS ORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 600,00	R$ 2.400,00
4	4,00	SERV.	VII - PM 07 PARÂMETROS ORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia	R$ 600,00	R$ 2.400,00
Subtotal lote				**R$ 10.629,50**	
5	8,00	SERV.	I - MONTANTE PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS Coleta e análise completa das amostras de água superficial do corpo receptor de efluentes do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	-	-
5	8,00	SERV.	II - JUSANTE PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS Coleta e análise completa das amostras de água superficial do corpo receptor de efluentes do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	-	-
Subtotal lote				**R$ 6.078,50**	
6	8,00	SERV.	I - MONTANTE MICROORGANISMOS Coleta e análise completa das amostras de água superficial do corpo receptor de efluentes do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 100,00	R$ 800,00
6	8,00	SERV.	II - JUSANTE MICROORGANISMOS Coleta e análise completa das amostras de água superficial do corpo receptor de efluentes do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 100,00	R$ 800,00
Subtotal lote				**R$ 1.600,00**	
7	4,00	SERV.	I - MONTANTE PARÂMETROS INORGÂNICOS Coleta e análise completa das amostras de água superficial do corpo receptor de efluentes do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 599,97	R$ 2.399,88
7	4,00	SERV.	II - JUSANTE PARÂMETROS INORGÂNICOS: Coleta e análise completa das amostras de água superficial do corpo receptor de efluentes do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 600,03	R$ 2.400,12
Subtotal lote				**R$ 4.800,00**	
8	4,00	SERV.	I - MONTANTE PARÂMETROS ORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de água superficial do corpo receptor de efluentes do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os	R$ 449,97	R$ 1.799,88

			parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.		
8	4,00	SERV.	II - JUSANTE PARÂMETROS ORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de água superficial do corpo receptor de efluentes do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 450,03	R$ 1.800,12
Subtotal lote				**R$ 3.600,00**	
9	8,00	SERV.	I - EFLUENTE BRUTO: PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 431,25	R$ 3.450,00
9	8,00	SERV.	II - SAÍDA DA L. ANAERÓBICA: PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 431,25	R$ 3.450,00
9	8,00	SERV.	III - SAÍDA DA L. FACULTATIVA: PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 431,25	R$ 3.450,00
9	8,00	SERV.	IV - EFLUENTE TRATADO: PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia	R$ 431,25	R$ 3.450,00
Subtotal lote				**R$ 13.800,00**	
10	8,00	SERV.	I - EFLUENTE BRUTO: MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 100,00	R$ 800,00
10	8,00	SERV.	II - SAÍDA DA L. ANAERÓBICA: MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 100,00	R$ 800,00
10	8,00	SERV.	III - SAÍDA DA L. FACULTATIVA: MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 100,00	R$ 800,00
10	8,00	SERV.	IV - EFLUENTE TRATADO: MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 100,00	R$ 800,00
Subtotal lote				**R$ 3.200,00**	
11	4,00	SERV.	I - EFLUENTE BRUTO: PARÂMETROS INORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 800,27	R$ 3.201,08
11	4,00	SERV.	II - SAÍDA DA L. ANAERÓBICA: PARÂMETROS INORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 799,91	R$ 3.199,64
11	4,00	SERV.	III - SAÍDA DA L. FACULTATIVA: PARÂMETROS INORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia	R$ 799,91	R$ 3.199,64
11	4,00	SERV.	IV - EFLUENTE TRATADO: PARÂMETROS INORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 799,91	R$ 3.199,64
Subtotal lote				**R$ 12.800,00**	
12	4,00	SERV.	I - EFLUENTE BRUTO: PARÂMETROS ORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 500,18	R$ 2.000,72
12	4,00	SERV.	II - SAÍDA DA L. ANAERÓBICA: PARÂMETROS ORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 499,94	R$ 1.999,76
12	4,00	SERV.	III - SAÍDA DA L. FACULTATIVA: PARÂMETROS ORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 499,94	R$ 1.999,76
12	4,00	SERV.	IV - EFLUENTE TRATADO: PARÂMETROS ORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 499,94	R$ 1.999,76
Subtotal lote				**R$ 8.000,00**	
VALOR GLOBAL				**R$ 95.757,40**	

VALOR GLOBAL DE R$ 95.757,40 (Novena e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

LEIA-SE:

LOTE	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	8,00	SERV.	I - PM 01: FÍSICO-QUÍMICO: COLETA E ANÁLISE COMPLETA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	258,92	2.071,36
1	8,00	SERV.	II - PM 02: FÍSICO-QUÍMICO: COLETA E ANÁLISE COMPLETA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	258,92	2.071,36
1	8,00	SERV.	III - PM 03: FÍSICO-QUÍMICO: COLETA E ANÁLISE COMPLETA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia..	258,92	2.071,36
1	8,00	SERV.	IV - PM 04: (FÍSICO-QUÍMICO: COLETA E ANÁLISE COMPLETA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	258,92	2.071,36
1	8,00	SERV.	V - PM 05: FÍSICO-QUÍMICO: COLETA E ANÁLISE COMPLETA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	258,92	2.071,36
1	8,00	SERV.	VI - PM 06: FÍSICO-QUÍMICO: COLETA E ANÁLISE COMPLETA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	258,92	2.071,36
1	8,00	SERV.	VII - PM 07: FÍSICO-QUÍMICO: COLETA E ANÁLISE COMPLETA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	258,96	2.071,68
Subtotal lote				**R$ 14.499,84**	
2	8,00	SERV.	I - PM 01: (MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).	99,28	794,24
2	8,00	SERV.	II - PM 02: (MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).	99,28	794,24
2	8,00	SERV.	III - PM 03:(MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).	99,28	794,24

2	8,00	SERV.	IV - PM 04: (MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).	99,28	794,24
2	8,00	SERV.	V - PM 05:(MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).	99,28	794,24
2	8,00	SERV.	VI - PM 06:(MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).	99,28	794,24
2	8,00	SERV.	VII - PM 07:(MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).	99,32	794,56
Subtotal lote				**R$ 5.560,00**	
3	4,00	SERV.	I - PM 01: (PARÂMETROS INORGÂNICOS), , Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	399,62	1.598,48
3	4,00	SERV.	II - PM 02 (PARÂMETROS INORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	399,62	1.598,48
3	4,00	SERV.	III - PM 03 (PARÂMETROS INORGÂNICOS), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	399,62	1.598,48
3	4,00	SERV.	IV - PM 04 (PARÂMETROS INORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES)os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	399,62	1.598,48
3	4,00	SERV.	V - PM 05 (PARÂMETROS INORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES)os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	399,62	1.598,48
3	4,00	SERV.	VI - PM 06 (PARÂMETROS INORGÂNICOS), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	399,62	1.598,48
3	4,00	SERV.	VII - PM 07 (PARÂMETROS INORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES)os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	399,62	1.598,48
Subtotal lote				**R$ 11.189,48**	
4	4,00	SERV.	I - PM 01: (PARÂMETROS ORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	379,62	1.518,48
4	4,00	SERV.	II - PM 02 (PARÂMETROS ORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	379,62	1.518,48
4	4,00	SERV.	III - PM 03 PARÂMETROS ORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	379,62	1.518,48
4	4,00	SERV.	IV - PM 04 PARÂMETROS ORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia	379,62	1.518,48
4	4,00	SERV.	V - PM PARÂMETROS ORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	379,62	1.518,48
4	4,00	SERV.	VI - PM 06 (PARÂMETROS ORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	379,62	1.518,48
4	4,00	SERV.	VII - PM 07 PARÂMETROS ORGÂNICOS), Coleta e análise completa das amostras de água subterrânea dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia	379,62	1.518,48
Subtotal lote				**R$ 10.629,48**	
5	8,00	SERV.	I - MONTANTE PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS Coleta e análise completa das amostras de água superficial do corpo receptor de efluentes do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	379,90	3.039,20
5	8,00	SERV.	II - JUSANTE PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS Coleta e análise completa das amostras de água superficial do corpo receptor de efluentes do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES), os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	379,91	3.039,28
Subtotal lote				**R$ 6.078,48**	
6	8,00	SERV.	I - MONTANTE MICROORGANISMOS Coleta e análise completa das amostras de água superficial do corpo receptor de efluentes do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	100,00	800,00
6	8,00	SERV.	II - JUSANTE MICROORGANISMOS Coleta e análise completa das amostras de água superficial do corpo receptor de efluentes do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	100,00	800,00
Subtotal lote				**R$ 1.600,00**	
7	4,00	SERV.	I - MONTANTE PARÂMETROS INORGÂNICOS Coleta e análise completa das amostras de água superficial do corpo receptor de efluentes do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	600,00	2.400,00
7	4,00	SERV.	II - JUSANTE PARÂMETROS INORGÂNICOS: Coleta e análise completa das amostras de água superficial do corpo receptor de efluentes do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	600,00	2.400,00
Subtotal lote				**R$ 4.800,00**	
8	4,00	SERV.	I - MONTANTE PARÂMETROS ORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de água superficial do corpo receptor de efluentes do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	R$ 450,00	1.800,00
8	4,00	SERV.	II - JUSANTE PARÂMETROS ORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de água superficial do corpo receptor de efluentes do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	450,00	1.800,00
Subtotal lote				**R$ 3.600,00**	
9	8,00	SERV.	I - EFLUENTE BRUTO: PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	431,25	3.450,00
9	8,00	SERV.	II - SAÍDA DA L. ANAERÓBICA: PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	431,25	3.450,00
9	8,00	SERV.	III - SAÍDA DA L. FACULTATIVA: PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	431,25	3.450,00
9	8,00	SERV.	IV - EFLUENTE TRATADO: PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia	431,25	3.450,00
Subtotal lote				**R$ 13.800,00**	
10	8,00	SERV.	I - EFLUENTE BRUTO: MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	100,00	800,00
10	8,00	SERV.	II - SAÍDA DA L. ANAERÓBICA: MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	100,00	800,00
10	8,00	SERV.	III - SAÍDA DA L. FACULTATIVA: MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	100,00	800,00

10	8,00	SERV.	IV - EFLUENTE TRATADO: MICROORGANISMOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	100,00	800,00
Subtotal lote				**R$ 3.200,00**	
11	4,00	SERV.	I - EFLUENTE BRUTO: PARÂMETROS INORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	800,00	3.200,00
11	4,00	SERV.	II - SAÍDA DA L. ANAERÓBICA: PARÂMETROS INORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	800,00	3.200,00
11	4,00	SERV.	III - SAÍDA DA L. FACULTATIVA: PARÂMETROS INORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia	800,00	3.200,00
11	4,00	SERV.	IV - EFLUENTE TRATADO: PARÂMETROS INORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É SEMESTRAL (6 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	800,00	3.200,00
Subtotal lote				**R$ 12.800,00**	
12	4,00	SERV.	I - EFLUENTE BRUTO: PARÂMETROS ORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES). os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	500,00	2.000,00
12	4,00	SERV.	II - SAÍDA DA L. ANAERÓBICA: PARÂMETROS ORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	500,00	2.000,00
12	4,00	SERV.	III - SAÍDA DA L. FACULTATIVA: PARÂMETROS ORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	500,00	2.000,00
12	4,00	SERV.	IV - EFLUENTE TRATADO: PARÂMETROS ORGÂNICOS, Coleta e análise completa das amostras de efluentes do sistema de tratamento de chorume do Aterro Sanitário. OBS.: A FREQUÊNCIA DE ANÁLISE É TRIMESTRAL (3 MESES).os parâmetros a ser analisados estão especificados no Termo de Referencia.	500,00	2.000,00
Subtotal lote				**R$ 8.000,00**	
VALOR GLOBAL				**R$ 95.757,28**	

VALOR GLOBAL DE R$ 95.757,28 (Novena e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Ariquemes/RO, 23 de outubro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Do CISAN Central/RO

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:6AA290C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.891/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 816.531,12 (OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, §2º, inciso II, alínea "b" e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do Processo Administrativo nº1-7774/2020eMemorando 315 de 19/10/2020 (ID 84812)eMemorando 321 de 21/10/2020 (ID 88140)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 816.531,12 (oitocentos e dezesseis mil e quinhentos e trinta e um reais e doze centavos)** em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2507 - MANUT ATIV DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA PSF				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	259	02.08.10.301.0008.2507	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
SUPLEMENTAR	264	02.08.10.301.0008.2507	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	100.000,00
SUPLEMENTAR	765	02.08.10.301.0008.2507	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
Fonte: 1.027.0009 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Programa de Saúde da Família - PSF				
Projeto/Atividade: 2519-IMPLANTAÇÃO E MANUT DO SAMU SERVIÇOS DE ATENDIMENTO				
SUPLEMENTAR	290	02.08.10.302.0008.2519	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.615,53
SUPLEMENTAR	292	02.08.10.302.0008.2519	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.176,37
SUPLEMENTAR	294	02.08.10.302.0008.2519	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	355,22
SUPLEMENTAR	824	02.08.10.302.0008.2519	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	13.384,00
Fonte: 1.027.0019 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU				

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	816.531,12

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantedo Excesso de Arrecadação provenientedas Fontes de Recursos descritas na tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	816.531,12
Fonte: 1.027.0009 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Programa de Saúde da Família - PSF	770.000,00
Fonte: 1.027.0019 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU	46.531,12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:969B83D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2020

Concurso Público da Câmara Municipal de Buritis – Rondônia
Edital De Abertura Nº 01/2020

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, da Lei Ordinária nº 1445, de 08 de Abril de 2020, da Lei nº 1294/2018 que dispõe sobre o plano de cargos, salários, carreiras e funções públicas do Poder Legislativo Do Município de Buritis-RO e dá outras providências, e suas alterações (Lei nº 1392/2019; Lei nº 1438/2020; e Lei nº 1.445/2020), da Lei nº 545/2010, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Poder Legislativo do municício de Buritis, Estado de Rondônia, e dá outras providências e suas alterações (Lei nº 552/2010, Lei nº 647/2012, Lei nº 911/2015, Lei nº 920/2015, Lei nº 1335/2019) e demais legislações pertinentes e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, abre inscrições para o Concurso Público de Prova Teórica (Objetiva e Discursiva), Prova de Títulos e Prova Prática para o provimento de cargos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Buritis, constituindo a regulamentação do Concurso Público na forma prevista no presente Edital e instruções que o integram, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada através do Decreto nº 09/2020/CMB, que será executado pela empresa INSTITUTO AÇÃO, instituição sem fins econômicos devidamente inscrita no Conselho Regional de Administração-Ba sob registro de nº 04102.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações, caso existam.
Art. 2 - O Anexo I, Quadro de Vagas (Códigos, cargos, carga horária semanal, distribuição de vagas para cada cargo, total de vagas, escolaridade mínima exigida e pré- requisitos cumulativos, valor da taxa de inscrição e vencimento inicial); o Anexo II, o Cronograma; o Anexo III, o Conteúdo programático; o Anexo IV, Declaração de Hipossuficiência; o Anexo V, Relação De Documentos Para Comprovação De Títulos; o anexo VI, Atribuições Dos Cargos; o anexo VII, Solicitação De Condições Especiais Para Realização Da Prova Teórica; e o anexo VIII, Solicitação Do Direito De Amamentar Durante A Prova.
Art. 3 – O Instituto Ação é responsável, técnica e operacionalmente, pelo desenvolvimento da Etapa relativa às Provas Escritas (eliminatórias e classificatórias) do presente Concurso Público.
Art. 4 - A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Concurso Público, dar-se-á na forma de Avisos e Editais, através dos seguintes meios:
No site da Câmara Municipal de Buritis-Ro (buritis.ro.leg.br)
As publicações serão realizadas no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM (diariomunicipal.com.br/arom) e no Diário Oficial das Câmaras - DOCAM (docam.com.br).
Através da página do INSTITUTO AÇÃO acaobahiaorganizacao.com.br neste caso, também os resultados de eventuais Recursos.
Art. 5 – Devido à pandemia do Coronavírus (COVID-19) a organizadora do certame reserva-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Concurso Público, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e do corpo docente de sua Banca. Essas medidas podem incluir: alterações de cronogramas; fracionamento na aplicação das provas em datas e em horários distintos (além dos previamente divulgados), dentre outras ações a serem publicadas no “Edital de Convocação para as Provas Objetivas". Caso a prorrogação da prova teórica se fizer necessária, será publicado um documento com a nova data prevista, com no mínimo 30 (trinta) dias para sua realização.
Art. 6 - Não serão disponibilizadas vagas exclusivas para portadores de deficiências físicas no presente concurso, devido à quantidade total de vagas, na forma da Lei. Os portadores de necessidades especiais poderão concorrer às vagas em igualdade com os demais candidatos.

CAPÍTULO II
REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 7 - Poderá ser contratado para os cargos mencionados neste edital, o candidato que preencher aos seguintes requisitos:
Ter sido aprovado neste Concurso Público;

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
Possuir, na data da nomeação, escolaridade/habilitação exigida para o cargo a que irá concorrer, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;
Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovado através de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurados à hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a nomeação previsto no § 1º do Art. 13 da Lei n°. 8.112/90;
Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
Cumprir as determinações deste Edital.

Art. 8 - Os candidatos naturalizados deverão ter fluência na língua portuguesa.

Art. 9 - A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no artigo 7º, e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a nomeação do candidato.

Art. 10 - Os cargos, a distribuição das vagas para cada cargo, pré-requisitos do cargo e carga horária, estão descritas no Anexo I, deste Edital.

Art. 11 - Os vencimentos para cada cargo estão descritos no Anexo I, deste Edital.

Art. 12 - Concluído o Concurso Público e homologados os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas dos cargos estabelecidos neste edital e de acordo com as necessidades imediatas da administração, obedecendo à ordem de classificação, ficando aos demais candidatos habilitados em cadastro de reserva durante o período de validade do Concurso, de acordo com as necessidades administrativas.

Art. 13 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 14 - Os pedidos de inscrição significarão a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste Edital.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 15 - Os candidatos deverão ter os requisitos mínimos para preenchimento dos cargos em concurso na data da convocação para nomeação.

Art. 16 - O prazo de validade do Concurso Público, para efeito de nomeação, será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 17 – O candidato nomeado através deste concurso público deverá exercer suas funções no prédio da Câmara Municipal de Buritis-RO, município de Buritis, Estado de Rondônia.

Art. 18 - O regime jurídico de trabalho será Estatutário, com carga horária e remuneração constante no Plano de Cargos e Salários de cada categoria**.**

Art. 19 - O valor dos vencimentos dos cargos é o constante no ANEXO I – Do Quadro de Vagas, deste edital.

CAPÍTULO IV
INSCRIÇÕES

Art. 20 - A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo Único - Os candidatos poderão obter o edital gratuitamente no Site Oficial da Câmara Municipal de Buritis, (buritis.ro.leg.br), no mural de publicações da Câmara de Buritis, bem como no site do Instituto Ação: acaobahiaorganizacao.com.br.

Art. 21 – As inscrições serão para preencher os cargos de nível superior e médio**,** ficam abertas no período de 26 de outubro de 2020 a 26 de novembro de 2020, via INTERNET.

Art. 22 - Os valores das taxas de Inscrições são: R$ 120,00 (Cento e vinte reais) para Nível Superior, e R$ 80,00 (Oitenta reais) para Nível Médio.

§ 1º - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, devendo o candidato observar a legislação supracitada, bem como realizar suas inscrições via e-mail: acaobainstituto@gmail.com, nos dias 27 e 28 de outubro de 2020.

§ 2º - Fica ciente o candidato que requerer a isenção da taxa de inscrição por hipossuficiência, no ato da sua inscrição, deverá realizar a entrega via e-mail: acaobainstituto@gmail.com, da declaração, cujo modelo encontra-se disponível no anexo IV deste Edital, juntamente com os documentos abaixo digitalizados e em PDF, não sendo aceitas fotos dos documentos.

Comprovante de residência em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai, da mãe ou do cônjuge (comprovando vínculo através de Certidão de Casamento) (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo), caso se trate de imóvel alugado, com comprovantes em nome de terceiros, o requerente deve anexar ao Comprovante, o Contrato de Locação para comprovação;
Comprovante do NIS em nome do candidato, sem exceções;
Cópias das páginas da Carteira de Trabalho, onde consta a identificação do candidato, a foto, a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho, com a baixa do último emprego, e mais a página subsequente em branco, ou, se servidor público, exonerado ou demitido, a cópia do respectivo ato publicado no órgão oficial ou declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: Qual a última atividade, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento, acompanhada de cópia autenticada de qualquer documento onde conste o número do PIS/PASEP do candidato;

§ 3º - As declarações serão avaliadas pelo Instituto Ação, sendo disponibilizada a partir do dia 13 de novembro de 2020 a relação dos candidatos deferidos e indeferidos no site acaobahiaorganizacao.com.br. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e tenha interesse em continuar participando do Concurso Público, deverá recolher a taxa de inscrição mediante impressão do boleto que será disponibilizado no site acaobahiaorganizacao.com.br. respeitando o prazo estabelecido no edital.

Art. 23 - O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser nomeado ao cargo se atendidas às exigências do Capítulo II.

Art. 24 - As inscrições para o Concurso Público serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico acaobahiaorganizacao.com.br no período **26 de outubro de 2020 a 26 de novembro de 2020.**

Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Comprovante de Endereço, E-mail pessoal, Telefone para contato.
Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet;
Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo;

Imprimir o Boleto Bancário;
Pagar a taxa de inscrição, podendo efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer Agência Bancária vinculada ao Sistema de Compensação Nacional até o seu vencimento.
§ 1º - A segunda via do boleto bancário somente estará disponível para impressão durante o período de inscrição, ficando indisponível a partir das 23h59min do dia 26 de outubro de 2020.
§ 2º - O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso, para possibilitar a correta leitura do código de barras, em impressora a laser ou a jato de tinta e ser pago até o dia do vencimento nele constante.
§ 3º - A partir do dia 29 de outubro de 2020, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico acaobahiaorganizacao.com.br se os dados da inscrição efetuada, via Internet, foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto através do e-mail: acaobainstituto@gmail.com ou no Tel: (75) 9 9703-3227.
§ 4º - As inscrições somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário;
§ 5º – O Instituto Ação e a Câmara Municipal de Buritis, não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
§ 6º - Não será concedida, sob nenhuma hipótese, devolução da Taxa de Inscrição.
§ 7º - Será indeferida a inscrição do candidato que não tenha preenchido corretamente o RI (Requerimento de Inscrição) via Internet, e/ou que não tenha quitado a respectiva taxa de inscrição até o terceiro dia após o término das inscrições.
§ 8º - As informações prestadas na ficha de inscrição, via Internet, são de inteira responsabilidade do candidato, facultado à organização do Concurso, excluir aquela preenchida com dados incorretos ou rasurados, bem como aquela que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
§ 9º - O mesmo documento, com foto, utilizado para a inscrição deverá ser apresentado no dia da realização das provas;
§ 10 - São considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo feito o pagamento do boleto bancário, não tenham preenchido a respectiva Ficha de Inscrição no período das inscrições.
§ 11 - Não serão aceitas inscrições por depósito via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.
§ 12 - Caso o possível candidato não tenha acesso à internet, ou ainda, tenha dificuldade de acessá-la, poderá ir pessoalmente a sede da Câmara Municipal de Buritis, onde será disponibilizado ponto de acesso à internet para que o possível candidato possa realizar sua inscrição.
Art. 25 - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da
inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público da Câmara Municipal de Buritis-RO.
Art. 26 - Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
Art. 27 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços em hipótese nenhuma.
Art. 28 - Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos do candidato.
Art. 29 - O candidato que se inscrever para mais de um cargo e no caso que as provas para estes cargos venham a ocorrer no mesmo turno, considerando-se o disposto deste Edital, no dia da prova, deverá comparecer ao local e sala de prova da opção que preferir e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado ausente nas demais opções.

CAPÍTULO V
CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 30 - As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no capítulo IV deste Edital serão homologadas pelo Instituto Ação, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Concurso Público.
Art. 31 - Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, etc.) ou mesmo ausência de confirmação de inscrição e pagamento, o candidato terá o prazo de 48 horas, após a divulgação da lista de deferimento das inscrições, para entrar em contato com o INSTITUTO AÇÃO, mediante o e-mail: acaobainstituto@gmail.com ou através do Tel: 75) 9 9703-3227.
Art. 32 - Não é necessária a apresentação, no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original com fotografia.
Art. 33 - É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.
Art. 34 - O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

CAPÍTULO VI
ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público constituir-se-á das três (03) etapas, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório:

Art. 35 – ETAPA I - Prova Teórica
Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Teórica Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, que será elaborada de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão. Além disso, para os Cargos de Contador e Procurador Jurídico, será aplicada uma questão Discursiva.
A prova constará de 40 (quarenta) questões objetivas e elaboração de um parecer, para os cargos de nível superior.
A prova objetiva para o nível superior valerá de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos. Serão divididos os 80 (oitenta) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o mesmo peso de 2 (dois) pontos, e a prova discursiva terá o peso de 20 (vinte) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.
Será considerado habilitado nesta etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% da prova e não zerar em nenhuma das matérias.
A Prova será elaborada de acordo com os conteúdos constantes do Programa que integram o Anexo III deste Edital.

Nível Superior - Contador			
Tipo de Questão	Áreas de Conhecimento	Número de Questões	Peso
Objetiva	Língua Portuguesa	15	30
	Matemática	05	10
	Conhecimentos Específicos	20	40
Discursiva	Parecer Contábil	01	20

Nível Superior – Procurador Jurídico			
Tipo de Questão	Áreas de Conhecimento	Número de Questões	Peso
objetiva	Língua Portuguesa	15	30
	Matemática	05	10
	Conhecimentos Específicos	20	40
Discursiva	Parecer Jurídico	01	20

A Prova constará de 40 (quarenta) questões objetivas, para os cargos de nível médio.
A Prova Objetiva para o nível médio valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o mesmo peso de 2,50 pontos.
Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% da prova e não zerar em nenhuma das matérias.
A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos constantes do Programa que integram o Anexo III deste Edital.

Nível Médio e curso técnico– Técnico de Apoio Tecnológico			
Tipo de Questão	Áreas de Conhecimento	Número de Questões	Peso
Objetiva	Língua Portuguesa	15	37,5
	Matemática	05	12,5
	Conhecimentos Gerais	05	12,5
	Conhecimentos Específicos	15	37,5

Nível Médio – Agente de serviço			
Tipo de Questão	Áreas de Conhecimento	Número de Questões	Peso
Objetiva	Língua Portuguesa	15	37,5
	Matemática	10	25
	Conhecimentos Gerais	10	25
	Conhecimentos Específicos	05	12,5

Nível Médio – Motorista			
Tipo de Questão	Áreas de Conhecimento	Número de Questões	Peso
Objetiva	Língua Portuguesa	15	37,5
	Matemática	10	25
	Conhecimentos Gerais	10	25
	Conhecimentos Específicos	05	12,5

Nível Médio – Copeira			
Tipo de Questão	Áreas de Conhecimento	Número de Questões	Peso
Objetiva	Língua Portuguesa	15	37,5
	Matemática	10	25
	Conhecimentos Gerais	10	25
	Conhecimentos Específicos	05	12,5

Art. 36 - O candidato só terá acesso ao local da prova com a apresentação do documento original de identidade (RG, CNH, Carteira De Conselho, CTPS, Passaporte, Dentre Outros Válidos Em território Nacional) atualizado, utilizado na inscrição, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documentos de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. Sem o documento de identidade o candidato não poderá entrar na sala de realização das provas, implicando na sua eliminação do Concurso Público.
§ 1º - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, fotocópias ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis ou danificados.
§ 2º - A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
§ 3º - Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no Art. 36 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
Art. 37 - As provas serão realizadas no Município de Buritis, Estado de Rondônia. A data prevista para a prova teórica é dia 20 de dezembro de 2020, sendo aplicada no turno e local a serem definidos e publicado no Site Oficial da Câmara Municipal: buritis.ro.leg.br e do Instituto acaobahiaorganizacao.com.br .
§ 1º - O candidato deverá a partir do dia 03 de dezembro de 2020, obter informações quanto ao horário e local das provas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato tais informações. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
§ 2º – A Câmara Municipal de Buritis e o Instituto Ação não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
§ 3º – Em caso de alteração da data prevista para realização da prova objetiva, será devidamente divulgado edital no Site Oficial da Câmara Municipal de Buritis/RO: buritis.ro.leg.br e do Instituto acaobahiaorganizacao.com.br.
Art. 38 - Por telefone, não serão dadas informações a respeito de local e horário da prova, do gabarito, do resultado, e de convocação para nomeação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas desse Concurso Público no site do Instituto Ação até a homologação do resultado e, após isso, no Diário Oficial e no portal da Câmara Municipal de Buritis/RO.
Art. 39 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação original, o qual é INDISPENSÁVEL.
Parágrafo único - O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.
Art. 40 - Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões, que estarão abertos das 07hs às 07:50hs em caso de provas realizadas no turno matutino, e das 13hs às 13:50hs em caso de provas no turno vespertino, respeitando o Horário Local.
§ 1º - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.
§ 2º - O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação, vedada a posição de rúbrica.
§ 3º - Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Concurso Público.
§ 4º - Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc, o candidato deverá solicitar, ao fiscal de classe, a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata.

§ 5º - É expressamente proibido fumar durante a prova.
Art. 41 - O tempo de duração da prova será de 03h30min (três horas e trinta minutos). Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
Parágrafo único - Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no Edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
Art. 42 - O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Concurso Público.
Art. 43 - Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade:
O preenchimento correto da folha óptica deverá ser conforme as instruções específicas no Caderno de Questões, contidas também na própria Folha.
Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica serão de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
A marcação incorreta na Folha de Resposta Óptica acarretará na eliminação da(s) questão(ões).
Art. 44 - Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação.
Parágrafo único - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
Art. 45 – O Instituto Ação poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
Art. 46 - Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, Aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Walkmam, receptor,
gravador) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos, bonés e óculos escuros. Todos os candidatos receberão envelope com lacre para acondicionamento dos seus pertences, inclusive e
especialmente, o aparelho celular desligado e com bateria retirada (caso seja possível), sob pena de eliminação do Concurso caso haja algum sinal sonoro ou vibração, por menor que seja, do mesmo.
Art. 47 – O Instituto Ação não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
Art. 48 - Ao término da prova o candidato deverá devolver ao fiscal, o Caderno de Questões (quando retirar-se da sala de prova antes do prazo determinado) e o Cartão-Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO, esclarecendo que por razões de segurança, o Instituto Ação fornecerá os exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 2hs (duas horas) do início da prova. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.
§ 1º - É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Concurso, sem direito a recurso ou reclamação posterior.
§ 2º - Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do Concurso Público.
Art. 49 - A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.
Art. 50 - O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado no site do Instituto Ação até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova.

Art. 51 – ETAPA II -Prova de Títulos
De caráter classificatório, para os cargos de nível superior, sendo eles Contador e Procurador Jurídico,
dos candidatos aprovados na prova teórica, considerando a linha de corte de 05 (cinco) vezes o número de vagas.
Todas as informações e procedimentos relacionados à prova de títulos serão estabelecidos, organizados e realizados pela contratada em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Buritis-RO.
A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada **exclusivamente** para os candidatos, que se habilitarem com média mínima de 50% na Prova Teórica, sem zerar em nenhuma das matérias, considerando a linha de corte de 05 (cinco) vezes o número de vagas.
Os Candidatos habilitados para a fase de Títulos terão prazo de 19 a 20 de janeiro de 2021, para entregar seus documentos digitalizados via e-mail: acaobainstituto@gmail.com , para serem avaliados na Prova de Títulos, na forma estabelecida neste artigo (O Instituto Ação não aceitará fotos de documentos). Esses mesmos Títulos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, quando da convocação para os candidatos aprovados no Resultado Final.
Os títulos, conforme o caput deste artigo só serão pontuados se comprovados através de Diploma ou Certificados de Conclusão emitidos por instituição registrada e ou reconhecido pelo MEC, bem como, todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor pessoal competente e conter o dia do início e término do trabalho realizado, obrigatoriamente acompanhados da CTPS e comprovação previdenciária, contratos de prestação de serviços e/ou decreto de nomeação.
A declaração do empregador deverá ser em papel timbrado, reconhecido firma que conste claramente a função desempenhada, a descrição do serviço e o nível de desempenho na área de atuação.
Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitoria.
A Prova de Títulos tem caráter classificatório, com anexação dos pontos da tabela abaixo à nota da prova teórica.

BAREMA DE TÍTULOS	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
Experiência profissional em Serviço Público ou Privado, na área de atuação referente ao cargo concorrido.	*01 ponto*	*02 pontos*
Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área.	*01 pontos*	*01 pontos*
Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre), em qualquer área.	*02 pontos*	*02 pontos*
Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor), em qualquer área.	*03 pontos*	*03 pontos*
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		*08 Pontos*

A pontuação será atribuída apenas ao período de um ano, assim compreendido 12 (doze) meses de efetiva atividade profissional na mesma função. Períodos inferiores a 12 (doze) meses completos não serão pontuados; Períodos maiores que 12 (doze) meses pontuarão apenas uma vez.
Os pontos serão somados de acordo com as comprovações entregues pelos candidatos e pela pontuação máxima demonstrada nos quadros específicos acima.

O Instituto Ação não fará devolução de nenhum dos documentos apresentados, estes serão incinerados pela empresa após homologação do resultado final do Concurso Público.
O candidato somente poderá obter até o máximo de pontos em títulos especificados nas tabelas acima, sendo desprezada pontuação superior ao indicado em cada tabela, conforme o cargo.
Após o prazo, não serão aceitos pedidos de inclusão de títulos sob qualquer hipótes e/ou alegação.

Art. 52 – ETAPA III – Prova Prática: A Prova Prática será realizada para os candidatos ao cargo de Motorista, dos aprovados na Prova Teórica, limitando-se a 05 (cinco) vezes o número de vagas.
A data prevista para a Prova Prática é dia 07 de fevereiro de 2021.
Na Prova Prática, o candidato será submetido a testes de aplicação individual que avaliarão sua capacidade técnica e habilidades para o desempenho eficaz das atividades relacionadas ao cargo, conforme o quadro abaixo;
A prova prática terá caráter eliminatório;
Após a realização da prova o candidato será considerado APROVADO ou REPROVADO;
O candidato considerado reprovado será eliminado do concurso;
O candidato considerado aprovado permanecerá na mesma classificação obtida na prova objetiva;
Será considerado reprovado o candidato que se mostrar incapaz de realizar as atividades listadas no quadro abaixo;

Nível Médio – Motorista	
Tipo de Prova	Teste
Prática	Condução de automóvel em via pública no perímetro urbano e em rodovia, se possível; Realização de manobras; Demonstração de conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando, manutenção do veículo e direção e operação veicular.

CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

Art. 53 - O candidato portador de deficiência física que necessitar de condição especial para realizar a prova teórica, deverá requerer esse direito através do e-mail: acaobainstituto@gmail.com, conforme modelo do Anexo VII durante o período das inscrições.
§ 1º - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
§ 2º - Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica do Instituto Ação para comprovar a necessidade da condição especial solicitada.
Art. 54 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer esse direito através do e-mail: acaobainstituto@gmail.com, conforme modelo do Anexo VIII, até 72 horas que antecede a prova, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
§ 1º - A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
§ 2º - Será terminantemente proibido qualquer tipo de diálogo entre a candidata e o acompanhante da criança.

CAPÍTULO VIII
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 55 - Serão considerados aprovados no Concurso Público os candidatos que prestaram as provas previstas para os cargos aos quais concorreram, que não tenham sido eliminados e que tenham sido classificados em ordem decrescente de classificação e correspondente ao número das vagas oferecidas para cada cargo.
Art. 56 - A nota final e classificação dos candidatos será a mesma obtida na prova teórica somada à prova de títulos.

CAPÍTULO IX
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 57 - Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/03 e suas alterações (Estatuto do Idoso).
obtiver o maior número de pontos na prova dissertativa, se houver.
obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de múltipla escolha, nas questões de língua portuguesa.
obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de múltipla escolha, nas questões de conhecimento específicos.
obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de múltipla escolha, nas questões de matemática;
tiver idade maior;

CAPÍTULO X
RECURSOS

Art. 58 – Em todas as fases do certame - inscrições (hipossuficientes), Gabaritos, Prova Teórica, Prova de Títulos, Prova Prática e Resultado Final - fica disponível para os candidatos a impetração de recursos, nos prazos definidos no cronograma do concurso.
Art. 59 - No caso do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.
Art. 60 - O recurso deverá ser:
Apresentado em folhas separadas para questões/itens diferentes;
Possuir argumentação lógica e consistente;
Interposto e protocolado, impreterivelmente, dentro do prazo estipulado neste edital**;**
Elaborados em Word/PDF e enviados via e-mail.
Art. 61 - Após o julgamento dos recursos interpostos a banca examinadora poderá efetuar alterações ou anular questões do gabarito preliminar.
Art. 62 - Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.
Art. 63 - Após o julgamento dos recursos, na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a Prova Objetiva será recorrigida com o novo gabarito da questão.
Art. 64 - No caso do resultado preliminar da prova objetiva, admitir-se-á o pedido de recontagem da pontuação atribuída.

Art. 65 - Todos os recursos deverão ser apresentados ONLINE através do e-mail: acaobainstituto@gmail.com, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação de Inscrições isentas, gabarito parcial da prova objetiva, resultado parcial e resultado final.
Art. 66 - Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste edital.
Art. 67 - O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares da prova objetiva, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estará à disposição dos candidatos na página do Concurso Público no endereço eletrônico acaobahiaorganizacao.com.br em período informado no edital de convocação e site da Câmara Municipal, buritis.ro.leg.br.
Art. 68 - As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
Art. 69 - A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Art. 70 - A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

CAPÍTULO XI
DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 71 - Será desclassificado o candidato que:
Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o seu início.
Apresentar Laudo Médico ou qualquer outro documento, falso ou incompatível com a deficiência alegada pelo candidato ou, ainda, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo.
Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e acompanhamento do fiscal;
Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
Tiver procedimento inadequado ou descortês para com qualquer dos executores, autoridades presentes e/ou candidatos;
Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;
Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para investidura no Cargo;
Obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova aplicada e/ou zerar em alguma matéria;
Não assinar o cartão-resposta.
O candidato que não comparecer a alguma das etapas do Concurso Público.

CAPÍTULO XII
NOMEAÇÃO

Art. 72 - Concluído o Concurso Público e homologados os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas do cargo estabelecido neste edital e de acordo com as necessidades imediatas da Câmara, obedecendo à ordem de classificação, ficando aos demais candidatos habilitados, em cadastro de reserva, durante o período de validade do Concurso Público, de acordo com as necessidades administrativas.
Art. 73 - A contar da data de publicação da convocação dos aprovados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, o candidato deverá apresentar-se em até trinta dias corridos à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Buritis – Rondônia, munido dos documentos relacionados abaixo. Em caso do trigésimo dia cair no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, valerá o dia útil anterior. O candidato que não comparecer no prazo mencionado será considerado desistente, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

A documentação exigida no ato da posse será:
Registro Geral- RG (Xérox e original);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (Xérox e original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (Xérox e original);
Título de Eleitor (Xérox e original);
Comprovante de Residência (recente e original);
Carteira Profissional de Trabalho (Xérox páginas que contém os dados e original);
02 Fotos 3x4 (recente);
Nº do PIS/PASEP;
Declaração de Bens;
Declaração de Vínculos Empregatícios;
Declaração de grau de parentesco;
Declaração de Etnia;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º Grau;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Federal;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Certidão Negativa Eleitoral;
Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes menores de 18 que não exercem atividade remunerada (Xérox);
Comprovante de Escolaridade (Xérox)
Comprovante de Conta Bancária (Xérox)
Certificado de Reservista- masculino (Xérox);
Qualificação cadastral no e-Social.

Exames e laudos médicos que serão exigidos no ato da posse:
Exame Médico Admissional;
Exames de sangue: VDRL- Glicemia, Hemograma, Àcido Úrico, Uréia CreatininaToxoplasmose, IGG e IGM (Chagas)- TGP E TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV;

Exames de Urina: EAS – Toxicológica (Cocaína e Maconha);
Escarro (BAAR);
Avaliação Cardiológica: Eletrocardiograma, EGG e laudo médico;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Ginecológica: Colpocitologia Oncótica e parasitária, Ultrassonografia Pélvica, Ultrassonografia das Mamas ou Mamografia para maiores de 40 anos de idade e laudo médico.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74 - O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na página do Concurso Público no site acaobahiaorganizacao.com.br .
Art. 75 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.
Art. 76 - Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.
Art. 77- Será considerado o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008.
Art. 78 - O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, para efeito de convocação, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final.
Art. 79 - Os atos administrativos da Câmara Municipal de Buritis são oficialmente publicados no Site Oficial Eletrônico da Câmara, e podem ser visualizados no site buritis.ro.leg.br.
Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Concurso Público através dos locais de divulgação indicados neste edital.
Art. 80 - Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para tomar posse, não será permitido o adiamento, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo, não aceitar o local designado quando convocado.
Art. 81 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a administração, o candidato que não o fizer até o encerramento das inscrições;
Art. 82 - A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Concurso, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.
Art. 83 - O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Concurso Público, estabelecidas na legislação deste Edital.
Art. 84 – A Câmara Municipal de Buritis e o INSTITUTO AÇÃO não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, por deixar de ler este edital do concurso público da Câmara Municipal De Buritis.
Art. 85 - Os itens deste Edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que constará em Edital.
Art. 86 - Não será feita nenhuma convocação dos aprovados desse concurso por telefone, correio ou e-mail; é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações no Diário Oficial Eletrônico Da Câmara Municipal, nos locais indicados neste edital.
Art. 87 - A Câmara Municipal de Buritis e o INSTITUTO AÇÃO não se responsabilizarão pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas referentes a este Concurso.
Art. 88 - A Câmara Municipal de Buritis e o INSTITUTO AÇÃO se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Câmara Municipal de Buritis e/ou do INSTITUTO AÇÃO.
Art. 89 - Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação do resultado final do Concurso Público, todos os documentos serão incinerados.
Art. 90 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Câmara Municipal de Buritis-RO;

Buritis, 23 de outubro de 2020.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO

INSTITUTO AÇÃO
Organizadora

ANEXO I
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – RO
EDITAL 01/2020

QUADRO DE VAGAS

CD	CARGO	CH	VAGAS	PRÉ REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	SALÁRIO
GFS-002	CONTADOR	40H	01	CURSO SUPERIOR EM CONTABILIDADE COM REGISTRO NO CRC	R$ 120,00	R$ 3.850,00
GFS-003	PROCURADOR JURÍDICO	20H	01	CURSO SUPERIOR EM DIREITO COM REGISTRO NO OAB	R$ 120,00	R$ 4.000,00
GFM-003	AGENTE DE SERVIÇOS	40H	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 80,00	R$ 1.520,00
GFM-001	MOTORISTA	40H	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CNH CATEGORIA B	R$ 80,00	R$ 1.600,00
GFM-004	COPEIRA	40H	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 80,00	R$ 1.520,00
GFM-005	TÉCNICO DE APOIO TECNOLÓGICO	40H	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R$ 80,00	R$ 1.800,00
TOTAL DE VAGAS			**06**			

ANEXO II
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – RO
EDITAL 01/2020

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO CONCURSO

CRONOGRAMA PREVISTO	
Inscrições via *Internet*	26/10/2020 a 26/11/2020
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	27 e 28/10/2020
Resultado do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	09/11/2020
Recurso contra o pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	10 e 11/11/2020
Resultado do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição pós-recursos	13/11/2020
Homologação das inscrições	27/11/2020
Consulta do local da Prova Teórica	03/12/2020
Prova Teórica – Objetiva e Discursiva	20/12/2020
Publicação do Gabarito Parcial	22/12/2020
Recurso contra o Gabarito Parcial	23 e 26/12/2020
Gabarito Pós Recursos	08/01/2021
Resultado Parcial da Prova Teórica	12/01/2021
Recurso contra o resultado da Prova Teórica	13 e 14/01/2021
Resultado da Prova Teórica Pós-Recursos	18/01/2021
Entrega de Títulos	19 e 20/01/2021
Resultado da Prova de Títulos	26/01/2021
Recurso contra o resultado da Prova de Títulos	27 e 28/01/2021
Resultado da Prova de Títulos Pós-Recursos	05/02/2021
Prova Prática	07/02/2021
Resultado da Prova Prática	10/02/2021
Recurso contra o resultado da Prova Prática	12 e 13/02/2021
Resultado da Prova Prática Pós-Recursos	17/02/2021
Resultado Final do Concurso Público	22/02/2021
Recurso contra o Resultado final	23 e 24/02/2021
Resultado Final Pós-Recursos e Homologação	26/02/2021

ANEXO III
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – RO
EDITAL 01/2020

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos; classe de palavras; ortografia e acentuação gráfica; classificação silábica; análise sintática da oração; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; emprego dos sinais de pontuação; uso dos porquês; emprego dos pronomes de tratamento; Colocação dos pronomes átonos; reescrita de frases e parágrafos do texto; Substituição de palavras ou de trechos de texto; retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Conjuntos; operações com números reais; Intervalos reais; Potenciação e Radiciação, racionalização de denominadores; Noções de divisibilidade: divisor e múltiplo de um número natural, MDC e MMC; Expressões numéricas; Sistema de Medidas; Geometria plana; Produtos Notáveis; Fatoração de expressões algébricas; Equações de 1º e 2º Graus; Sistemas de equações do primeiro e segundo grau; Razão e Proporção; Regra de três simples e composta. Porcentagem; Sequências: Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG); Matrizes e Determinantes: propriedades e operações; Sistemas lineares: Classificação, propriedades e métodos de resolução. Análise combinatória: Princípio Fundamental de Contagem, Arranjo, Permutação simples e com repetição, Combinação; Probabilidade; Polinômios; Cálculo de montante simples e composto; Funções; Trigonometria.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CONTADOR: Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF). Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações. Princípios fundamentais de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade. Teoria da Contabilidade. Contabilidade Geral: Conceito, objetivos, campo de atuação. Patrimônio: formação, composição. Ativo, Passivo e Patrimônio líquido. Equação Fundamental do Patrimônio. Variações Patrimoniais: receita e despesa. Escrituração: Mecanismo de Débito e Crédito. As Contas: Função e funcionamento. Plano de Contas, Sistema de Escrituração. Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial (Etapas do levantamento, regularização de contas,). Depreciação, Amortização e Exaustão. Provisões e Reservas. Demonstração do Resultado do Exercício. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) relacionadas a Orçamento e Contabilidade Pública. Contabilidade Pública: Conceitos. Escrituração: Funcionamento das contas nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial. Registro de operações típicas: Receita efetiva e por mutações patrimoniais. Despesa efetiva e por mutações patrimoniais. Restos a pagar processados e não processados. Encerramento do exercício: Operações de encerramento no sistema orçamentário, financeiro e patrimonial. Orçamento Público: proposta orçamentária; a receita e a despesa pública; dotações orçamentárias. PPA, LDO, LOA. Execução orçamentária: receita, despesa, adiantamentos, créditos adicionais; receita e despesa extra orçamentária. Normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).

PROCURADOR: DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, objetivo e classificações; Supremacia da Constituição; Aplicabilidade das normas constitucionais; Interpretação das normas constitucionais; Dos princípios fundamentais; Direitos e garantias fundamentais; Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos políticos; Partidos políticos; Organização do Estado; Organização político administrativa; União, Estados Federativos, Municípios e Distrito Federal; Intervenção; Administração Pública; Organização dos Poderes; Poder Legislativo; Processo Legislativo; Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária; Tribunal de Contas da União; Poder Executivo; Poder Judiciário; Tribunais Superiores; Supremo Tribunal Federal; Tribunais e Juízes Eleitorais; Ministério Público e Defensoria Pública; Funções essenciais à Justiça; Controle da constitucionalidade; Ação Declaratória de Constitucionalidade e Ação Direta de Inconstitucionalidade; Lei 11.107/2005.
DIREITO ADMINISTRATIVO: Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação; Anulação e revogação; Prescrição; Improbidade administrativa; Controle da Administração Pública; Contrato Administrativo; Licitação; Agentes administrativos; Processo

administrativo; Poderes da administração; Princípios da administração pública; Organização administrativa; Bens Públicos; Entidades Paraestatais; Responsabilidade civil do Estado; Restrição à propriedade; Serviços Públicos;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA: Forma de Governo, Sistema de Governo, Forma de Estado, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Lei Federal nº 4.320/64 - Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estados e Municípios. Lei Federal nº 8.666/93, Licitações e Contratos da Administração Pública e suas alterações. Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Federal nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei nº 12.527/11 – Lei de Acesso a Informação.
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica do Município de Buritis/RO.

Critérios para correção da questão discursiva (Parecer):
a) Argumentação lógica;
b) Correta e integral identificação dos problemas apresentados à análise;
c) Domínio da estrutura discursiva do gênero textual proposto no enunciado da questão;
d) Domínio da língua culta contemporânea: normas de concordância, regência, colocação, além de uso de vocabulário adequado;
e) Domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita, bem como dos sinais de pontuação;
f) Fidelidade ao que propõe a questão, o que requer também domínio da leitura de textos que sirvam de base;
g) Legibilidade do texto e respeito às normas ortográficas em vigor;
h) Organização global e coerência do texto;
i) Uso adequado de recurso coesivos;
j) Embasamento adequado e exaustivo da resposta nas fontes legais e normas jurídicas aplicáveis;

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: compreensão e interpretação de textos; classe de palavras; ortografia e acentuação gráfica; classificação silábica; análise sintática da oração; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; emprego dos sinais de pontuação; uso dos porquês; emprego dos pronomes de tratamento.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Conjuntos; operações com números reais; Intervalos reais; Potenciação e Radiciação, racionalização de denominadores; Noções de divisibilidade: divisor e múltiplo de um número natural, MDC e MMC; Expressões numéricas; Sistema de Medidas; Geometria plana; Produtos Notáveis; Fatoração de expressões algébricas; Equações de 1º e 2º Graus; Sistemas de equações do primeiro e segundo grau; Razão e Proporção; Regra de três simples e composta. Porcentagem; Sequências: Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG); Matrizes e Determinantes: propriedades e operações; Sistemas lineares: Classificação, propriedades e métodos de resolução. Análise combinatória: Princípio Fundamental de Contagem, Arranjo, Permutação simples e com repetição, Combinação; Probabilidade; Polinômios; Cálculo de montante simples e composto; Funções; Trigonometria;

CONHECIMENTOS GERAIS: Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização Político-Administrativa; Dos Municípios; Da Administração Pública; Dos servidores Públicos Civis. Atualidades políticas, econômicas e sociais do Brasil. Conhecimentos Gerais do Município de Buritis/RO (História, geografia e atualidades).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE DE SERVIÇO: Conhecimentos básicos de Informática: conceitos básicos de operação com arquivos em ambientes Windows, arquivos e pastas, editor de texto, formatação e impressão, internet, Excel, Word; Conhecimentos básicos de elaboração de atas, relatórios, ofícios, memorandos e documentos correlatos.

MOTORISTA: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Penalidades; Proibições; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de automóveis; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos (Decreto nº 62.127/68).

COPEIRA: Noções sobre a prática do trabalho; Relações interpessoais; Ética profissional; Manipulação de alimentos. Higiene e segurança na manipulação de alimentos; Finalidades da limpeza; Racionalização do trabalho. Seleção e organização das atividades: Ergonomia aplicada ao trabalho. As técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos alimentos e equipamentos de copa.

TÉCNICO DE APOIO TECNOLÓGICO: Sistemas Operacionais; Windows, Windows Server e Linux; Conhecimentos de Hardware: instalação, uso e conceitos; Conhecimento de Rede (instalação e configuração); manipulação de equipamentos eletrônicos de áudio e vídeo e programas; Segurança de dados: Backup, Antivírus. Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

ANEXO IV
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – RO
EDITAL 01/2020

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu,_, de nacionalidade
, com data de nascimento , documento de identidade/passaporte n°_/ (órgão expedidor)_,
CPF n°_, residente e domiciliado à rua_____ telefone_, e-mail_____, candidato a vaga de_____, de que trata o Edital nº 001/2020, venho requerer a V. Senhoria isenção da taxa de inscrição prevista no mencionado Edital, para o que, conforme dispõe o Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008. INFORMO que o Número de Identificação Social – NIS_____, referente à minha inscrição no

Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, bem como DECLARO ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/2007, publicado no DOU de 27/06/2007.
DECLARA outrossim, estar ciente de que sofrerá as sanções previstas em Lei, caso as informações / declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

BURITIS, de de 2020.

ASSINATURA DO DECLARANTE
(Nome por extenso)

ANEXO V
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – RO
EDITAL 01/2020

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____ Cargo: Nº da inscrição: RG: CPF:_____ ___ Endereço: Tel.: Email:

Documentos enviados:
Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no edital de abertura para o Concurso Público da Câmara Municipal de BURITIS - RO, e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

BURITIS, de de 2020.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – RO
EDITAL 01/2020

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
1. NÍVEL SUPERIOR

-CONTADOR: Realizar a escrituração dos atos e fatos administrativos, segundo o método legal, os princípios e convenções contábeis aceitos e as normas de contabilidade pública; Apurar resultados contábeis e orçamentários; Levantar demonstrações financeiras; Manter em dia os serviços contábeis; Elaborar o Orçamento da Câmara Municipal de Buritis e fazer o seu acompanhamento em conjunto com o Controle Interno; Atuar juntamente com o Controlador Interno na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Buritis; Propor medidas tendentes a solucionar problemas do setor contábil do poder legislativo; Manter a contabilidade de tal forma, que possa servir, efetivamente, como fonte de informação para subsidiar tomadas de decisões; Monitorar os recursos cuja vinculação implique em regime especial de aplicação; Elaborar prestações de contas; Auxiliar na apuração de saldo para possível tomada de contas especial; Elaborar relatórios, periodicamente, sobre as atividades do setor contábil do Legislativo Municipal; Elaborar e garantir o encaminhamento no prazo, de relatórios ou outros expedientes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através de Instruções Normativas, ou em Leis Municipais, Estaduais e Federais; Cumprir com todas as exigências contidas em Lei, atinentes as funções contábeis; Elaborar propostas de Projetos de Leis que visem a adequação contábil necessária para o cumprimento das normas Legais; Responsabilizar-se diretamente por multas, danos ou outras penalidades aplicadas ao Poder Legislativo Municipal, em decorrência de imprudência, negligência ou imperícia no desempenho das funções ou por descumprimento de exigências legais; Diligenciar, junto aos órgãos da Administração, a adequação imediata a legislação e normas contábeis, em caso de serem detectadas falhas ou riscos; Manter registro profissional atualizado junto ao Conselho de Classe, garantindo a adimplência junto a mesma; Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atribuições e da Contadoria Geral do Poder Legislativo Municipal.

-PROCURADOR: Representar e assessorar o Poder Legislativo em Juízo; Emitir pareceres sobre matéria jurídica, atender consultas sobre assuntos ligados ao interesse do Poder Legislativo; oferecer sugestões tendentes a solucionar problemas Municipais; assessorar todos os setores do Poder Legislativo, orientando sobre a forma mais regular e legal de prática de atos e procedimentos jurídico-administrativos; elaborar minutas e atos oficiais como: Projetos de lei, decretos, portarias, resoluções, regulamentos e regimentos; manter arquivo físico e digital organizado e completo do setor jurídico, em boa guarda e que permita a continuidade da sua análise e utilização; manter o Presidente e demais autoridades que compõem o Poder legislativo informados sobre o detalhamento e andamento dos trabalhos da Procuradoria Jurídica; Alertar o Presidente e autoridades ligadas ao Legislativo Municipal, a respeito de novas legislações ou alterações das mesmas; Receber citações iniciais, onde o Poder Legislativo for réu ou interveniente; realizar defesa junto aos órgãos fiscalizadores de atos praticados pelos servidores do Poder Legislativo; Emitir pareceres sobre os interesses do Poder Legislativo; emitir pareceres sobre todos os processos submetidos à sua análise; Promover a uniformização dos critérios técnicos e formais aplicáveis à elaboração de atos oficiais, pareceres e outros instrumentos jurídicos; Elaborar os instrumentos relativos a contratos, convênios, termos aditivos, ajustes e acordos de que forem parte do Poder Legislativo; acompanhar as publicações de natureza jurídica e manter atualizado o repertório jurídico; elaborar a consolidação de Leis, Decretos, resoluções e portarias; Praticar todos os atos atinentes a Assessoria Jurídica; Manter registro profissional atualizado junto ao Conselho de Classe, garantindo a adimplência junto a mesma; Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atribuições e do setor jurídico do Poder Legislativo Municipal; Reportar-se ao Presidente do Poder Legislativo, autoridade a qual se encontra subordinado.
2. NÍVEL MÉDIO

-AGENTE DE SERVIÇOS: elaborar documentos variados; secretariar reuniões e lavrar atas; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos; auxiliar na organização e arquivamento de documentos; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins e cumprir todas as demais tarefas que lhe forem atribuídas em prol da consecução dos objetivos e dos trabalhos públicos; Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atribuições do cargo de Agente de Serviço do Poder Legislativo

Municipal, bem como outras atividades que vierem a ser atribuídas por determinação do Presidente do Poder Legislativo, do Diretor Geral de Administração ou do Diretor a quem é subordinado.

-MOTORISTA: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte dos vereadores e servidores do Poder Legislativo; recolher os veículos a garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho; comunicar através de documento qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Manter os veículos limpos; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem entregues; fazer o protocolo de correspondência ou carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis; revisar periodicamente o nível de água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando necessária; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Preencher na integra o Boletim diário de transporte - BDT, entregando-os ao setor responsável, impreterivelmente no primeiro dia útil do mês subsequente; Obedecer as leis de trânsito, evitando multas e infrações; Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atribuições do cargo de motorista do Poder Legislativo Municipal.

-COPEIRA: Geral carga horaria semanal de 40 horas semanais. Especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniformes e atendimento ao público. Conservação da limpeza de objetos utensílios da copa e cozinha bem os respectivos locais, em expediente normal, Desenvolvimento de serviços de copa e cozinha, tais como preparação de café, chás, bem como servindo-os, em dias normais em locais previamente determinados, bem como eventos que seja promovidos ou tenha participação da câmara Municipal de Buritis. Sessões Ordinárias e extraordinária, solenes e eventos ou quando solicitado pelo Presidente. Servir café, chá e sucos (quando solicitado em eventos internos da câmara Municipal) organizar estrutura de apoio (Mesas, carrinho de servir café montar a mesa, forrar bandejas, repor o material de apoio (copos, garrafas térmicas) repor bebidas em geral. Verificar a quantidade de produto em estoque verificar o material de trabalho, requisitar os utensílios, material de produtos de limpeza. Colocar Bebidas para gelar; recolher bandejas, garrafas, copos; guardar louças, bandejas, garrafas térmicas e outros. Lavar utensílios; secar louça; limpar equipamentos de refrigeração; limpar bancadas, mesa e pias.

-TÉCNICO DE APOIO TECNOLÓGICO: Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática; Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.; Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO VII

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – RO
EDITAL 01/2020

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

O (a) candidato (a) _____, CPF n.º _____, com inscrição nº _____ no concurso público para preenchimento de vagas no cargo _____, regido pelo Edital n.º 01/2020 do Concurso Público para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Buritis-Ro , vem solicitar tratamento especial para realização das provas conforme segue:

( ) Outras
_____

Necessidades físicas: ( ) sala térrea (dificuldade para locomoção) ( )sala individual (candidato com doença contagiosa/outras) ( ) maca ( ) mesa para cadeira de rodas ( ) apoio para perna **Mesa e cadeiras separadas** ( ) gravidez de risco ( ) obesidade ( ) limitações físicas **Auxílio para preenchimento: dificuldade/ impossibilidade de escrever** ( ) da folha de respostas da prova objetiva **Auxílio para leitura (ledor)** ( ) dislexia ( ) tetraplegia	**Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)** ( ) auxílio na leitura da prova (ledor) ( ) prova em braille e ledor ( ) prova ampliada (fonte entre 14 e 16) ( ) prova superampliada (fonte 28) **Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)** ( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) ( ) Leitura Labial

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação de tratamento especial, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização em caráter especial.

_____
Local e data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VIII

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – RO
EDITAL 01/2020

SOLICITAÇÃO DO DIREITO DE AMAMENTAR DURANTE A PROVA

O (a) candidato (a) _____, CPF n.º _____, com inscrição nº _____ no concurso público para preenchimento de vagas no cargo _____, regido pelo Edital n.º 01/2020 do Concurso Público para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Buritis-Ro , vem solicitar o direito de amamentar durante a realização das provas.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação direito de Lactantes , sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização em caráter especial.

_____
Local e data

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:D1239D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°24

Fornecedor: Madereira Rondinha LTDA
CNPJ: 75.558.817/0001-89
Endereço: Av: Solimões S/N, Industrial
Cidade: Colorado do Oeste –RO CEP: 76.993-000
Representante: Almir Neide Rossarolla

No dia 13 de agosto de 2020, no(a) Município de Colorado do Oeste/Ro, inscrito(a) no CNPJ 04.391/0001-87,Com sede á Av.Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, CEP 76.993-000- Colorado do Oeste – RO neste ato legalmente representado por José Ribamar de Oliveira, resolve registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) empresa(s) abaixo qualificada(S):

UND	Quant.	UND	Descrição	marca	Valor unitário	Valor total
01	10	M³	Madeira de 1ª qualidade serrada em tabuas com espessuras de 2,5cmm, comprimento de 4,00 de largura de 30 cmm	cambara	1.290,00	12.900,67
02	10	M³	Madeira de 1ª qualidade serrada em ripão com espessuras de 3x12cmm	cambara	1.290,00	12.900,00
03	10	M³	Madeira de 1ª qualidade serrada em viga com espessuras de 5x12cmm	cambara	1.290,00	12.900,00
04	10	M³	Madeira de 1ª qualidade serrada em viga com espessuras de 5x12cmm	Cedro marinheiro	2.380,00	23.800,00
05	10	M³	Madeira de 2ª serrada em tabuas para caixaria	Cambara/mista	860,00	8.600,00
06	10	M³	Madeira de 1ª qualidade serrada em caibro de 3 mts beneficiada	cambara	1.490,00	14.900,00

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
04.391.512.0001.87

MADEREIRA RONDINHA LTDA
75.558.817/0001-89

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:29BEDD08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL 066/2020

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 066/2020
PROCESSO Nº 3556/SEMSAU/2020
PEDIDO DE COMPRAS Nº 902/2020

O Município de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0002-39, representado pelo Prefeito Municipal Sr. NILTON CAETANO DE SOUZA, através da Pregoeira Sra. Zenilda Renier Von Rondon, torna público que, devido IMPUGNAÇÃO do edital, foram feita as correções no ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA– **visando o Princípio da Isonomia, a ampla participação dos licitantes. Ficando assim as novas datas para abertura do certame:**

Cadastro de Propostas:	**08/10/2020 das 08h00min às 08h30min de 09/11/2020**
Abertura de Propostas Iniciais:	**09/11/2020 das 08h31min**
Início do Pregão:	**09/11/2020 às 09h00min.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

ANEXO II -MODELO DE PROPOSTA –

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
3	**ELETROCARDIOGRAFO** Eletrocardiógrafo portátil digital com 12 derivações:Especificações técnicas: • Registro em 03 canais com aquisição simultânea de 12 derivações(I,II,III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6); • Leve, portátil e de fácil operação; • Funções através de teclado de membrana; • Indicação das derivações impressas; • Espaço para inserção de data e nome do paciente; • Impressora de cabeça térmica de alta resolução em papel formato A4; • Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 01:30 horas em uso normal; • Circuito de entrada flutuante protegido de desfibrilação e equipamentos cirúrgicos de alta frequência; • Filtro de tremor muscular de 35 Hz (selecionável); • Ganho selecionável de N/2, N e 2N; • Filtro de 60 Hz; • Frequência de amostragem de 480 Hz; • Detecção de marca-passo; • Entrada auxiliar para registro de sinais externos; • Alimentação 110/220 V,50/60 Hz		
4	**MONITOR MULTIPARAMETROS** Monitor multiparamétrico - Monitor multiparamétrico portátil. Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, PNI e Temperatura, para ser utilizado em Triagem, Sala de Emergência em Pronto Socorro e Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico, Recuperação Pós Anestésica, UTI e Unidades de Cuidados Semi Intensivos para o diagnóstico de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Monitor constituído por monitor e processador em um bloco único com bateria de lítio recarregável, interna e removível através de acesso pelo lado externo do Gabinete. Arquitetura Modular ou mista com os parâmetros de ECG, Respiração, SpO2, PNI e temperatura deverão ser pré configurados no monitor ou em módulo único destacável do monitor principal. Possuir entrada para comunicação em rede. Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, tecla liga/desliga para acionamento, Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display, sistema ininterrupto para alarmes visuais. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. Display digital em cristal líquido colorido, com tecnologia de toque na tela sensível (touchscreen) para garantir agilidade nos acessos aos recursos de operação e configuração do equipamento. ECG com exibição na tela de até 7 derivações simultâneas (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial); Frequência Cardíaca com faixa mínima de leitura de 20 a 250 bpm. Alarme de FC máxima e mínima. Temperatura com dois canais simultâneos, faixa mínima de leitura de temperatura, alarmes de máximo e mínimo para temperatura. SpO2 com faixa de leitura mínima de 30 a 100%; Precisão: +/- 2% para faixa de leitura de 70% a 100% de SpO2; Medição de pulso de 20 a 250 bpm; Alarmes: Máximo e mínimo para saturação e para desconexão de sensor. Saturação de Oxigênio com tecnologia para leitura em baixa perfusão ou presença de movimento. Respiração com medição da respiração pelo método de impedância torácica e faixa de leitura mínima de 1 a 150 rpm com apresentação da curva de respiração. Detecção e alarme de apneia com tempo programável. Pressão Não Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica por método Oscilométrico. Alimentação elétrica automática 110V/220V. Equipamento deverá apresentar registro na ANVISA.	KIT	11.000

LOCAL: **www.portaldecompraspúblicas.com.br.**

MAIORES INFORMAÇÕES:
PREGOEIRA Srª. Zenilda Renier Von Rondon, Rua Alagoas nº 2.688 - antigo Prédio da Vigilância Sanitária, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste – RO, CEP 76.974-000, telefone para contato (69) 3912-8012.

Espigão do Oeste – RO, 23 de outubro de 2020

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:61BB7B4B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL 066/2020

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 066/2020
PROCESSO Nº 3556/SEMSAU/2020
PEDIDO DE COMPRAS Nº 902/2020

O Município de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0002-39, representado pelo Prefeito Municipal Sr. NILTON CAETANO DE SOUZA, através da Pregoeira Sra. Zenilda Renier Von Rondon, torna público que, devido IMPUGNAÇÃO do edital, foram feita as correções no ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA– **visando o Princípio da Isonomia, a ampla participação dos licitantes. Ficando assim as novas datas para abertura do certame:**

Cadastro de Propostas:	**08/10/2020 das 08h00min às 08h30min de 09/11/2020**
Abertura de Propostas Iniciais:	**09/11/2020 das 08h31min**
Início do Pregão:	**09/11/2020 às 09h00min.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

ANEXO II -MODELO DE PROPOSTA –

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
3	**ELETROCARDIOGRAFO** Eletrocardiógrafo portátil digital com 12 derivações:Especificações técnicas: • Registro em 03 canais com aquisição simultânea de 12 derivações(I,II,III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6); • Leve, portátil e de fácil operação; • Funções através de teclado de membrana; • Indicação das derivações impressas; • Espaço para inserção de data e nome do paciente; • Impressora de cabeça térmica de alta resolução em papel formato A4; • Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 01:30 horas em uso normal; • Circuito de entrada flutuante protegido de desfibrilação e equipamentos cirúrgicos de alta frequência; • Filtro de tremor muscular de 35 Hz (selecionável); • Ganho selecionável de N/2, N e 2N; • Filtro de 60 Hz; • Frequência de amostragem de 480 Hz; • Detecção de marca-passo;	Um	01

	• Entrada auxiliar para registro de sinais externos; • Alimentação 110/220 V,50/60 Hz		
4	**MONITOR MULTIPARAMETROS** Monitor multiparamétrico - Monitor multiparamétrico portátil. Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, PNI e Temperatura, para ser utilizado em Triagem, Sala de Emergência em Pronto Socorro e Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico, Recuperação Pós Anestésica, UTI e Unidades de Cuidados Semi Intensivos para o diagnóstico de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Monitor constituído por monitor e processador em um bloco único com bateria de lítio recarregável, interna e removível através de acesso pelo lado externo do Gabinete. Arquitetura Modular ou mista com os parâmetros de ECG, Respiração, SpO2, PNI e temperatura deverão ser pré configurados no monitor ou em módulo único destacável do monitor principal. Possuir entrada para comunicação em rede. Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, tecla liga/desliga para acionamento, Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display, sistema ininterrupto para alarmes visuais. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. Display digital em cristal líquido colorido, com tecnologia de toque na tela sensível (touchscreen) para garantir agilidade nos acessos aos recursos de operação e configuração do equipamento. ECG com exibição na tela de até 7 derivações simultâneas (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial); Frequência Cardíaca com faixa mínima de leitura de 20 a 250 bpm. Alarme de FC máxima e mínima. Temperatura com dois canais simultâneos, faixa mínima de leitura de temperatura, alarmes de máximo e mínimo para temperatura. SpO2 com faixa de leitura mínima de 30 a 100%; Precisão: +/- 2% para faixa de leitura de 70% a 100% de SpO2; Medição de pulso de 20 a 250 bpm; Alarmes: Máximo e mínimo para saturação e para desconexão de sensor. Saturação de Oxigênio com tecnologia para leitura em baixa perfusão ou presença de movimento. Respiração com medição da respiração pelo método de impedância torácica e faixa de leitura mínima de 1 a 150 rpm com apresentação da curva de respiração. Detecção e alarme de apneia com tempo programável. Pressão Não Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica por método Oscilométrico. Alimentação elétrica automática 110V/220V. Equipamento deverá apresentar registro na ANVISA.	un	03

LOCAL: **www.portaldecompraspúblicas.com.br.**

MAIORES INFORMAÇÕES:
PREGOEIRA Srª. Zenilda Renier Von Rondon, Rua Alagoas nº 2.688 - antigo Prédio da Vigilância Sanitária, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste – RO, CEP 76.974-000, telefone para contato (69) 3912-8012.

Espigão do Oeste – RO, 23 de outubro de 2020

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:633D8A31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2777/2020

23 de outubro de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na Ordem de R$ 28.560,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 227/SEMTAS/2020 de 09 de setembro/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0025.2.048	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.1.90.11 - 279	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.560,00
3.3.90.14 - 283	Diárias Civil	2.000,00
3.3.90.30 - 284	Material de Consumo	7.500,00
08.244.0031.2.054	*APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO*	
3.1.90.13 - 322	Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.32 - 328	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.500,00
3.3.90.33 - 329	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
08.243.0027.2.106	*PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL*	
3.3.90.14 - 373	Diárias Civil	3.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**28.560,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0025.2.048	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.1.90.13 - 280	Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.36 - 286	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.40 - 288	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação	3.060,00
4.4.90.52 - 292	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

08.244.0031.2.054	*APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO*	
3.1.90.05 - 320	Outros Benefícios Previdenciários	2.000,00
3.3.90.39 - 331	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
3.3.90.40 - 332	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	500,00
08.243.0027.2.106	*PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL*	
4.4.90.52 - 377	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**28.560,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais)***;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5E79A27F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1993

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1993, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 1038

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	60	02.03.00	04.123.0000.0005	3.3.90.47.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	49	02.03.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00	1.000.9999	58.000,00
Crédito	63	02.03.00	28.841.0000.0002	3.2.90.21.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	49	02.03.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00	1.000.9999	13.000,00
Crédito	64	02.03.00	28.841.0000.0002	4.6.90.71.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	49	02.03.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00	1.000.9999	90.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:5E4B8CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1996

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1996, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	373	02.11.00	04.122.0002.2080	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	376	02.11.00	04.122.0002.2080	3.3.90.48.00.00.00.00	1.000.9999	3.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:2E2878F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO A ATA REGISTRO DE PREÇO N°008/PMRC/2020

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/PMRC/2020

PROCESSO Nº 151/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

"Primeiro Termo de Realinhamento a Ata de Registro de Preço Nº 008/PMRC/2020 Aquisição de Cestas Básicas, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA INOVAÇÃO EIRELI- ME."

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte (22/10/2020), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **Evandro Epifânio de Faria** e do outro lado à empresa **INOVAÇÃO EIRELI- ME.**
É acertado o primeiro termo de realinhamento de ata registro de preço nº 008/PMRC/2020, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.
CLÁUSULA PRIMEIRA- fica realinhado o valor repassado e acrescentado conforme planilhas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ATA REGISTRO DE PREÇO	VALOR REALINHADO ATA REGISTRO DE PREÇO
1.	**Cestas Básicas-**itens que compõe (02 pct de arroz de 05 kg; 02 pct de feijão de 1 kg; 1 kg de farinha de mandioca; 02 pct de macarrão de 400 gr; 01 pct de café de 500gr; 01 pct de fubá de 1 kg; 02 pct de biscoito salgado 400 gr;02 und de óleo 900ml; 01 pct de sal 1 kg;01pct de açúcar de 2 kg; 1 pct de leite em pó integral 400gr).	UNID	104,50	131,64

A empresa **INOVAÇÃO EIRELI- ME**, repassa o reajuste do valor conforme a planilha abaixo.

ITENS PARA REALINHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE REGISTRADA	MARCA	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REALINHADO
1.1	Arroz Agulhinha Tipo 1 PCT 5 kg	PCT	2	Avestruz	UNIT. 15,00 TOTAL 30,00	UNIT 24,98 TOTAL 49,96
1.8	Óleo de Soja Refinado 900 ml	UNID	2	Soya	UNIT. 4,90 TOTAL 9,80	UNIT. 8,49 TOTAL 16,98

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de realinhamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas da Ata Registro de preço nº 008/2020, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo de realinhamento, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de realinhamento em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 22 de Outubro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

INOVAÇÃO EIRELI- ME.
CNPJ: Nº 19.634.357/0001-50

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:DA500224

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020.

A Secretaria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, com consonante autorização do Presidente da Câmara Municipal, torna público a Dispensa de Licitação para aquisição de material de permanente, e consumo, conforme termo de referencia..
DO OBJETO

Item	Especificação	Quant.
01	Computador com: **Processador** compatível ou superior a Intel i5de 9 geração com 6 núcleos, com frequência base mínima de 3 GHz e 9 MB de cache.**Memória** Ram com 8 GB de capacidade do tipo DDR4 e com frequência de 2666MHz com latência CAS de ao menos17(quanto menor melhor).**Armazenamento interno** deve ser por meio de dois dispositivos um SSD M2 NVME de 240 GB com leitura mínima de 545MB/s e um HD de 1TBcom 64MB de cache e um RPM de 7200. **Fonte de alimentação** com selo 80 plus de eficiência energética mínimo bronze e de potência a suprir toda necessidade energética da máquina.P**laca-mãe** deve possuir interface de rede gigabyte, ter no mínimo6 UBS com ao menos 2sendo USB 3.0 e possuir saída HDMI, entrada para SSD M2 NVME, 4 entradas Sata III, ter uma PCIE 3.0 16X e 1 PCIE 4X, socket compatível com o processador.**Gabinete** padrão ATX na cor preta, acompanhado de fans para refrigeração. **Sistema operacional i**nstalado deve ser o Windows 10 Pro, instalado no SSD M2e deve ser acompanhado da chave de ativação. Os componentes do computador devem ser novas, sem sinal de uso, devem estar montado se acompanhado dos cabos para instalação.	01
02	**Monitor de 19.5 polegadas** no formato 16:9 com resolução mínima de 1366 x 768e trabalhar com frequência de 60 MHz, deve apresentar uma entrada HDMI, vir acompanhado de todos os cabos para instalação inclusos, a cor do monitor deve ser preta, o produto deve ser nova e sem sinal de uso.	01
03	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** com funções: Imprimir, copiar, digitalizar. Tecnologia de impressão Laser. Bandeja de entrada para 150 folhas. Velocidade do processador 400 MHz. Base plana para digitalização Tamanho (máximo) 216x297mm. Conectividade padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade. Velocidade de impressão preto (normal, A4) com toner recarregável	02
04	**Teclado USB** padrão ABNT2 semimecânico e mouse óptico USB de 1000DPI com tamanho igual ou superior de 9 X 11 CM	03
05	**BATERIA 12V 60º** (para adaptar nos nobreak)	02

A presente licitação tem como fundamento o **art. 24, da Lei Federal 8.666/93, inciso II;**
Art. 24 – lei nº 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. A aquisição dos materiais de processamento de dados sendo, permanentes (consumo) descritos neste Termo de Referência será para atender a demanda da Câmara Municipal, tem como objetivo equipar com equipamentos capaz de suportar os processamentos necessários.
.Torna-se cada vez mais necessário o investimento em novos equipamentos para Processamento de Dados e gerencia da informação, sendo assim, justifica-se a compra dos referidos materiais, no intuito de organizar os dados no geral, bem como tornar as informações mais seguras, confiáveis e disponíveis quando requisitadas
2.2 A solicitação de material de consumo que consta neste termo, tem o objetivo de atender as necessidades funcionais deste Poder Legislativo.

3 - DOS CRITERIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
A proponente vencedora deverá cumprir os seguintes prazos :
3.1.- Após recebimento da nota de empenho;
3.2.. Os materiais serão entregue na Câmara Municipal localizada a Rua Osias soares de Oliveira, nº 2263 Santa Luzia D'Oeste-RO, no horário das 7:00h as 13:00h.
4- DO PREÇO
4.1 O preço desta contratação, será da empresa que fizer o menor preço por item, realizado através de pesquisa mercadológica.

5- . DAS EXIGÊNCIAS
5.1 A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão Federal/INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Contrato Social e alteração se houver;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Documentos dos sócios.
Declaração que não há vinculo com órgão publico;
Declaração que não emprega menor..
Todos os documentos deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
5- . DAS OBRIGAÇÕES
6.1 Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

7- . DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor das empresas vencedora.

Santa Luzia D Oeste - RO, 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:9B536D3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

A Câmara Municipal de Urupá através do Gabinete do Vereador Presidente, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 023/2020**, Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***33.90.30 33.90.30.19*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –**********

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 23/10/2020

ELIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Presidente da CPL

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 23/10/2020 à 04/11/2020	De: 23/10/2020 à 04/11/2020

Cotação de Preços

OBJETIVO: Aquisição de Peças e Serviços de mão-de-obra, para a 10ª (décima) Revisão do veículo Etios Hatch ano 2017/2018, placa QRA 5820 de 100.759km (Cem Mil e Setecentos e Cinqüenta e Nove Quilômetros), pertencente à Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas.

Aquisição de Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	UN	3,30	Óleo de Combustível TG		
02	UN	1,00	Filtro Óleo sintético		
03	UN	1,00	Junto de alumínio		
04	UN	4,00	Vela de Ignição, par		
05	UN	1,00	Filtro de combustível		
06	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar		
07	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar		
08	UN	1,00	Conjunto de amortecedor		
09	UN	1,00	Saia do para lama dianteiro		
10	UN	1,00	Saia do para lama dianteiro		
11	UN	2,00	Presilha plástico		
12	UN	4,00	Parafuso aço		
13	UN	2,00	Presilha plástico		
14	UN	4,00	Presilha plástica		
15	UN	14,00	Presilha plástica		
16	UN	6,00	Presilha plástica		
17	UN	1,00	Cobertura inferior Dianteira		
18	UN	4,00	Parafuso c/arruela		
19	UN	2,00	Presilha plástica		
20	UN	2,00	Presilha plástico		
21	UN	2,00	Presilha plástico		
22	UN	2,00	Parafuso aço		
23	UN	1,00	Amortecedor Traseiro		
24	UN	1,00	Vidro para brisa		
25	UN	1,00	Guarnição borracha P		
26	UN	2,00	Batente Plástico		
27	UN	2,00	Espaçador p/brisa		
28	UN	2,00	Cola para brisa		
29	UN	1,00	Lâmpada		
30	UN	1,00	Lâmpada		
]31	UN	1,00	STP Limpador Sistema fluido limpeza injeção		
32	UN	1,00	Hifenizador		
33	UN	1,00	Limpa Para Brisa		
Valor Total.....				**R$**	

Serviços de Mão-de-obras.

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,20	Conjunto do amortecedor dianteiro (um lado)		
02	SV	0,40	Revestimento do para-lama dianteiro (um lado)		
03	SV	0,20	Revestimento do para-lama dianteiro (um LADO)		
04	SV	0,30	Outros		

05	SV	3,00	Serviços de Terceiro		
06	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Balanceamento. (ÉTIOS)		
07	SV	1,00	Conjunto do amortecedor Traseiro (um lado		
08	SV	2,70	Vidro do para-brisa E/OU Guarnição do Para		
09	SV	0,20	Lâmpada do farol (um lado)		
10	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Alinhamento (ÉTIOS)		
11	SV	1,10	Serviços de Mão de Obras da 10º Revisão de 100.759 km		
TOTAL GERAL>=>=>=>=>=>=>=>=>=>					

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais, em plena validade.
Obs: A proposta terá validade no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da realização do Ato Licitatório.
FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável Pela Cotação

_____
Responsável Pela Firma

ELIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Presidente da CPL

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 23/10/2020 à 04/11/2020	De: 23/10/2020 à 04/11/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:2DC0A47B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – DRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 05 de 14 de setembro de 2020, do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 05 (CINCO) dias ÚTEIS contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES				
Nº DE INSCRIÇÃO	**CPF**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
094	765.628.592-04	Heleno Gobbi dos Santos	90	1°
005	662.184.892-72	Dalton Almeida Carvalho Junior	81,25	2°

CARGO: ENFERMEIRO (A)				
Nº DE INSCRIÇÃO	**CPF**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
143	631.893.992-04	Graciele Santos Senda	80	1°
063	037.140.859-80	Gisele Alexandra Bohn Santos	80	2°

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
Nº DE INSCRIÇÃO	**CPF**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
	792.021.602-87	Zilda Viana Queiroz	100	1°
	017.782.542-17	Samara de Souza Barreto	57,5	2°

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Nº DE INSCRIÇÃO	**CPF**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
111	684.836.602-10	Anderson Pedro Fabianowicz	100	1°
099	742.643.542-34	Elis Ramos	87,5	2°
013	020.853.372-95	Lorena Evelyn de Sousa Caldeira Jardim	85	3º
010	005.331.942-70	Josiane Gonçalves Pitangui	77,5	4°

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

Cédula de Identidade;
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;

Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
Cartão de Vacina dos Dependentes;
Titulo de Eleitor;
Comprovante que votou na ultima eleição;
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);
Carteira de trabalho e previdência social;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Uma Fotografia 3x4;
Carteira nacional de habilitação (motorista);
Carteira de registro profissional (conselho de classe);
Declaração de bens com respectivos valores;
Certidão de **Ação Civil e Criminal** no site: <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>
Certidão de **Antecedentes Criminais** Federal (Polícia Federal) no site: https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
CND Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no site: https://tcero.tc.br/certidao-negativa/
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS;
Conta no Banco Bradesco.
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá**declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.

• OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

Vale do Paraíso - RO, 23 de outubro de 2020.

SILVIA WRONSKI
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:09865803



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/SEMA/PMB/2020 RESULTADO FINAL - ERRATA

RESULTADO FINAL – ERRATA

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	217	CLEOMIRA NOVAES RELVAS (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.535.442-**	11/08/1971	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	20,00	0,00	65,00	NÃO	2	NÃO	49	SIM
2	206	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.272.222-**	24/10/1974	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	3	NÃO	45	SIM
3	300	MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.372.382-**	21/05/1973	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	2	NÃO	47	SIM
4	292	ALINE NEVES PERES (MANAUS / AM)	SIM	SIM	***.314.652-**	09/06/1991	NÃO	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	29	SIM
5	16	EVA COSTA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.100.602-**	27/08/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	45,00	NÃO	2	NÃO	39	SIM
6	42	MIRIAN FERREIRA MOREIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.426.122-**	10/01/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	45,00	NÃO	0	NÃO	26	SIM
7	43	CRISTIAMA VIEIRA DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.284.262-**	09/07/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	1	NÃO	36	SIM
8	273	ELISANGELA DA CONCEICAO PATRICIO SUAREZ (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.238.092-**	01/01/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	1	NÃO	30	SIM
9	281	CIRLENE BARBOSA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.906.132-**	10/07/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	40	NÃO
10	248	VALERIA BERMOND VAROTTI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.365.282-**	21/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	26	NÃO
11	46	KAROLAINE OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.480.822-**	22/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	23	NÃO
12	225	FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES (URUPA / RO)	SIM	SIM	***.437.922-**	02/02/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	34	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ENFERMEIRO - 20 HORAS SEMANAIS - **PRIMEIRO EMPREGO**

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	267	WELIA GOMES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.903.162-**	22/11/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	79,09	109,09	SIM	0	NÃO	22	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ENFERMEIRO - 20 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	164	ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNCAO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.646.521-**	04/02/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	1	NÃO	28	SIM
2	67	LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.644.302-**	10/12/1972	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	2	NÃO	47	SIM
3	79	ANA PATRICIA PAIVA CALIL KOHLER (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.775.568-**	25/10/1976	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	1	NÃO	43	SIM
4	231	ANGELITA MARIA ESTEVAO (JI-PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.622.552-**	28/12/1976	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	1	NÃO	43	SIM
5	30	NEILA MARIA GONCALVES ANDRADE (MANAUS / AM)	SIM	NÃO	***.647.695-**	29/09/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	0	NÃO	37	SIM
6	76	ALECSANDRO RACHID FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.948.482-**	08/03/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	38	SIM
7	55	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.549.872-**	20/06/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	1	NÃO	40	SIM
8	183	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.800.732-**	24/06/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	1	NÃO	39	SIM
9	150	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA (CACOAL / RO)	SIM	SIM	***.908.572-**	02/10/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	35	SIM
10	57	LETICIA DA ROCHA BECKHAUSER (JI-PARANA / RO)	SIM	SIM	***.132.372-**	05/04/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0,00	70,00	NÃO	2	NÃO	32	SIM
11	313	HENRIQUE GALVAO RAPCHAN VATELAVIC (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.147.862-**	25/09/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	2	NÃO	31	SIM
12	220	FABIANA DOS SANTOS CRUZ TREVISAN (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.312.912-**	20/12/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	1	NÃO	30	SIM
13	141	ELLEN NAIANDRA MARTINS (ALTO PARAISO / RO)	SIM	SIM	***.087.182-**	02/07/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	29	SIM
14	254	JESSICA ALVES RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.865.862-**	23/02/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
15	219	LEICA MILENE FONSECA AQUINO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.699.002-**	24/10/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	26	SIM
16	298	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.902.262-**	05/07/1975	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	2	NÃO	45	SIM
17	130	ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.309.592-**	09/07/1977	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	3	NÃO	43	SIM

18	123	LUCIANE DE PAULA SILVA (BURIRIS / RO)	SIM	NÃO	***.460.712-**	09/04/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	2	NÃO	35	SIM
19	28	AUERICON PESSOA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	SIM	***.298.272-**	17/05/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	30	SIM
20	263	DAIANE FERREIRA LOPES (JARU / RO)	SIM	SIM	***.375.452-**	17/07/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	27	SIM
21	228	VANDA FLIX DA CRUZ (NOVA MAMORE / RO)	SIM	NÃO	***.843.292-**	03/07/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	1	NÃO	36	SIM
22	293	JAKELINE SERRA LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.262.552-**	26/09/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	1	NÃO	35	SIM
23	316	WELLEN KELLEN RODRIGUES SOARES (JI-PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.474.602-**	07/08/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	0	NÃO	27	SIM
24	163	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.996.382-**	09/02/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
25	117	LETICIA CAROLINE LEMOS RINQUE (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.938.082-**	23/06/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
26	146	LARISSA NATHYELLE MARTINS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.384.682-**	17/08/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
27	39	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA (JI-PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.884.812-**	19/06/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	2	NÃO	40	SIM
28	85	MARIA HELENA D JESUS BALBINO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.744.285-**	27/11/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	37	SIM
29	319	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.751.923-**	17/11/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	NÃO	2	NÃO	35	SIM
30	272	ELOISA SALETE BEZERRA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.471.162-**	24/09/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	31	SIM
31	20	NAYARA LUCIA DE LIMA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.717.452-**	07/11/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	30	SIM
32	138	RENATA PEREIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.961.762-**	17/01/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	30	SIM
33	151	LILIANE GABRIEL DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.293.692-**	13/09/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	30	SIM
34	283	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	NÃO	***.940.172-**	02/09/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	28	SIM
35	299	GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.361.082-**	06/11/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	5,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	26	SIM
36	308	EDUARDO ALVES DA SILVA (VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.693.552-**	29/10/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
37	142	TAILANE NAVI DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.878.992-**	10/06/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
38	212	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.238.452-**	08/02/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	45,00	NÃO	2	NÃO	26	SIM
39	190	MARIA PAULA CEZAR SILVA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.772.881-**	25/03/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	45,00	NÃO	2	NÃO	29	SIM
40	176	ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA (PRIMAVERA DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.480.592-**	18/01/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	45,00	NÃO	1	NÃO	25	SIM
41	193	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.672.232-**	03/12/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	45,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
42	56	RISLA FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS PAULINO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.474.682-**	27/04/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	26	SIM
43	186	FERNANDA CASEMIRO LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.531.272-**	11/03/1978	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	42	SIM
44	104	FRANCIELLY MAIRA BORDON (JARU / RO)	SIM	SIM	***.600.472-**	07/06/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	2	NÃO	40	SIM
45	199	ANA PAULA FERNANDES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.403.612-**	31/01/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	28	SIM
46	296	SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON (VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.692.211-**	08/12/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	27	SIM
47	286	ANA PAULA VICENTE SILVA FEITOSA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.017.132-**	20/11/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
48	249	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK (JI-PARANA / RO)	SIM	SIM	***.874.312-**	26/05/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
49	256	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.796.212-**	11/07/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
50	87	DENISE DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.580.122-**	10/04/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	2	NÃO	23	SIM
51	25	CRISTIANE MARTINS LIMA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.942.352-**	05/05/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	35,00	NÃO	2	NÃO	34	SIM
52	241	FERNANDA MARIA PINHEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.682.293-**	24/05/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	33	SIM
53	269	VALERIA GALVAO SANTOS (VALE DO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.789.492-**	15/06/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	28	SIM
54	118	JANAINA DA MOTA MARIANO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.895.282-**	24/12/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	1	NÃO	26	SIM
55	48	ANDRESSA FELE SOARES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.765.862-**	11/06/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
56	239	PAULA CANDIDO IANCIO (JI-PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.625.422-**	21/04/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
57	158	SIMONE GONZAGA BRANCO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.673.522-**	01/02/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	38	SIM
58	92	JULIANA BRUN XAVIER (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.671.332-**	09/04/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	36	SIM
59	100	ROSILENE SENE DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.948.852-**	23/08/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	9	NÃO	34	SIM
60	194	ANA CARLA DIAS DE SOUZA (VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.844.762-**	21/03/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	27	SIM
61	175	DANIELA RODRIGUES DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.395.232-**	05/07/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	26	SIM
62	145	NAYARA DE OLIVEIRA MATOS (JI-PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.218.442-**	28/02/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
63	127	JESSICA RAMOS XAVIER (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.681.582-**	03/11/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	2	NÃO	29	SIM
64	10	RUBENS SANTANA DE ALMEIDA NETO (RIO BRANCO / AC)	SIM	NÃO	***.573.392-**	16/05/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	29	SIM
65	111	DANIELA FELIPE (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.788.472-**	01/06/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	1	NÃO	28	SIM
66	205	MAYARA DE SENA (VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.809.112-**	08/08/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	27	SIM
67	235	MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.821.352-**	03/07/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	1	NÃO	25	SIM
68	278	VALERIA EMELLY RODRIGUES BARBOSA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	NÃO	***.442.992-**	15/04/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
69	250	ANA GABRIELLI CARLOS SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.396.172-**	22/08/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
70	294	LUCINEIDE HONORATO SILVA DO CARMO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.176.572-**	12/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	NÃO	3	NÃO	42	SIM
71	200	AUREA MIRIAN DA SILVA NEVES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.681.152-**	13/04/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	40	NÃO
72	69	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.820.752-**	18/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	34	NÃO
73	305	SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.292.302-**	02/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	24	NÃO
74	276	ZILDA MAGALHAES DOS SANTOS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.369.232-**	29/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	38	NÃO
75	297	SHIRLEI DE OLIVEIRA PONTES NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.799.512-**	26/09/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	30	NÃO
76	171	DAIANE BEZERRA COELHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.928.912-**	12/05/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	3	NÃO	29	NÃO
77	2	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.664.042-**	11/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	26	NÃO
78	198	HANAE SANTOS SAITA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.891.622-**	28/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	26	NÃO

79	77	NAYARA PEREIRA PORTO (URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.166.312-**	23/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	25	NÃO
80	120	BRUNO STEPHANO FERREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.405.602-**	28/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	24	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 70

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS - **PRIMEIRO EMPREGO**

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	112	WELIA GOMES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.903.162-**	22/11/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	79,09	109,09	SIM	2	NÃO	22	SIM
2	105	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS (CACOAL / RO)	SIM	SIM	***.944.292-**	13/01/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	SIM	0	NÃO	25	SIM
3	119	SUELEN CAROLINE PRATA RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.644.592-**	02/06/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	2	NÃO	32	NÃO
4	238	TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.361.192-**	14/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	0	NÃO	26	NÃO
5	306	ELISANGELA DE SOUSA BORGES (NOVA MAMORE / RO)	SIM	NÃO	***.473.752-**	26/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	0	NÃO	26	NÃO
6	304	YASMIN HELENA FEITOSA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.508.792-**	05/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	0	NÃO	22	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	136	JOSIELLYDA LOPES TEXEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.923.776-**	01/03/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	0	NÃO	34	SIM
2	261	JANAINA ALVES MONTES SOARES (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.239.152-**	15/08/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	2	NÃO	33	SIM
3	162	ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNCAO (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.646.521-**	04/02/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	1	NÃO	28	SIM
4	66	LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.644.302-**	10/12/1972	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	2	NÃO	47	SIM
5	78	ANA PATRICIA PAIVA CALIL KOHLER (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.775.568-**	25/10/1976	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	1	NÃO	43	SIM
6	240	ANGELITA MARIA ESTEVAO (JI-PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.622.552-**	28/12/1976	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	1	NÃO	43	SIM
7	19	SILEIA BARROS BALIEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.926.772-**	12/12/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	1	NÃO	34	SIM
8	184	WEVERTON DOS SANTOS (PARANAGUA / PR)	SIM	SIM	***.995.412-**	12/04/1992	NÃO	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	80,00	NÃO	0	NÃO	28	SIM
9	213	NARGELA MELO VASCONCELOS (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	SIM	***.955.282-**	31/08/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	30,00	0,00	75,00	NÃO	0	NÃO	28	SIM
10	75	ALECSANDRO RACHID FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.948.482-**	08/03/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	38	SIM
11	54	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.549.872-**	20/06/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	1	NÃO	40	SIM
12	187	ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA (ITAPOA / SC)	SIM	SIM	***.008.312-**	27/02/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	3	NÃO	39	SIM
13	88	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.800.732-**	24/06/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	1	NÃO	39	SIM
14	243	JOZIAS TEIXEIRA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.093.072-**	21/08/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	2	NÃO	37	SIM
15	144	SUZYE KELEN MONTEIRO LOUREIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.252.662-**	25/07/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	36	SIM
16	148	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA (CACOAL / RO)	SIM	SIM	***.908.572-**	02/10/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	35	SIM
17	167	VANESSA BERTAO SOARES (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.333.982-**	12/09/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	1	NÃO	34	SIM
18	251	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.205.702-**	30/04/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	1	NÃO	33	SIM
19	50	LETICIA DA ROCHA BECKHAUSER (JI-PARANA / RO)	SIM	SIM	***.132.372-**	05/04/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0,00	70,00	NÃO	2	NÃO	32	SIM
20	140	ELLEN NAIANDRA MARTINS (ALTO PARAISO / RO)	SIM	SIM	***.087.182-**	02/07/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	29	SIM
21	154	JESSICA ALVES RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.865.862-**	23/02/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
22	21	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.683.132-**	13/06/1974	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	20,00	0,00	65,00	NÃO	2	NÃO	46	SIM
23	122	LUCIANE DE PAULA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.460.712-**	09/04/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	2	NÃO	35	SIM
24	265	ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.714.022-**	01/01/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
25	207	MARIA DA GLORIA VIANA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.080.398-**	15/07/1971	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	2	NÃO	49	SIM
26	59	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.720.562-**	03/09/1974	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	4	NÃO	46	SIM
27	287	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.902.262-**	05/07/1975	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	2	NÃO	45	SIM
28	129	ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.309.592-**	09/07/1977	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	3	NÃO	43	SIM
29	191	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	SIM	***.409.092-**	01/08/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	3	NÃO	41	SIM
30	155	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.314.252-**	29/03/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	3	NÃO	40	SIM
31	226	TELMA BELLEZA MATOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.438.302-**	15/03/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	3	NÃO	37	SIM
32	209	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.751.923-**	17/11/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	2	NÃO	35	SIM
33	161	ANDREIA DOS REIS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.070.302-**	29/05/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	34	SIM
34	121	DAIANE LIMA DE LARA ZILES (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.556.632-**	29/10/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	2	NÃO	31	SIM
35	26	AUERICON PESSOA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	SIM	***.298.272-**	17/05/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	30	SIM
36	309	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.833.192-**	18/05/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	1	NÃO	30	SIM

37	188	DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.618.342-**	10/03/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	27	SIM
38	124	GRAZIELA SOUSA CARNEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.697.781-**	05/11/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
39	266	MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.346.173-**	16/09/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
40	178	VANUZIA VIEIRA FERREIRA (JI-PARANA / RO)	SIM	SIM	***.308.452-**	02/10/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	1	NÃO	39	SIM
41	185	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.022.952-**	03/05/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	20,00	0,00	55,00	NÃO	1	NÃO	37	SIM
42	53	SUZY CARDOSO DOS SANTOS (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.937.502-**	15/09/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	1	NÃO	36	SIM
43	51	POLIANA MARQUES DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.699.222-**	21/02/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	20,00	0,00	55,00	NÃO	2	NÃO	35	SIM
44	116	JAKELINE SERRA LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.262.552-**	26/09/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	1	NÃO	35	SIM
45	295	GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.361.082-**	06/11/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	0	NÃO	26	SIM
46	70	RENATA FERREIRA MAGALHAES DE OLIVEIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.712.672-**	30/12/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
47	289	ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.044.782-**	19/06/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	30	SIM
48	62	ROSANGELA SOUZA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO (JI-PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.856.552-**	03/03/1972	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	2	NÃO	48	SIM
49	255	LUCIENI TEIXEIRA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.158.542-**	28/02/1977	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	2	NÃO	43	SIM
50	279	KARINA SANTANA REGO (JI-PARANA / RO)	SIM	SIM	***.789.918-**	04/03/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	43	SIM
51	95	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.508.932-**	27/01/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	3	NÃO	41	SIM
52	108	MARIA IVONETE GOMES DA SILVA (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.933.292-**	28/05/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	2	NÃO	39	SIM
53	153	ELIZETE COSTA PINHEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.487.302-**	10/12/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	2	NÃO	38	SIM
54	23	JOO PAULO DA SILVA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.144.752-**	14/07/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	38	SIM
55	189	LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.138.682-**	16/11/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	3	NÃO	37	SIM
56	84	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.744.285-**	27/11/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	37	SIM
57	258	IANE CARBONERA SOLC IA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.935.672-**	08/12/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	34	SIM
58	260	ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMANO MENDONCA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.179.101-**	19/03/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	32	SIM
59	270	ELOISA SALETE BEZERRA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.471.162-**	24/09/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	31	SIM
60	74	MARCOS HENRIQUE DA SILVA LAGO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.030.872-**	29/10/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	30	SIM
61	18	NAYARA LUCIA DE LIMA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.717.452-**	07/11/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	30	SIM
62	137	RENATA PEREIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.961.762-**	17/01/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	30	SIM
63	115	ISABELA MARY ALVES MIRANDA (MONTES CALROS / MG)	SIM	NÃO	***.290.186-**	20/03/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	29	SIM
64	60	CAMILA FERREIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.776.462-**	02/05/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	26	SIM
65	268	LORAYNE GOMES DOS SANTOS CARDOSO (JI-PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.363.932-**	15/09/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
66	41	LUIS HERNANDEZ PIRES ZASTROW (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.164.062-**	17/09/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
67	307	EDUARDO ALVES DA SILVA (VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.693.552-**	29/10/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
68	195	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.680.722-**	15/07/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	45,00	NÃO	2	NÃO	36	SIM
69	214	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.238.452-**	08/02/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	45,00	NÃO	2	NÃO	26	SIM
70	157	MARCIA MARIA MACHADO (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.611.932-**	16/01/1968	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	45,00	NÃO	2	NÃO	52	SIM
71	192	MARIA PAULA CEZAR SILVA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.772.881-**	25/03/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	45,00	NÃO	2	NÃO	29	SIM
72	34	RAFAELA CRISTINA BANDEIRA MAIA (GUAJARA MIRIM / RS)	SIM	NÃO	***.076.942-**	30/04/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	45,00	NÃO	0	NÃO	26	SIM
73	172	ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA (PRIMAVERA DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.480.592-**	18/01/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	45,00	NÃO	1	NÃO	25	SIM
74	246	DOUGLAS BASSO SALES (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.684.992-**	13/09/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	45,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
75	7	SABRINA FALEIRO ALVES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.841.762-**	01/11/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	5,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
76	245	BRENDA RAYSA DA SILVA BEGUER (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.298.302-**	15/02/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
77	271	ELIANE ARRAIS EVARISTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.215.092-**	01/12/1976	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	3	NÃO	43	SIM
78	234	JULIANA AGUILLERA CORDOVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.211.242-**	03/04/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	5,00	0,00	40,00	NÃO	2	NÃO	43	SIM
79	103	FRANCIELLY MAIRA BORDON (JARU / RO)	SIM	SIM	***.600.472-**	07/06/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	2	NÃO	40	SIM
80	36	HORACIO PINHEIRO BENTES FILHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.923.162-**	05/07/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	1	NÃO	38	SIM
81	196	PAULO DE TARSO VIANA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.930.322-**	05/07/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	NÃO	1	NÃO	35	SIM
82	31	DAIANE RAMOS DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.241.442-**	14/03/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	3	NÃO	34	SIM
83	38	DANDARA FERREIRA DA SILVA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.702.102-**	27/01/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	2	NÃO	32	SIM
84	99	JOSILEIA CARVALHO SANGI (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.375.272-**	24/10/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	28	SIM
85	221	DENISE ANE CORREIA GUDIM (NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.256.982-**	25/02/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	28	SIM
86	152	FABRICIA MONTEIRO SOARES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.289.882-**	15/04/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	NÃO	2	NÃO	27	SIM
87	242	CLEONICE PEGO DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.388.532-**	01/04/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	26	SIM
88	125	JEMIMA DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA (JI-PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.750.152-**	13/01/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
89	284	ANA PAULA VICENTE SILVA FEITOSA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.017.132-**	20/11/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
90	29	NUBIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.442.902-**	18/02/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
91	252	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK (JI-PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.874.312-**	26/05/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
92	9	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA (SAO FELIPE DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.047.224-**	16/10/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
93	44	THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.919.302-**	22/02/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
94	82	DENISE DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.580.122-**	10/04/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	2	NÃO	23	SIM
95	133	JOZANE SILVA LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.458.672-**	21/10/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	3	NÃO	41	SIM
96	202	DANIELLY CASTRO BEZERRA OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.894.913-**	29/10/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	2	NÃO	33	SIM

97	288	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA BAPTISTA (FOZ DO IGUAU / PR)	SIM	NÃO	***.486.892-**	08/09/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	2	NÃO	32	SIM
98	320	SANAUA RICARDO MATIAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.341.102-**	04/09/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	31	SIM
99	210	MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.381.562-**	14/04/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	29	SIM
100	83	VALERIA GALVAO SANTOS (VALE DO PARAISO / RO)	SIM	SIM	***.789.492-**	15/06/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	28	SIM
101	247	MAYARA SILVA EDUARDO AOYAMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.554.722-**	11/10/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	26	SIM
102	274	MAISA LUANA DE SOUSA BOTELHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.424.642-**	08/12/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
103	47	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.486.622-**	27/11/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
104	73	LUAN DA COSTA ARAUJO (RIO BRANCO / AC)	SIM	NÃO	***.145.192-**	07/09/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
105	89	ANGELA DALLAGASSA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.709.772-**	04/12/1966	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	3	NÃO	53	SIM
106	81	LUCIELMA AMORIM DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.726.462-**	18/05/1973	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	2	NÃO	47	SIM
107	230	MARIA IVA SOUZA DE MESQUITA MENEZES (RIO BRANCO / AC)	SIM	NÃO	***.774.142-**	01/08/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	2	NÃO	43	SIM
108	22	MARCELO DA SILVA JUSTINO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.864.682-**	15/08/1977	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	43	SIM
109	98	MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.470.682-**	20/10/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	2	NÃO	40	SIM
110	156	SIMONE GONZAGA BRANCO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.673.522-**	01/02/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	38	SIM
111	114	CLECIA TEIXEIRA DO VALE AZEVEDO (RIO BRANCO / AC)	SIM	NÃO	***.885.572-**	18/05/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	37	SIM
112	181	DENISE MARTINS MAGAGALHAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.272.802-**	17/11/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	NÃO	2	NÃO	36	SIM
113	290	KEILA CASSIMIRO LIPKE (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.265.982-**	20/10/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	2	NÃO	36	SIM
114	27	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.950.372-**	23/02/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	34	SIM
115	91	GIOVANNI CAMILO DA SILVA (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	NÃO	***.636.772-**	12/07/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	34	SIM
116	86	WUELITON RODRIGO FERREIRA CASTILHO MARIANO (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.533.202-**	28/07/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	34	SIM
117	102	ROSILENE DA SILVA SENE (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.948.852-**	23/08/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	34	SIM
118	312	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.632.202-**	07/05/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	32	SIM
119	259	PRISCILA DAS NEVES AMORIM (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.786.092-**	24/06/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	31	SIM
120	280	HITALO CALACA AGUIAR (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.699.232-**	05/05/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	30	SIM
121	203	JUNNIENE BECKMAN BARBOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.217.422-**	18/04/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	29	SIM
122	173	DANIELA RODRIGUES DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.395.232-**	05/07/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	26	SIM
123	182	LETICIA DO NASCIMENTO BUENO (JI-PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.723.102-**	03/02/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
124	143	NAYARA DE OLIVEIRA MATOS (JI-PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.218.442-**	28/02/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
125	204	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.574.482-**	15/09/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
126	232	GLEICE GOMES OLMEIDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.030.012-**	06/12/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	1	NÃO	29	SIM
127	277	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.744.852-**	27/06/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	1	NÃO	26	SIM
128	160	EDILSON NOGUEIRA MARTINS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.356.642-**	08/12/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
129	222	ANGELICA LOPES FACHINI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.533.312-**	13/12/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	1	NÃO	29	SIM
130	244	LEILA MARIA DE ALMEIDA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.156.512-**	02/03/1972	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	2	NÃO	48	SIM
131	208	JAQUERINA PAULA DA SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.748.702-**	19/09/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	3	NÃO	40	SIM
132	301	SHIRLEI BATISTA VAEGAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.230.222-**	02/04/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	35	SIM
133	174	ALINE SANTOS BEZERRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.277.332-**	04/12/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	29	SIM
134	113	DANIELA FELIPE (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.788.472-**	01/06/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	1	NÃO	28	SIM
135	168	GEANE APARECIDA ALVES LOURENCO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.564.512-**	24/07/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	27	SIM
136	14	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.664.042-**	11/01/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	1	NÃO	26	SIM
137	128	EDIVANIA FELIX DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.033.192-**	20/08/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	3	NÃO	35	NÃO
138	65	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.820.752-**	18/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	34	NÃO
139	58	JOSIANE OLIVEIRA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.474.682-**	27/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	26	NÃO
140	149	SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.716.982-**	12/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	25	NÃO
141	310	SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.292.302-**	02/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	24	NÃO
142	101	SEBASTIAO ALVES FERREIRA (MANTENA / MG)	SIM	NÃO	***.935.926-**	19/12/1961	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	3	NÃO	58	NÃO
143	180	JANETE FRIGO SIQUEIRA (CUJUBIM / RO)	SIM	NÃO	***.508.282-**	27/08/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	52	NÃO
144	257	LEIDA CLEMENTE (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.119.762-**	22/07/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	51	NÃO
145	13	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.534.462-**	10/01/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	45	NÃO
146	311	ROVENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.041.702-**	06/05/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	45	NÃO
147	61	JUCINELIA DIAS SANTANA (JUINA / MT)	SIM	NÃO	***.121.781-**	06/09/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	44	NÃO
148	17	CHIRLES FERREIRA LUIZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.140.672-**	21/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	3	NÃO	42	NÃO
149	215	LIDIA PEREIRA DO CARMO (ALTO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.846.842-**	02/03/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	40	NÃO
150	94	ZILDA MAGALHAES DOS SANTOS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.369.232-**	29/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	38	NÃO
151	4	MARCILENE XAVIER DE SOUZA (THEOBROMA / RO)	SIM	NÃO	***.555.562-**	03/12/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	3	NÃO	36	NÃO
152	96	ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.308.782-**	16/10/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	36	NÃO
153	211	LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.597.572-**	30/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	3	NÃO	34	NÃO
154	253	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA (VARZEA GRANDE / MT)	SIM	SIM	***.511.172-**	11/12/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	33	NÃO
155	68	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.419.392-**	28/06/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	33	NÃO
156	72	HILZEMIR PINTO LEAO DA COSTA (JI-PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.219.722-**	15/11/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	3	NÃO	32	NÃO
157	15	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.373.602-**	27/12/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	32	NÃO

158	11	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONCALVES (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.315.982-**	28/05/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	30	NÃO
159	291	SHIRLEI DE OLIVEIRA PONTES NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.799.512-**	26/09/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	30	NÃO
160	303	MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO BEZERRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.645.212-**	31/12/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	29	NÃO
161	169	DAIANE BEZERRA COELHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.928.912-**	12/05/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	3	NÃO	29	NÃO
162	80	MICHELLE SILVEIRA ALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.792.982-**	09/08/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	29	NÃO
163	166	ERIC DOMINGOS RIBAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.510.932-**	11/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	29	NÃO
164	6	ARIANE FREITAS RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.686.882-**	12/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	29	NÃO
165	262	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.718.462-**	09/01/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	28	NÃO
166	233	IARLA PENA RODRIGUES (MACHADINHO D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.748.392-**	24/01/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	27	NÃO
167	37	SUSANA MIRANDA DIOGENES (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.528.582-**	13/05/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	27	NÃO
168	237	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.632.812-**	01/11/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	26	NÃO
169	179	CELESTE SANTOS MARTINS (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.623.512-**	08/11/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	26	NÃO
170	201	HANAE SANTOS SAITA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.891.622-**	28/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	26	NÃO
171	147	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.640.322-**	08/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	26	NÃO
172	264	KEROLAYNE CLARA PESSOA MUNIZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.743.022-**	13/12/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	24	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 136

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	109	GERSON ALEXANDRE DE MORAES ALMEIDA (BARREIRINHAS / MA)	SIM	NÃO	***.883.003-**	10/12/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	2	NÃO	39	SIM
2	63	RUMORI DA SILVA PEREZ (MACHADINHO D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.941.572-**	30/03/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	0	NÃO	33	SIM
3	35	ALINE DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.349.302-**	18/01/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	1	NÃO	29	SIM
4	106	RENATA STUBS CAMPOS (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.602.122-**	11/04/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	2	NÃO	34	SIM
5	236	KESLY FREITAS DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.997.252-**	12/02/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	29	SIM
6	126	MARIA GERALDA DE ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.078.322-**	28/12/1972	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	2	NÃO	47	SIM
7	110	DENISE NASCIMENTO PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.065.442-**	15/07/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	30	SIM
8	33	VANESSA DE SOUSA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.372.172-**	21/01/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	27	SIM
9	49	ALEX BLANK DE PAULA (ALTA FLORESTA D / RO)	SIM	NÃO	***.525.522-**	06/03/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
10	165	STEFANY DA SILVA DELMONDES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.246.922-**	13/10/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
11	52	FERNANDA MERLIN SCHIMITH (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.706.612-**	29/06/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	37	SIM
12	3	NAYARA PRISCILA CARVALHO ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.494.752-**	15/08/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	36	SIM
13	275	JUCELIA CARVALHO DOS REIS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.777.512-**	28/12/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	28	SIM
14	135	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.836.922-**	25/05/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	25	SIM
15	40	IRISLANE DA COSTA MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.244.122-**	03/04/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
16	315	JANEIDE PEREIRA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.805.992-**	05/11/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	0	NÃO	37	SIM
17	107	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.454.452-**	16/11/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	2	NÃO	36	SIM
18	139	PRISCILA NOGUEIRA BRAGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.254.632-**	11/08/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	1	NÃO	31	SIM
19	159	JONATA JOSE SANTOS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.519.792-**	10/06/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	1	NÃO	27	SIM
20	314	VALERIA SANTOS ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.493.802-**	28/08/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	36	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 20

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	197	RODRIGO DA SILVA GALONI (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.024.172-**	18/02/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	1	NÃO	30	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.

1	90	GLAUCIA MENDES SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.517.202-**	05/04/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	1	NÃO	32	SIM
2	132	LUCIELLE BERTAN ERMITA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.069.592-**	25/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	24	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS - **PRIMEIRO EMPREGO**

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	223	ROGERIO KRAUSE (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.101.962-**	02/08/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,82	103,82	SIM	0	NÃO	26	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	177	SILMARA SOARES BUENO (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.623.072-**	24/08/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	2	NÃO	33	SIM
2	229	DAIELLEN MARTINS VERONEZI (JI-PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.894.302-**	27/11/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	1	NÃO	31	SIM
3	24	SABRINA XAVIER ORLANDIN (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.625.392-**	09/03/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	27	SIM
4	1	RANDER JORGE ALCANTARA (CATALAO / GO)	SIM	NÃO	***.572.171-**	07/06/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	0	NÃO	35	SIM
5	5	GLEYCIANE MARIA DE SOUZA (JI-PARANA / RO)	SIM	SIM	***.303.492-**	01/11/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	29	SIM
6	285	REGIANE AMORIM DUTRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.199.042-**	15/09/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	NÃO	2	NÃO	40	SIM
7	134	RAFAELA FERREIRA LAIA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.211.222-**	11/01/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
8	218	GESSICA PEREIRA DA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.514.152-**	07/05/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	27	SIM
9	45	DANIELA SOUZA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.306.802-**	02/09/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
10	317	KAROLAINE BRUNA ALVES DE OLIVEIRA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.184.682-**	04/02/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
11	302	ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.917.582-**	24/10/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
12	282	DIEGO VIEIRA FAZOLIN (JI-PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.609.052-**	06/01/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	27	SIM
13	170	KEROLIM MAYARA ROCHA SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.206.522-**	17/03/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	26	SIM
14	318	KARINE ALMEIDA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.427.942-**	09/05/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
15	131	MAIARA NASCIMENTO DEDE MELO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.466.452-**	28/06/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	32	NÃO
16	321	ALINE LEITE DE SOUZA (ACRELANDIA / AC)	SIM	NÃO	***.491.862-**	07/02/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	27	NÃO
17	216	JEFERSSON HENRIQUE SOUZA BARBOSA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.900.242-**	04/10/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	24	NÃO
18	71	TATIANE DE MAGALHAES BENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.797.032-**	13/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	23	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MED/TEC.	GRAD.	ESPE.	CERT ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	TEMPO SERV	MÉDIA HIST ESC	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	224	KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.453.022-**	05/06/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	32	SIM
2	227	JOSIANE DE SOUZA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.679.302-**	15/08/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	39	SIM
3	8	TATIANA SOUSA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.591.472-**	19/12/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	29	SIM
4	93	JULIANA BRUN XAVIER (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.671.332-**	09/04/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	1	NÃO	36	SIM
5	12	ALESSANDRA SALES AMANTINO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.338.692-**	08/01/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	NÃO	2	NÃO	29	SIM
6	32	RAMIRO DA SILVA DUARTE (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.320.632-**	30/10/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	NÃO	3	NÃO	34	SIM
7	97	GEANE COUTINHO AREIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.735.312-**	05/04/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	2	NÃO	32	SIM
8	64	TAMARA PEREIRA DA COSTA E SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.753.322-**	29/07/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	28	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 7

BURITIS - RO, 23 de outubro de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:34B68D7B

